



Subsecretaria de Análise
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 122

SEXTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 1975

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975.

Artigo Único É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.414, de 18 de agosto de 1975, que “dispõe sobre o processo de ratificação das concessões e alienações de terras devolutas na Faixa de Fronteiras, e dá outras providências”.

Senado Federal, em 2 de outubro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 84, DE 1975

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975.

Art. 1º Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.416, de 25 de agosto de 1975, que dá nova redação ao artigo 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 2 de outubro de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 153ª SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 70/75 (nº 241-B/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

Projeto de Decreto Legislativo nº 26/75 (nº 23-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Helênic, em Brasília, a 9 de junho de 1975.

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 75/75, que altera a redação do item II do art. 9º do Código de Processo Civil.

Projeto de Lei do Senado nº 115/75, que define obrigação das concessionárias de serviço público.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador Augusto Franco, que se ausentará do País.

1.2.5 — Requerimento

Nº 443/75, do Sr. Senador Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 46/73, 101 e 162/75.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR NELSON CARNEIRO — Considerações sobre a imperiosa necessidade da revitalização da organização judiciária nacional.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Considerações sobre a finalidade e os resultados alcançados pelo Decreto-lei nº 1.358, de 12 de novembro de 1974, que dispõe sobre a concessão de benefício fiscal a pessoas físicas mutuárias do Sistema Financeiro de Habitação.

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA — Justificando projeto de lei que encaminha à Mesa, dispondo sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências.

1.2.7 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 170/75, de autoria do Sr. Senador Petrónio Portella, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 171/75, do Sr. Senador Paulo Guerra, que isenta de custas judiciais nas ações de despejo o locador-proprietário que não usufrua aluguel mensal superior ao salário mínimo regional.

Projeto de Lei do Senado nº 172/75, de autoria do Sr. Senador Osires Teixeira, que dá nova redação ao artigo 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

1.2.8 — Requerimento

Nº 444/75, de autoria do Sr. Senador José de Magalhães Pinto, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, do estudo sobre Arthur Bernardes, feito pelo Acadêmico Abgar Renault, e publicado no **Jornal do Brasil**, de 9 de agosto do corrente ano.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 426/75, de autoria do Sr. Senador Petrónio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, na sessão de encerramento da Convenção da Aliança Renovadora Nacional, realizada a 21 de setembro de 1975. **Aprovado.**

— Requerimento nº 427/75, do Sr. Senador Petrónio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de posse do Deputado Francelino Pereira na Presidência da Aliança Renovadora Nacional, proferido na sessão de encerramento da Convenção do partido, realizada a 21 de setembro de 1975. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 22/74, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o § 4º do art. 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências. **Discussão adiada** para reexame da Comissão de Legislação Social, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Ruy Santos e Franco Montoro.

— Projeto de Lei do Senado nº 135/73, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula a alienação de bens imóveis do Distrito Federal, e dá outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Rejeitado**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Ruy Santos. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 119/74, da Comissão do Distrito Federal, que dispõe sobre a compra e a alienação de bens imóveis do Distrito Federal. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). **Prejudicado**, em virtude da rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 135/73, com o qual tramitava em conjunto. Ao Arquivo.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AGENOR MARIA — Situação econômico-financeira das classes trabalhadoras brasileiras.

SENADOR AMARAL PEIXOTO — Homenagem de pesar pelo falecimento do Almirante Renato de Almeida Guillobel.

SENADOR TEOTÔNIO VILELA — Estabelecimento de um programa alcooleiro para o País, com prioridade, em escala sugerida, para o Nordeste, tendo em vista a crise de combustíveis.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Intenções do Governo para atender à crise do petróleo. Retificação de declaração atribuída a S. Ex.^a, publicada em órgãos da Imprensa paulista, a respeito de contratos de risco.

SENADOR FRANCO MONTORO — Congratulando-se com o Sr. Teotônio Vilela pelo discurso proferido na presente sessão. Reivindicações de delegação de vereadores de Jacareí—SP, presente nesta Capital. Exposição de animais em São José do Rio Preto. 58º aniversário de fundação do Município de Laranjal Paulista.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 154ª SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Parecer

— *Referente à seguinte matéria:*

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974, que institui o Código de Menores. (Redação do vencido, para o segundo turno regimental.)

2.2.2 — Ofício da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro na Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 78/75-CN.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1975-DF, que dispõe sobre a constituição de Fundo de Financiamento para Água e Es-
gotos do Distrito Federal — FAE-DF., e dá outras providências. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 56, de 1975, que suspende, por in-
constitucionalidade, a execução de preceitos da Lei nº 5.256, de 2
de agosto de 1966, do Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**, à
Comissão de Redação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — TRANSCRIÇÕES

— Matérias constantes dos itens nºs 1 e 2 da Ordem do Dia da sessão anterior.

4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 5, de 1975.

5 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 50, de 1975.

6 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRES- SISTAS

— Resolução nº 44, de 1975.

7 — ATAS DAS COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANEN- TES

ATA DA 153ª SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E BENJAMIM FARAH

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à
revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 1975 (Nº 241-B/75, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 92 da Lei nº 4.737, de
15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 92 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que
institui o Código Eleitoral, fica acrescido do seguinte parágrafo
único:

“Art. 92.

Parágrafo único. Tratando-se de Câmaras Municipais, cada Partido poderá registrar número de candidatos igual ao triplo do número de cadeiras efetivas da respectiva Câmara."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

O Presidente da República,

Faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 4º, *caput*, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964.

PARTE QUARTA

Das Eleições

TÍTULO I

Do Sistema Eleitoral

CAPÍTULO I

Do Registro dos Candidatos

Art. 92. Para as eleições que obedeceram ao sistema proporcional, cada Partido poderá registrar tantos candidatos quantos forem os lugares a preencher, mais um terço, desprezada a fração, se o número de lugares não for superior a 30 (trinta).

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1975

(Nº 23-B/75, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Comércio firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Helênic, em Brasília, a 9 de junho de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Comércio firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Helênic, em Brasília, a 9 de junho de 1975.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 227, DE 1975

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no Artigo 44, Inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Comércio, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Helênic, em Brasília, a 9 de junho de 1975.

Brasília, em 30 de julho de 1975. — **Ernesto Geisel.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE-1/DAI/DPC/ARC/217/830.1 (B46) (F23), DE 24 DE JULHO DE 1975, DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

À Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o texto do Acordo de Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República Helênic, firmado em Brasília, no dia 9 de junho de 1975.

2. O acordo em apreço, cuja negociação foi conduzida pelo Itamarati, com a participação do Banco Central, do Instituto Brasileiro do Café e da CACEX, tem por objetivo criar um instrumento legal capaz de disciplinar e orientar a cooperação entre o Brasil e a Grécia nos domínios comercial e econômico.

3. O Acordo de Comércio prevê o tratamento recíproco de nação mais favorecida, facilidades para ampliar o volume do intercâmbio das mercadorias relacionadas em listas a ele anexas, isenção de direitos alfandegários para a organização de feiras e exposições comerciais em seus territórios, troca de informações técnicas e industriais. Dispõe, igualmente, sobre a utilização de moeda conversível para os pagamentos relativos às transações comerciais e a constituição de uma Comissão Mista.

4. Nesses termos, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional, para exame e aprovação, o acordo em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

ACORDO DE COMÉRCIO ENTRE O BRASIL E A GRÉCIA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Grécia, animados do desejo de desenvolver seu intercâmbio comercial recíproco na base de vantagens mútuas, convém no seguinte:

Artigo 1º

Os dois Governos se comprometem, no quadro dos regulamentos em vigor em cada um dos dois países, a promover e a apoiar, por todos os meios apropriados, as importações e as exportações das mercadorias de ambas as partes.

Artigo 2º

O intercâmbio de mercadorias entre os dois países será efetuado em conformidade com as listas A e B anexas ao presente Acordo, as quais têm caráter indicativo e não limitativo. Poderão ser também efetuadas transações comerciais com outros produtos.

Na lista A, figuram os principais produtos de exportação da Grécia para o Brasil.

Na lista B, figuram os principais produtos de exportação do Brasil para a Grécia.

Artigo 3º

Nos termos do presente Acordo, como mercadorias originárias do Brasil serão consideradas as produzidas ou fabricadas no Brasil e como mercadorias originárias da Grécia as produzidas ou fabricadas na Grécia.

Artigo 4º

As Partes Contratantes aplicarão reciprocamente a cláusula da nação mais favorecida no que concerne aos direitos alfandegários, às taxas e aos impostos, assim como quanto à maneira de perceber esses direitos aduaneiros, taxas e impostos, no que tange aos regulamentos

aduaneiros e às diferentes formalidades relativas à importação, exportação e ao desembaraço de mercadorias.

Este regime não compreenderá:

a) os privilégios que uma das Partes Contratantes tenha concedido ou venha a conceder a países limítrofes, a fim de facilitar o tráfego fronteiriço;

b) as vantagens ou preferências decorrentes de uma união aduaneira ou de uma zona de livre comércio ou de um acordo temporário visando à formação de uma união aduaneira ou de uma zona de livre comércio da qual uma das duas Partes Contratantes seja membro ou venha a tornar-se membro.

Artigo 5º

Os pagamentos relativos às transações comerciais entre os dois países serão efetuados em moeda conversível, aceita de comum acordo pelas duas Partes Contratantes, respeitadas, em cada caso, as disposições cambiais vigentes em cada um dos dois países.

Artigo 6º

As Partes Contratantes, em conformidade com as respectivas leis e regulamentos de importação e de exportação vigentes em cada um dos dois países, autorizarão a livre importação e exportação de:

a) amostras de mercadorias e materiais publicitários destinados à promoção de compras e à propaganda;

b) objetos e mercadorias destinados à apresentação nas feiras e exposições internacionais a realizarem-se no território de uma ou outra das Partes Contratantes.

Artigo 7º

Os dois Governos esforçar-se-ão, dentro do campo de ação delimitado pela legislação interna dos dois países, em auxiliar e encorajar o desenvolvimento da cooperação econômica, industrial e técnica, nos setores de interesse comum a ambas as economias.

A cooperação acima prevista, em qualquer setor da vida econômica em que se desenvolva, efetuar-se-á, sempre que necessário, com base em contrato entre as empresas ou organizações diretamente interessadas, mediante aprovação das autoridades competentes de ambos os países.

Artigo 8º

As Partes Contratantes decidem instituir uma Comissão Mista, integrada por representantes designados pelos respectivos Governos, a qual terá as atribuições de velar pela boa execução do presente Acordo e pela contínua expansão do intercâmbio comercial entre os dois países.

Sua convocação far-se-á por iniciativa de uma ou outra das Partes Contratantes, reunindo-se alternadamente em Brasília e em Atenas.

Artigo 9º

O Presente Acordo substitui o Acordo Provisório de Comércio e Pagamentos entre o Governo do Brasil e o Governo da Grécia, de 30 de julho de 1960, assim como os textos correspondentes.

O saldo que apresentar a conta prevista pelo Acordo em questão, na data de sua liquidação, será acertado em conformidade com o Artigo VIII do Acordo revogado.

Artigo 10

O presente Acordo será submetido à ratificação ou à aprovação, conforme o procedimento constitucional vigente em cada um dos dois países e produzirá efeitos imediatamente após a troca dos respectivos instrumentos de ratificação.

Permanecerá em vigor pelo período de um ano e será renovado por tática prorrogação, por períodos anuais, se não for denunciado com antecedência mínima de três meses da data de sua expiração.

Feito em Brasília, aos 9 dias do mês de junho de 1975, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e francesa, os dois textos fazendo igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da Grécia: **Aristotelis Hatzoudis.**

LISTA A

Lista Indicativa dos principais produtos de exportação da Grécia para o Brasil

1. Uvas frescas e outras frutas frescas (maças, pêssegos, etc.).
2. Passas de uva e figos secos.
3. Sucos de frutos.
4. Conservas de legumes e de frutas.
5. Doces diversos e geléias.
6. Pasta e suco de tomates.
7. Azeitonas, óleo de oliva e óleo de bagaço de azeitonas.
8. Mel natural.
9. Vinhos e bebidas alcoólicas.
10. Plantas aromáticas e medicinais.
11. Peixes salgados e peixes em conserva.
12. Esponjas do mar.
13. Colofamil e óleo de terebintina.
14. Extrato tanantes de origem vegetal (valonados e outros).
15. Cigarros.
16. Peles picladas de gado miúdo (cabras, porcos e carneiros).
17. Artigos de couro e marroquim (calçados, etc.).
18. Esmeril em pó e produtos de esmeril.
19. Cimentos.
20. Mármore.
21. Magnesita, barita e bentonita.
22. Bauxita, alumina.
23. Ferroníquel.
24. Fertilizantes químicos.
25. Produtos químicos e farmacêuticos.
26. Matérias colorantes, verniz, etc.
27. Preparados antidescolorantes, etc.
28. Artigos de cerâmica diversos e artigos sanitários.
29. Artigos de instalação eletrotécnica.
30. Pilhas secas.
31. Polietileno, poliestireno e seus produtos.
32. Artigos de matéria plástica e de borracha, pneus e câmaras de ar, tubos flexíveis polivinil, etc.
33. Vidro e produtos de vidro.
34. Sabão de todo o tipo de detergentes.
35. Fios e tecidos de algodão, de lã, de seda natural e artificial, artigos de seda, de lã e de algodão e de outras fibras sintéticas e artificiais.
36. Fios de algodão para costura acondicionados ou não para venda a varejo.
37. Vestuário e complementos de vestuário, artigos de *lingerie*, malharia, artigos confeccionados, meias, tricotagem etc.
38. Cordas e barbantes de toda matéria têxtil.
39. Produtos de metal de todo o tipo.
40. Alumínio e produtos de alumínio.
41. Fios e amarras de cobre, etc.
42. Lâminas de barbear.
43. Fornos, fogareiros e fogões a gás e a querosene.
44. Aparelhos eletrodomésticos.
45. Armações de óculos e óculos.
46. Máquinas agrícolas.
47. Motores diesel, motores elétricos, bombas, etc.
48. Automóveis, ônibus urbanos e interurbanos e caminhões frigoríficos.
49. Embarcações.

LISTA B

Lista indicativa dos principais produtos de exportação do Brasil para a Grécia

1. Minério de ferro, manganês e outros.
2. Couros e peles em geral, inclusive sintéticos.
3. Madeiras em bruto e preparadas, inclusive dormentes.
4. Algodão, lã, têxteis diversos, naturais e artificiais.
5. Amendoim.
6. Óleos e ceras vegetais, para usos industriais e domésticos.
7. Palmito.
8. Carnes bovinas e ovinas: refriadas, congeladas e industrializadas.
9. Peixes e outros produtos do mar, inclusive industrializados.
10. Pimenta e outros condimentos.
11. Café em grão, solúvel e em preparações diversas.
12. Leite em pó e evaporado, leite condensado.
13. Chá.
14. Bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
15. Açúcar de cana em bruto e refinado.
16. Cacau e manteiga de cacau.
17. Frutas tropicais, frescas, cristalizadas e em conservas e sucos.
18. Milho, soja, preparação de soja e forragens diversas para alimentação de animais.
19. Tintas e pinturas, inclusive isolantes. Extrato de acácia negra.
20. Veículos diversos: automóveis, caminhões, ônibus, tratores, bicicletas, motocicletas e similares e suas partes e acessórios.
21. Máquinas para construção rodoviárias e instalações portuárias, inclusive partes e acessórios.
22. Máquinas e equipamentos para estradas de ferro: locomotivas, vagões, trilhos.
23. Máquinas e aparelhos elétricos, inclusive para uso doméstico; suas peças de reposição e acessórios.
24. Máquinas ferramentas. Tornos.
25. Máquinas de escrever e calcular.
26. Máquinas para a indústria açucareira.
27. Equipamentos eletrônicos e de telecomunicações.
28. Instrumentos óticos e outros de alta precisão.
29. Aviões e acessórios.
30. Equipamentos para combate a incêndio.
31. Embarcações de todos os tipos e equipamentos para a construção naval.
32. Instrumentos musicais, inclusive fonógrafos e discos.
33. Borracha natural e sintética, pneumáticos e câmaras de ar para veículos.
34. Produtos químicos diversos e da indústria petroquímica.
35. Matérias de construção.
36. Filtros.
37. Artigos de artesanato: couro, tecidos, pedras, cerâmica, etc.
38. Pedras preciosas, semipreciosas, decorativas, inclusive sintéticas, e enfeites com as mesmas.
39. Vidros e porcelanas.
40. Ferro, aço e produtos siderúrgicos, inclusive fio-máquina.
41. Cutelaria, tesouras e lâminas.
42. Equipamento hospitalar, médico-cirúrgico e dentário.
43. Produtos farmacêuticos.
44. Material elétrico para iluminação, inclusive abajures.
45. Móveis de madeira, vime, ferro, fórmica e matérias plásticas.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

PARECERES

PARECER Nº 447, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1975, que altera a redação do item II do art. 9º do Código de Processo Civil.

Relator: Senador Paulo Brossard

Ao item II do art. 9º do Código de Processo Civil o projeto propõe a seguinte redação:

“Art. 9º O juiz curador especial:

II — ao réu preso, bem como ao citado por edital, quando revel.”

cujas redação atual é esta:

“II — ao réu preso, bem como ao revel citado por edital ou com hora certa.”

A transcrição dos textos mostra que a alteração consistiria em suprimir a curadoria especial ao revel citado com hora certa.

Refletindo sobre as razões desenvolvidas na Justificação, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou motivos para opinar favoravelmente ao projeto. Ficando a contrafé na residência do réu, se na casa do réu tiver apenas um serviçal, por exemplo, ou na casa do vizinho, ao contrário do que é afirmado, nem sempre ele poderá defender-se; e se o citado por edital merece a curadoria “porque ninguém pode ter a certeza de que ele tenha tomado conhecimento da citação”, ninguém pode ter a certeza de que tenha tomado conhecimento da citação quem tenha sido citado com hora certa, ficando a contrafé na casa do vizinho, por exemplo. Em certos casos, quando a contrafé fica em mãos de pessoas da família do citado, poderia ser dispensável a curadoria, mas pode ocorrer propósitos graves dispensá-la em qualquer caso.

De qualquer sorte, não parece necessária a supressão proposta. E por que alterar a Lei sem necessidade real?

A Comissão de Constituição e Justiça opina contrariamente ao projeto.

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Paulo Brossard**, Relator — **Helvidio Nunes** — **Henrique de La Rocque** — **Gustavo Capanema** — **Itálio Coelho** — **Heitor Dias** — **José Lindoso**.

PARECER Nº 448, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 115/75 — Define obrigação das concessionárias de serviços públicos.

Relator: Senador Helvidio Nunes.

Apresentado pelo ilustre Senador Vasconcelos Torres, o Projeto de Lei nº 115, de 1975, visa a determinar que “as concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, energia elétrica e telefones notificarão, obrigatoriamente, os usuários em atraso no pagamento das respectivas taxas, antes de efetuarem o corte no fornecimento a domicílio de um desses serviços” (Art. 1º).

Designado Relator, o nobre Senador Dirceu Cardoso, nesta Comissão, afirmou a constitucionalidade e juridicidade da proposição.

A maioria da Comissão de Constituição e Justiça, porém, entendeu injurídico o projeto, em razão de que me cabe apresentar o relatório do vencido.

2. Na verdade, os serviços públicos de água e esgoto, energia elétrica e telefones, a cargo de empresas municipais, estaduais ou federais, sempre são implantados através de financiamentos a médio e a longo prazos, observado rigoroso cronograma de reposição.

Assim, e também para atendimento dos custos administrativos, tais empresas não podem suportar, sem pesado ônus, os atrasos dos usuários.

Dá-lhes prazos adicionais, pois que normalmente os serviços públicos já os concedem, em respeito até mesmo aos programas de desdobramento que estabelecem, seria propiciar o tumulto nas administrações.

Ademais, as concessionárias de serviços públicos, é regra quase geral, já adotam a norma do "dia de vencimento fixo para todos os meses, excetuando-se a incidência nos dias não úteis, quando o vencimento ocorrerá no primeiro dia útil seguinte".

E quando tal não ocorre, divulgam os atrasos, "para salvaguardar seus compromissos com terceiros", e cobram, como é natural, acrescidas de juros, as prestações vencidas.

3. Estabelecer-se de outra forma será dificultar a vida administrativa de empresas que servem a milhares de usuários, além de afon-ta às normas seguidas, tradicionalmente, em todo o País.

Claro que não se pode desconhecer o problema social gerado pelos cortes de fornecimento, oriundos, quase sempre, da pequena capacidade de recursos financeiros de grande parcela da população.

O combate deverá ser dirigido às causas, jamais aos seus efeitos.

4. O Projeto de Lei nº 115, de 1975, fere a sistemática, longa e pacificamente adotada, pela legislação vigente, razão pela qual a maioria deste Colegiado sustenta a sua injuridicidade.

Sala das Comissões, em 1º de outubro de 1975. — **Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Paulo Brossard — José Lindoso — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Itálvio Coelho.**

VOTO VENCIDO DO SR. SENADOR DIRCEU CARDOSO:

De autoria do Ilustre Senador Vasconcelos Torres, objetiva o Projeto em epígrafe estabelecer, para as concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, energia e telefones, a obrigatoriedade de notificação antes de efetuarem o corte do fornecimento domiciliar desses serviços.

2. Na Justificação, esclarece o Autor: "o que visamos, apenas, é estender uma tênue proteção em torno do sempre desprotegido consumidor que, ao atrasar-se no pagamento das taxas correspondentes aos ditos serviços, raríssimas vezes o faz de má-fé, por tranqüila e firme decisão de **não cumprir uma obrigação**. Os cortes da luz, do telefone ou da água costumam ser feitos de surpresa e colhem o usuário, muitas vezes, na completa ignorância de que estivesse em débito. No caso dos telefones, para exemplificar, o aviso bancário de que a conta mensal do serviço encontra-se à disposição está chegando à mão do interessado, quando chega, no próprio dia do vencimento e até depois dele. Então, cortada a linha, silenciado o aparelho, deve o usuário pagar uma taxa elevada e descabida para obter a religação".

E enfatiza, mais à frente: "Já é mais do que tempo de acabar com ela. O direito de um credor, seja ele, inclusive, o Estado, ou uma de suas agências, não pode prevalecer, absoluto, sobre os também respeitáveis direitos de quem se supõe estar na posição de devedor. O aviso prévio, antes de ser aplicado o recurso extremo do corte do serviço é recomendável, impondo-se como medida de alcance social. Afinal, tratar com um mínimo de respeito ao contribuinte — asfixiado, quase sempre, entre a exigüidade salarial e a excessiva carga tributária — não onerará em nada as empresas estatais ou privadas que prestam os chamados serviços públicos básicos".

3. A Constituição defere ao Legislador Ordinário competência para dispor sobre o regime das empresas concessionárias de serviços públicos federais, estaduais e municipais (art. 167, **caput**, da Constituição).

Por outro lado, a matéria versada no Projeto não está compreendida entre as que a Lei maior reserva para proposições de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Nenhum reparo, pois, a ser feito, no que tange a constitucionalidade, o mesmo devendo dizer-se quanto a juridicidade.

Achamos, porém, conveniente, desdobrar em dois o art. 2º, na forma já consagrada nesta Casa, como mais conforme à melhor técnica legislativa.

Da as implicações na área do Direito Administrativo, deve esta Comissão pronunciar-se sobre o mérito da proposição, em obediência ao disposto no art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno, bastando-nos assinalar, já que a matéria está distribuída, também, às ditas Comissões de Transportes, de Economia e de Finanças, que as razões que sustentam a apresentação do Projeto evidenciam, suficientemente, sua oportunidade.

4. Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, e, no mérito, por sua aprovação, na forma da seguinte

Emenda nº 01-CCJ

Desdobre-se o art. 2º do Projeto, dando-se-lhe a seguinte redação:

"Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário."

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1975. — **Dirceu Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (MAGALHÃES PINTO) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1975-DF e do Projeto de Resolução nº 56, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

2 de outubro de 1975

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no artigo 43, alínea "A", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 6 do corrente mês, para breve viagem ao estrangeiro.

Atenciosas saudações. — **Augusto Franco.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 443, DE 1975

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requereio tenham tramitação em conjunto os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 46/73, Projeto de Lei do Senado nº 101/75 e Projeto de Lei do Senado nº 162/75.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1975. — **Accioly Filho, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, c, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, por delegação da Liderança.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado Federal assistiu, com encantamento e proveito, ao vivo debate em que se empenharam, anteontem, os ilustres Senadores Paulo Brossard, Petrônio Portella e Jarbas Passarinho, com intervenções de outros nobres colegas, sobre a crítica feita pelo Senhor Presidente da República ao "nosso arcaico mecanismo judi-

ciário, reconhecidamente lento e ineficaz às chicanas e procrastinações", esperando viesse o mesmo "a aperfeiçoar-se finalmente, com a colaboração dos três Poderes da República, para que se implante o tipo de sanções adequadas a tais crimes, evitando-se o recurso — embora com aplauso generalizado das pessoas de bem deste país — a medidas de exceção, únicas e eficazes, na verdade, por mais que em si mesmas lamentáveis". Envelheceram as considerações de natureza política que tal afirmação suscitara em meu espírito, e a elas só acidentalmente me referirei. Apontava o eminente Chefe do Governo as dificuldades encontradas, na órbita constitucional, para a "pronta punição de responsáveis em todos os casos em que a corrupção foi evidenciada".

Ninguém aplaude a transigência com os corruptos, erva daninha que se não erradicou da paisagem nacional, antes cresce e se espalha nos regimens que se crêem fortes, porque calam os meios de divulgação e de crítica. Bastou que se abrissem algumas clareiras na rigidez do sistema, para que repontassem à luz do dia desacertos que a manopla da intangibilidade revolucionária impedia fossem conhecidos e reprovados. A desonestidade ceva-se no silêncio e multiplica-se na condescendência. E, para manter uma falsa intangibilidade, como se a improbidade de alguns pusesse em risco a imagem revolucionária, a censura impediu, por exemplo, como aqui foi assinalado, que jornais e revistas dessem a necessária divulgação aos episódios que levaram à renúncia determinado governante, que se fizera, em dias não muito distantes, censor exaltado dos adversários proscritos, muitos deles vítimas, não da reconhecida lentidão judiciária, mas da pressa igualmente condenável do arbítrio sem defesa. Oportunas soam, *entretanto*, as palavras do Senhor Presidente da República, ao apontar a necessidade, por todos sentida, de revitalizar a organização judiciária nacional, de modo a que mais prontos, e em consequência, mais eficazes sejam seus pronunciamentos, não apenas no julgamento dos corruptos, mas na apreciação de todos os feitos submetidos à sua apreciação. A consciência dessa reforma cristalizou-se, de há muito, entre quantos, por qualquer motivo, batem às portas do Judiciário. Ao focalizar, nesta tribuna, a memorável carta com que se despedia dos colegas do Supremo Tribunal Federal, o eminente Ministro Luiz Gallotti, destaquei sua confiança na Justiça, que — afirmava — "mais se fortalecerá com a esperada e necessária restauração das garantias da magistratura". E só assim poderemos dizer, com o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, que "o Estado de Direito é o Estado de Justiça. Não se pode distinguir um do outro. O Estado de Direito é o Estado de Justiça porque, na concepção que inspira e vivifica, só é direito aquilo que é justo. Também o Estado de Direito é o Estado de Justiça porque o próprio Estado é submetido ao controle judicial". Do notável discurso com que Dario de Almeida Magalhães, em nome dos advogados, saudava o antigo Presidente da Ordem, Ribeiro de Castro, destaquei estas oportunas observações: — "E tanto mais incompreensível é essa prolongada *capitis diminutio* em que se mantém, injustamente, o nosso judiciário, quando se considera que a totalidade dos Ministros que compõem o Supremo Tribunal Federal e a maioria dos integrantes das outras duas cortes federais, cujos pronunciamentos poderiam incidir sobre os atos das autoridades da União, foram nomeados pelos governos revolucionários, que se sucederam desde 1964. Que riscos ou apreensões podem existir da parte do que se costuma chamar o "sistema", em permitir que os seus atos sejam eventualmente apreciados por juízes tão insuspeitos de prevenções ou parcialidade, não só pelas suas virtudes próprias, como pela origem de suas investiduras? O poder já está aparelhado, entre nós, de um opulentíssimo arsenal de armas e munições; dispensando esse instrumento espúrio, não correrá qualquer perigo, e ganhará mesmo, certamente, de maneira sensível, com esse aparente despojamento, em autoridade e verdadeira força. E é preciso não esquecer que o luxo do arbítrio ou as demasias desnecessárias de poder, são um risco para os governantes pelo menos igual àquele a que se expõem os governados. Fala-se muito em reforma da Justiça, e fala-se com oportunidade e procedência. Mas a mais urgente, a

mais imperiosa, a reforma primeira, preliminar, que se impõe é a da restituição, na sua plenitude, das garantias constitucionais, que são essenciais à sua força, dignidade, seriedade, prestígio e autoridade."

Antes de lentos, os juízes sentem-se despidos das garantias que, desde o Império, lhes foram asseguradas. Houve um instante em que um líder arenista advogou a restauração dos predicamentos da magistratura. Logo, porém, o saudoso Filinto Müller teve de retirar do palco das especulações políticas a temerária intenção. Bom seria que por aí começasse a desejada reforma. Essa palavra, entretanto, ainda que muito a procurasse, não a encontrei na oração do mais credenciado convencional do partido majoritário, agora — e daqui o louvo — enriquecido com um programa de reivindicações democráticas e animado pela esperança de, sendo o Partido do Governo, ser também o Partido no Governo.

Aqueles que postulam diariamente perante Juízos e Tribunais são os que mais de perto sentem a lentidão das decisões judiciárias, não apenas nos casos de corrupção ou de subversão, quando a defesa ampla não se pode comprometer com "chicanas e procrastinações", mas em quase todos os feitos, ainda os mais simples. Vai por mais de um ano, na abertura do Ciclo de Estudos sobre a Reforma do Poder Judiciário, promovido pelas Universidades Federal e Católica de Minas Gerais, o insigne jurista Seabra Fagundes acentuava que "a lentidão dos processos e a elevação dos custos da prestação jurisdicional são os principais problemas que afligem o Poder Judiciário no Brasil e que, apesar de muitas reformas constitucionais, nunca foram olhados com a devida atenção". No entender do ilustre mestre, o aumento do número de juízes, que preconizava, teria de harmonizar-se com "uma simplificação dos ritos processuais, iniciada, ainda que de modo ameno, pela reforma do Código de Processo Civil".

Depois de acentuar a tarefa que se impôs o Ministro Eloy da Rocha, concluída pelo Ministro Djaci Falcão, e ora objeto de estudos no Ministério da Justiça, o Professor Caio Mário da Silva Pereira, ao assumir, em abril deste ano, a presidência do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, depunha: — "Em verdade, a justiça tem de mudar. Os seus quadros reclamam alterações profundas. Os esquemas atuais não atendem às exigências do País em crescimento. Mutação na estrutura econômica nacional requer adaptação do aparelho de distribuição da justiça. É alarmante o crescimento do número de processos, denunciado frequentemente, como o fez há pouco, o Ministro Aliomar Baleeiro, na quase antevéspera da data em que a aposentadoria compulsória vai encontrá-lo em plena atividade intelectual e em plena operosidade". E continuava o *batonier*: — "Juízes de todas as instâncias, soterrados sob a avalanche dos autos, ou vencidos pelo desengano das condições financeiras que mal lhe chegam para a sobrevivência física, não conseguem o resultado que desejam e pelo qual se sacrificam, ou abandonam-se ao desalento".

Tocava o emérito civilista num dos aspectos mais graves, e que mais afligem a magistratura de alguns Estados. *Necessitamos* de juízes cultos, independentes, tranqüilos, e lhes acenamos, em alguns pontos do território nacional, com vencimentos mesquinhos, que nem sempre bastam para o sustento da família, e não permitem, em regra, acompanhar, nos livros de doutrina e nos repositórios de jurisprudência, cada vez mais caros, a boa interpretação dos dispositivos legais. O problema agrava-se com a revisão dos códigos, que faz enbranquecer os comentários sobre disposições revogadas, e obriga a despesas extraordinárias com a aquisição de novos tratados.

Lembro-me que presidi, na Câmara dos Deputados, uma Comissão Especial, que examinava proposição visando a autorizar a União, sem sacrifício do princípio federalista, a auxiliar financeiramente aquelas unidades que não pudessem renunciar, de modo condigno, a seus juízes. Foi relator da matéria nosso ilustrado colega, Senador Henrique de La Rocque. Mas iniciativa tão salutar não prosperou, e a penúria da retribuição desestimula aos mais capazes, sepultando vocações e esvaziando comarcas.

Esse ângulo do problema não terá escapado aos elaboradores da reforma, que não podem incidir no erro de estancar nos Estados o direito dos mais pobres, tanto mais quando os estatutos, que se votam, envelhecerão muito cedo as laboriosas ementas, que balizam hoje o melhor entendimento de numerosos textos vigentes. A busca da justiça não deve ser tolhida pelo valor da causa. O pobre injustiçado sofre mais do que o rico, a quem se negou justiça. Conservar uma palhoça, para quem nela abriga a mulher e os filhos, é socialmente mais importante do que saber quais os exatos quinhões em que se reparte fabulosa herança.

"Quando o direito está ameaçado e oprimido, desce do mundo astral, onde descansara no estado de hipótese, e espelha-se pelo mundo dos sentidos. Encarna-se então no juiz e torna-se a expressão concreta de uma vontade operante por intermédio de sua palavra", testemunha Calamandrei. Os humildes voltam-se para a Justiça fiados apenas em seu direito. Não há porque não ouvi-los.

Convenho em que impossível será continuar desaguando no Supremo Tribunal a torrente, sempre mais volumosa, de apelos de todos os inconformados. Estou com os que sustentam a necessidade da criação de um tribunal superior intermediário, como sugere a Associação dos Advogados de São Paulo, de decisões irrecuráveis, reservando-se à Corte Suprema o trato e o deslinde das questões constitucionais. Aumentar o número de seus juizes não o livraria da maré cheia em que se debate. Quanto maior a nau, maior a tormenta. É solução também propugnada por Alcino Salazar, em seu magnífico "Poder Judiciário", que bem poderia figurar na estante em que se encontram os impercíveis trabalhos de João Mendes, Pedro Lessa, Castro Nunes, Mário Guimarães e Moura Bittencourt. Ouso dele divergir, entretanto, quando propugna a unificação da Justiça, que Ruy e Amaro Cavalcanti defenderam no começo da República e chegou a ser objeto de frustradas emendas constitucionais em 1952, 1954, 1957 e 1961. Se, há 14 anos, a conjuntura político-social do País não aconselhava, na decisão do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, tal unificação, que dizer agora, Sr. Presidente, quando a Federação é apenas um espectro, arrancada aos Estados, aos pedaços, sua proclamada autonomia, através de planos, programas, indicações, portarias, ingerências do Poder Central? Quando a Federação, incólume na letra constitucional, não impede que se vá estruturando, hoje uma pedra, amanhã outra, o sistema unitário aqui anunciado pelo nobre Senador Dinarte Mariz? O erro foi, a meu ver, o desdobramento da Justiça, a criação da Justiça Federal, repetindo-se equívoco que durou anos na República Velha, sem melhores resultados. A reestruturação de seus quadros, como sugere o Diagnóstico formulado pelo Egrégio Supremo Tribunal se me afigura, **data venia**, desaconselhável.

Para que se acelere a distribuição da Justiça é preciso que não extrapolem dos prazos legais, não só as partes, punidas com sanções fatais, mas igualmente todos os que têm o dever de acionar o mecanismo judiciário. Não apenas nos casos de corrupção ou de subversão convém pronta a decisão, livre das chicanas que enodoam, e das procrastinações que aviltam o processo e retardam a palavra final da Justiça. A aplicação de medidas excepcionais, entretanto, em qualquer hipótese, pode acarretar injustiças, que extravasam do atingido para marcar indelevelmente os que lhe carregam o nome. Razão tinha Blackstone, ao assinalar que "a lei determina que é melhor que dez culpados escapem do que um inocente sofra".

Está no Congresso um elenco de normas a serem codificadas, para nosso exame e aprovação. Tenhamos, Srs. Senadores, a preocupação de redigi-las com tal limpidez que facilitem sua aplicação pelos juizes. Ao empossar-se na Academia Brasileira de Letras, indagava Miguel Reale: — "Como não reconhecer que uma lei bela já é meio caminho andado para a realização da justiça, e que uma frase clara reflete a transparência mesma de uma idéia conscientemente amadurecida?". Seja essa nossa primeira contribuição à Justiça, que deve ser rápida sem deixar de ser justa. Ruy profligou o magistrado em cujas mãos os autos penavam mais que as almas no purgatório.

Mas não deixou de reconhecer as dificuldades do juiz diante de uma lei dúbia, mal redigida, e que exigia do julgador que de má a fizesse boa.

Aguarda o Legislativo a prometida reforma do Poder Judiciário, para modernizar-lhe o mecanismo envelhecido, a fim de que mais pronta possa ser a aplicação do direito, na frase de Rodell, "superior às Constituições e às leis".

Não nos dividiremos, estou certo, Maioria e Minoria, no exame da Reforma do Poder Judiciário, que se anuncia. Antes, sentimos todos a urgente necessidade de torná-la efetiva, inclusive para que não justifique, com sua tardança, o uso, ainda mesmo excepcional, de medidas de arbítrio. A restauração democrática é, já agora, a meta comum dos Partidos. Não a conservemos, como galardão, em nossos programas. Façamo-la realidade com a nossa diligência, o nosso exame, o nosso voto e o nosso aplauso. (**Muito bem! Palmas.**)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra, por cessão, ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—Ceará. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apesar da irretocável exposição feita na Comissão de Legislação Social desta Casa, há alguns dias, pelo eminente Presidente do BNH, Dr. Maurício Schulmann, por Senadores, os mais ilustres mesmos, reconhecida como brilhante, ainda ficou, para alguns, uma ligeira indecisão. A rigor, fora o pronunciamento magnífico do eminente Líder da Minoria em exercício, Senador Roberto Saturnino, que apresenta providência a *latere*, temos a dúvida levantada, por S. Ex^a e outros, a respeito do Decreto-lei nº 1.358, de 15 de novembro de 1974.

Dispomo-nos, no momento, a reenfocar o assunto, não com a intenção de explicá-lo, pois isto já foi suficientemente feito pelo Presidente do BNH, mas imbuído do melhor dos propósitos em acrescentar, se possível, alguma coisa a mais do que foi dito.

Ora, antes do advento do Decreto-lei nº 1.358, do fim do ano passado, o número de declarantes do Imposto sobre a Renda entre aqueles compradores de suas casas através do Sistema Financeiro de Habitação, era mais ou menos de 100 mil. Entretanto, a maioria, por possuir baixa renda, não alcançava a faixa de salário que a obrigasse a declaração de Imposto de Renda e, por conseguinte não tinha acesso ao benefício. Isto implica em dizer que aqueles compradores da casa própria, os nossos conhecidos mutuários do Sistema, que não tinham renda suficiente para declará-la ao Imposto sobre a Renda, não podiam naquele órgão fazer dedução a seu favor.

O Decreto-lei nº 1.358 corrigiu essa distorção. Como? Não possibilitando o adquirente de pouca renda a declarar o que foi pago para possíveis fins de dedução, pois isto não seria uma solução prática, face exatamente à renda pequena por ele conseguida com seu trabalho. Ao revés, seria até um contrasenso, se assim fosse. Quis o Governo Federal atingir mais profundamente o interesse do mutuário, protegê-lo de forma eficiente e de maneira que provocasse resultados não apenas positivos, porém altamente positivos. E isso se tornou possível graças à profundidade do Decreto-lei nº 1.358.

Recordamos aos Srs. Senadores que, na sistemática antiga, poder-se-ia, em declarando o Imposto de Renda, fazer incluir, na parte das deduções legais, 20% de todas as parcelas pagas para aquisição da casa própria, pelo sistema atrás mencionado.

E aquele que não tinha nada a declarar, como podia fazer também essa dedução?

Em primeiro lugar respondendo a esta indagação, abriu o diploma em questão, perspectivas para que os adquirentes de casas de renda inferior pudessem, como está ocorrendo, ter suavizada a correção monetária incidente sobre as prestações, como veremos ao curso desta análise. E, em segundo lugar, possibilitou os subsídios para que os adquirentes, de renda menor ou renda média, pudessem localizar fora da faixa de 34,06%, que foi a percentagem do reajustamento sobre as prestações. Esse percentual, aliás, corresponde à variação ocorrida no Valor das Obrigações Reajustáveis do Tesouro

Nacional, tudo em decorrência do advento dos novos níveis do salário mínimo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como suavizar os efeitos da correção monetária, e não sofrer a incidência da majoração dos 34,06% sobre as prestações?

Nos exemplos que mostraremos logo adiante, será perfeitamente possível responder a ambas as interrogações.

Antes, todavia, raciocinemos com os dados e os fatos que a realidade nos põe ao alcance.

O Decreto-lei nº 1.358 concedeu a cada mutuário do SFH, ou seja, do Sistema Financeiro de Habitação, um crédito igual a 10% do total das prestações correspondentes ao ano-base, quer dizer, ao ano que havia sido pago e efetivamente realizadas até a entrega de rendimentos nos prazos determinados pelo Ministério da Fazenda. Pergunta-se: O que objetiva essa medida? Vamos examiná-la em sua profundidade e encontrar a resposta: ela busca exatamente evitar efeitos sociais indesejáveis. Por isso, estabeleceu-se que o novo benefício não poderia exceder a quantia de Cr\$ 3 mil, classificando-a como limite máximo. Nem ficar abaixo de Cr\$ 240,00, o limite mínimo.

Por estes dados, podemos constatar que o mecanismo decorrente do decreto busca beneficiar não só os que declaram obrigatoriamente a renda, como também, e principalmente, os que estiverem isentos desse compromisso. As baixas e médias rendas, portanto, são as que mais e melhor se beneficiam com a medida.

Não podemos, de outra feita, perder de vista o dado de que os níveis reajustados do salário mínimo permitiram um aumento da ordem de grandeza de 42% (quarenta e dois por cento). Ele vai nos ajudar, com amplíssima facilidade, não apenas a entender o profundo significado social que aqui proclamamos do Decreto-lei nº 1.358. E vai também nos mostrar, com bastante clareza, que os mutuários de baixa renda, justamente aqueles que percebem salários pequenos e pagam, conseqüentemente, prestações menores, conseguiram vantagens maiores com o seu advento.

Rogamos aos Srs. Senadores a maior atenção para um exemplo inicial.

Um mutuário que pagava Cr\$ 50,00 mensais pela aquisição de uma casa de COHAB teria a sua prestação reajustada para Cr\$ 67,03, se fosse aplicado o reajustamento de 34,06%, a partir de primeiro de julho último. No entanto, uma vez que o benefício fiscal outorgado pelo decreto é, no mínimo, de Cr\$ 20,00 mensais, ou Cr\$ 240,00 anuais, divididos em 12 cupões de Cr\$ 20,00 corrigidos trimestralmente para apresentação mensal com a amortização, o valor da nova prestação reajustada será na verdade de Cr\$ 47,03. Simplificando: o mutuário teria que pagar Cr\$ 67,03 com o reajuste legal de 34,06% sobre a antiga prestação de Cr\$ 50,00. Mas só vai pagar Cr\$ 47,03, porque obteve o benefício do Decreto-lei nº 1.358, que lhe deu 10% sobre o total das prestações que pagou no ano anterior.

Sr. Presidente Srs. Senadores,

Perguntamos-lhes: houve um aumento real? Houve qualquer outro aumento?

Respondemos-lhes: ao contrário, esse mutuário ganhou. E ganhou 6% (seis por cento) do valor da prestação que pagava antes de ser concedido o benefício. E isto porque, enquanto o aumento da prestação foi de Cr\$ 17,03, o crédito concedido pelo benefício fiscal foi de Cr\$ 20,00.

E isto é que é o mais importante:

E pela primeira vez na história do BNH uma prestação reajustada se expressa por um valor mais baixo que o da prestação anterior.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Com prazer.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Estamos prestando atenção à argumentação de V. Exª e gostaríamos de saber se o

principal continua a ser capitalizado trimestralmente, mensalmente ou semestralmente, quer dizer, se o saldo devedor, ao contrário de *outstanding*, conforme certo Diretor do BNH denominou, em determinada época, continua a crescer, através da correção monetária. Porque pode ser que tenha diminuído a prestação, mas, se aumentou o débito, não houve nenhum benefício, na realidade.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminentemente Senador, rogamos a V. Exª ler a lei de todo o Sistema Financeiro Habitacional, com todo o respeito que lhe temos.

Como dizíamos, o que interessa é a prestação mensal, porque, terminado o prazo de pagamento, o que houver de diferença, isto é, o que faltar pagar, por conta do mutuário, o é pelo sistema que tem por base o FGTS.

Nós demos o exemplo de uma pessoa que pagava 50 cruzeiros e, pelo Decreto-lei nº 1.358, apesar de ter havido aumento — e não podia deixar de haver — da prestação, com o necessário reajuste, após o salário mínimo, ao invés de aumentar, a prestação diminuiu. Esses números estarão, depois, à disposição de V. Exª.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Eu apreciaria, nobre Senador, mas a minha pergunta foi diferente. Quero saber se o saldo devedor aumentou ou não.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Aumentou. Mas não há sentido em se procurar saber se o saldo devedor aumentou ou diminuiu. Já que se tinha um número "x" de parcelas a pagar, multiplicado esse número pelas diferentes parcelas, conforme o aumento que elas tiverem, o restante, terminado o contrato, se houver ainda algo a pagar, o é pelo Sistema.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Ou então pela morte do mutuário.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Todos nós sabemos que esta última hipótese não é só referente ao caso da casa popular. Melhor ainda poderíamos explicar, mostrando que o Decreto-lei nº 1.358, sem a menor sombra de dúvida, teve um alto cunho social. Pela primeira vez — e vamos dar ênfase — na história do BNH, se registra uma prestação reajustada atingindo um valor do que a anterior e esta diminuição se dá, justamente, para as classes mais pobres.

Não fiquemos num só exemplo, aliás muito marcante. Busquemos mais em outra situação.

Mas não nos esqueçamos de que o reajuste legal das prestações foi de 34,06%.

O mutuário pagava Cr\$ 100,00 mensais de prestação. Aplicando-se o percentual legal de aumento, teve-a reajustada para Cr\$ 134,06. Sobreveio o benefício trazido pelo Decreto-lei nº 1.358, de Cr\$ 20,00 por mês. Se deduzirmos estes Cr\$ 20,00 da prestação reajustada, encontraremos efetivamente uma prestação de Cr\$ 114,06. E o que isto significa? Significa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o aumento em percentual foi de 14,06%, exatamente 20% a menos do que deveria ter sido, se não estivesse sob a proteção do decreto. Ou em outras palavras: se não existisse o Decreto-lei nº 1.358, esse mutuário iria pagar Cr\$ 134,06, mas como ele está aí fazendo valer os seus benefícios feitos, pagará Cr\$ 114,06. Em vez de ter sido aumentado em 34,06%, foi aumentado em 14,06%. Os outros 20% são o resultado positivo do decreto.

E é possível exemplificar todos os casos. Como aquele, em que o mutuário pagava Cr\$ 1.000,00 de prestação.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Pois não.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — V. Exª afirmou que o Fundo de Garantia pagará, então, o saldo devedor após o prazo.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Perfeitamente. O mutuário só é obrigado a pagar a última prestação do contrato que faz. O resto fica por conta do Sistema.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Mas o Fundo de Garantia não pertence ao mutuário, esse Fundo não estaria exaurindo?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é uma das pilstras do Sistema Financeiro Habitacional, sabe V. Ex^a. Ele vai para o BNH não individualmente, mas servindo ao BNH, embora qualquer dos trabalhadores de V. Ex^a tenha sua participação nesse Fundo.

A outra origem dos recursos para o Sistema Nacional de Habitação é colhida por intermédio dos agentes autorizados, isto é, pelas cadernetas de poupança.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Poderia me informar V. Ex^a, então, qual a parcela que entra na formação do fundo do BNH, proveniente do Fundo de Garantia e Caderneta de Poupança? Porque, desta maneira, até se justificaria, ao invés de ter um saldo devedor para ser liquidado como última parcela pelo Fundo de Garantia, era muito melhor dever menos e ter tranquilidade. É o caso, por exemplo, de um homem que, transferido de Brasília, pudesse quitar a casa já com dez anos de pagamentos feitos. Como está, o débito é tão grande que jamais poderá quitá-lo!

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Acalme-se V. Ex^a. Talvez, não tenhamos nos expressado bem...

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Calmo estou, meu caro. Não tenho por que ficar afobado.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Talvez não tenhamos nos expressado suficientemente bem.

Dissemos: não vamos confundir.

O Sistema Financeiro de Habitação tem duas grandes fontes de renda: seja aquela dos agentes, por intermédio de Cadernetas de Poupança — que V. Ex^a viu, na exposição feita pelo eminente Dr. Maurício Schulmann — e, de outro lado, os recursos do FGTS.

Não estamos aqui afirmando que vai ser tirado do FGTS do empregado, da pessoa que contribuiu para aquela Caixa. O empregado só paga aquilo a que contratualmente é obrigado até a última prestação. Mas o Banco tem, dentro dos seus recursos, o necessário para absorver, conforme o caso, o restante. Quais são os recursos que o Banco tem para isso? Os recursos que o FGTS proporciona, mas não o FGTS daquela pessoa. Não sabemos se nos fizemos entender.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Entendi perfeitamente. Agora, V. Ex^a permitiria uma outra pergunta?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Repetimos: ignoramos se fomos suficientemente claros na afirmativa. O Banco não aplica o último tostão do FGTS numa casa popular, nem poderia, V. Ex^a sabe. O Banco é um instrumento financeiro que faz render aquele dinheiro que tem, para dar a garantia necessária àquela rentabilidade por lei atribuída ao FGTS, e para sustentar toda a sua máquina administrativa, manter sua reserva técnica e, além do mais, ter, ainda, um fundo para as eventualidades, de uma forma securitária.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Securitária, muito bem! V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Com muito prazer.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Não seria muito mais prático que não capitalizássemos trimestralmente ou semestralmente a correção monetária e, não utilizar esse fundo, dando a

oportunidade de, ao chegar aos vinte anos de pagamento, dever exatamente a quantia necessária, sem lançar mão do fundo. Este, inclusive, serviria para a construção de outras casas. Em outras palavras: em vez de fazermos um aceleração da inflação, porque não deixa de ser isso, a capitalização de correção monetária e juros anualmente. Esta é a grande evidência que constatamos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Eminente colega, o problema da utilização da correção monetária, como corretivo da inflação, está não no caso restrito do BNH, mas no caso geral da política brasileira, a exigir uma discussão que não pode ser feita neste instante. Uma das bases da política financeira e econômica estabelecida pelo Governo Revolucionário era justamente a instituição, no âmbito interno, da correção monetária, a fim de enfrentar, corrigir os efeitos da inflação, e no âmbito externo, passados alguns anos, as minidesvalorizações. Então, não podíamos neste momento, em tratando de BNH, estar discutindo o fulcro da política econômica do Governo. A correção monetária existe como um dos instrumentos para combater a inflação. Se ela é realimentadora...

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — É exatamente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Mas isso aí é uma questão a qual não podemos discutir — quando estamos falando sobre o banco — a respeito do fundamento da atual política, que não se aplica só ao banco, mas ao conjunto de todas as transações financeiras que este País realiza.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — É por isso que estamos nesta conjuntura econômica tão difícil, porque criamos exatamente um aceleração que a cada ano é capitalizado. Em outras palavras, a correção é juntada ao principal e começa a gerar nova correção sobre a correção. É mais do que juros sobre juros.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Com imenso prazer. Concederemos o aparte a V. Ex^a, depois responderemos aos dois colegas.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia) — Tenho a impressão de que o nobre colega, Senador Domício Gondim, está pondo a questão em termos equívocos. A correção não é que faz a inflação.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Capitalizada ela faz.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia) — A correção é uma consequência da inflação para se poder garantir a valorização do dinheiro. Quer dizer que se fizesse o empréstimo, sem a correção, dentro de certo tempo, o que se recebesse não daria para construir outras unidades habitacionais, porque o dinheiro, tendo-se desvalorizado com a inflação, não teve um remédio correspondente que foi a correção monetária. Penso que aí, colocar a correção monetária como causa geradora da inflação me parece equívoco. A correção monetária é uma consequência da inflação. E tanto é verdade que se amanhã a inflação for, totalmente, delibada, aí, evidentemente, não haverá a correção monetária, pelo menos, nos índices atuais.

O Sr. Domício Gondim (ARENA — Paraíba) — Enquanto mantivermos a correção monetária sendo capitalizada ao principal, jamais diminuiremos — não é acabar com a inflação — porque a cada ano, ela aumenta mais, pois não é só o índice da correção monetária do ano anterior, é capitalizada ao principal. Então, no primeiro trimestre, fica correção sobre correção; no segundo trimestre, correção sobre correção. Então, a tendência é cada vez mais se acelerar. Essa é a verdade inexorável, a aritmética de números. Vou fazer um trabalho e provar, aqui, com números, sem sofismas, que, exatamente, o grande fator acelerador da atual inflação brasileira é o modo de aplicar a correção monetária. Não é que não se deva ter, porque países como a Inglaterra, tradicionalmente de economia equi-

librada, têm hoje, uma inflação tão grande como o Brasil e não têm correção monetária. . .

O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia) — De quanto é a inflação inglesa?

O Sr. Domicio Gondim (ARENA — Paraíba) — Em torno de 25%.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — Bahia) — Não. A inflação inglesa está em torno de 10%.

O Sr. Domicio Gondim (ARENA — Paraíba) — Não é isso que as estatísticas apresentam. Mas, vamos dialogar em outra oportunidade.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — Mato Grosso) — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—Ceará) — Vamos fazer um acordo com os nobres apartes. Estamos a dever duas respostas. Daremos o aparte e, depois, nos concedam, pelo menos, um tempo para podermos responder a eles.

É um prazer, Senador Itálvio Coelho.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA—Mato Grosso) — Estou apreciando a magnífica exposição de V. Ex^a sobre o nosso sistema habitacional, porque, atualmente, o Brasil o possui. Há alguns anos, antes do BNH, não tínhamos sistema habitacional; tínhamos aquelas tentativas de financiamentos a casas dos contribuintes do IAPI, IAPC, que financiavam algumas casas, a inflação vinha e devorava o financiamento. O combate à inflação é ajudado pelo sistema habitacional, pelo BNH. Como o Banco Nacional da Habitação deu condições de se criar uma indústria de material de construção no Brasil, concorreu para que a casa custasse um pouco menos. Sem a correção monetária, o BNH não teria contribuído desta forma extraordinária. Quando o Banco Nacional da Habitação faz financiamento, até mesmo para o metrô de São Paulo ou do Rio de Janeiro, está contribuindo para combate à inflação ou, pelo menos, para o conforto do operário que, antes do metrô tinha que sair às 4 horas da manhã e voltar às 9 horas da noite para o seu lar. O BNH é de um valor extraordinário para o bem-estar da família operária brasileira. As tentativas de minorar o efeito da correção monetária são muitas. V. Ex^a sabe que, antes do Decreto nº 1.358, foi criado um sistema de equivalência salarial, pelo qual, a correção da dívida não se faria em função dos índices de correção monetária mas, sim, em função da correção do salário. Então, o percentual de responsabilidade do comprador da casa assalariado era sempre mantido no mesmo nível. Com o Decreto nº 1.358, tão bem explicado por V. Ex^a, a incidência da correção sobre o salário, percentualmente falando, diminuiu. A situação melhorou para o assalariado, para o contribuinte do Imposto sobre a Renda. O sistema habitacional, então, está prestando um grande serviço e, referindo-me à classe mais pobre, através das COHABs em todo o interior do Brasil, em todas as cidades maiores ou menores do País, as cooperativas habitacionais estão dando oportunidades aos assalariados de terem a sua casa. No fim do prazo — como bem disse V. Ex^a — o excesso será absorvido pelo crescimento do FGTS através da própria correção monetária. V. Ex^a está fazendo uma excelente exposição.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — Ceará) — Srs. Senadores, nós podíamos agora, resumidamente, responder aos três nobres colegas que nos apartaram, apenas, dizendo ao ilustre Senador Domicio Gondim que há um pouquinho de excesso em sua linguagem, embora o faça esportivamente. Imaginem V. Ex^{as}, afirmar-se que, por causa da correção monetária é que aumenta a inflação. Ao que nos consta, por mais apaixonado que alguém seja não negará que a inflação de 1967 terá sido menor que a de 1964. De 1964 a 1967 houve e muita correção monetária. Damos apenas os termos, para não entrar — como estavam dizendo aqui que estamos discutindo política do BNH, política habitacional — doutrina-

mente a afirmar a validade ou não da correção monetária, mas, não poderíamos deixar passar em silêncio a afirmativa de S. Ex^a

O que os economistas discutem hoje é o poder realimentador da correção monetária como um dos componentes que fazem esta inflação crescer.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Mas, Sr. Presidente,

Atendemos já ao apelo de V. Ex^a, dando as escusas aos nossos colegas de que os apartes, dá-los-emos, desde que V. Ex^a desconte do tempo de que dispomos, porque três páginas ainda precisam ser apresentadas à consideração desse esclarecido Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Pediria a V. Ex^a para que não aceitasse mais apartes.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—Ceará) — Vamos fazer uma exceção para o nobre representante da Paraíba, que fará — esperamos — um aparte bem curtinho.

O Sr. Domicio Gondim (ARENA—Paraíba) — Antes de tudo queria agradecer a gentileza a mim conferida. O problema da correção monetária não é a correção monetária em si: é o modo de capitalizá-la, ou seja, adicioná-la ao capital, ao principal. Este é o grande erro, que a torna, exatamente, inflacionária, pois vai passando a ser correção sobre correção, juros sobre juros. Isto é que aumenta e é prejudicial. A correção, até um certo limite, é justa, pois representa, realmente, um poder recuperador do capital que se desgastou, mas, ser capitalizada mensalmente ou trimestralmente é que não pode ser.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—Ceará) — Sr. Presidente, protestamos, perante os Srs. Senadores, de oportuno tempore — não vai ser aqui nestes minutos — dedicarmos uma sessão apenas à correção monetária, às diferentes formas de aplicá-la, bem como às teorias mais comuns que envolvem o assunto, desde ser um elemento válido para o combate à inflação até aquele outro mais difundido na escola cepalliana: de que é ela uma realimentadora maior da própria inflação.

Hoje, neste momento, não é possível, Sr. Presidente, com a advertência de V. Ex^a, percutirmos o assunto. Prometemos ao eminente Senador...

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Não é a minha advertência, é o prazo de V. Ex^a que está esgotado e também o do Expediente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—Ceará) — Sr. Presidente, fomos sempre o primeiro a proclamar a generosidade mineira, sentada à cadeira principal desta Casa.

É possível exemplificar todos os casos. Como aquele em que o mutuário já bem mais capacitado, bem melhor de finanças podia pagar Cr\$ 1mil de prestação.

Com o aumento ela seria reajustada para Cr\$ 1.340,60. O benefício fiscal, ou seja, 10% sobre o total das prestações pagas no ano anterior, foi então de Cr\$ 1.200,00 anuais, ou Cr\$ 100,00 mensais. A sua aplicação, isto é, reduzindo-se Cr\$ 100,00 daquela prestação que seria majorada normalmente a Cr\$ 1.340,60, tornou-a menor, de Cr\$ 1.240,60 para sermos mais claros. O total, então, passou para Cr\$ 1.240,60; ou seja, um acréscimo de 24,06%, quando se aplicadas normas comuns, seria de 34,06%.

Mesmo ao comprador que pagava o máximo, que era Cr\$ 3 mil na prestação de sua casa se pode afirmar que ficou abaixo do aumento legal ainda 8,33%, se aplicarmos a mecânica permitida pelo Decreto-lei nº 1.358. Quero dizer: mesmo pagando a prestação limite o mutuário ainda se beneficia, pois a sua prestação reajustada não chegara ao fixado de 34,06%.

Assim, como os senhores estão percebendo, os objetivos do Governo foram amplamente alcançados. Acompanhem este outro raciocínio: para um aumento salarial da ordem de 42%, que foi o aumento dado, o máximo que um mutuário do Sistema Financeiro da

Habitação, também aquinhado com o aumento do salário mínimo, ficou obrigado a pagar, em decorrência do reajuste legal de sua prestação, foi de 25,73%, no caso máximo, ou seja, se estivesse pagando Cr\$ 3 mil de amortização mensal. Se só percebe o salário mínimo e pagava Cr\$ 50,00 pela sua casa, neste caso ele sai ganhando, fica pagando uma prestação menor. Isto porque o seu salário aumentou em 42% e sua prestação diminuiu em 6%. Ao homem de baixa renda, que é o caso que acabei de mencionar, coube a maior vantagem, mas todos, enfim, só tiveram benefícios com o Decreto nº 1.358.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem-se perguntado e eu gostaria de responder como é que o mutuário se habilitou ao benefício. Tem sido uma das críticas.

Essa mecânica operacional é simples ou foi simples até então.

É o próprio agente financeiro, onde o mutuário negociou a aquisição de sua casa, que o habilitou ou habilitará ao recebimento do benefício fiscal a que tem direito, independentemente do Imposto sobre a Renda que declarou ou possa vir a declarar. O agente financeiro forneceu ou fornece à Secretaria da Receita Federal os dados que possibilitam o recebimento do crédito a que o mutuário fizer jus.

E depois de processar as informações enviadas pelo Agente Financeiro, a Secretaria da Receita Federal emitiu ou emite, em nome do mutuário, um Certificado de Crédito no valor do benefício fiscal concedido.

Finalmente chegamos ao final do trâmite: o agente financeiro recebeu ou recebe o certificado e em seguida convocou ou convoca o mutuário. O mutuário endossou ou endossa o documento, recebendo na oportunidade, do agente financeiro, 12 (doze) cupons. Cada um desses cupons tem o valor de 1/12 (um doze avos), do total do crédito.

Mensalmente, quando vai efetuar o pagamento de sua prestação, o mutuário leva o Certificado. Dele é destacado o cupom correspondente ao mês em que está sendo paga a prestação. O valor do cupom é deduzido da prestação. O mutuário, devemos lembrar, também endossa o cupom, pois tudo é feito com todos os cuidados e precauções para não haver fraudes.

Deste modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cremos haver prestado os informes que têm apenas como finalidade completar esclarecimentos oportunos que foram feitos pelo eminente Presidente do BNH e que aqui cuidávamos não haver sido suficientemente apreendidos por algum dos Srs. Senadores.

Pensamos haver ficado bem explicado o Decreto-lei nº 1.358, a sua finalidade, os seus resultados ou a mecânica de seu cumprimento.

Acreditamos ter podido colaborar para divulgar mais ainda este ato do Executivo Federal da mais alta relevância.

O Decreto-lei nº 1.358, ao contrário do aqui firmado, é um decreto de alto alcance social e que, aplicado convenientemente, como tem sido até hoje, é um dos melhores fatores para aliviar a tensão monetária em que vive o adquirente da casa própria, via SFH.

Era isso que tínhamos a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nos termos do artigo 16, item VI, do Regimento Interno, concedo a palavra, prorrogando o Expediente por dez minutos, ao nobre Líder Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA — Piauí. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos a honra de submeter ao Senado o anexo projeto de lei que visa a assegurar aos estudantes e trabalhadores participação mais efetiva no processo político brasileiro, através de uma atuação autônoma nos Partidos.

A tardança em sua apresentação deveu-se à necessidade de discussão dos pontos principais, com as representações interessadas no problema, principalmente os estudantes, quando da VI Convenção Nacional da Aliança Renovadora Nacional.

Com a adoção das medidas legais preconizadas, as agremiações partidárias proporcionarão condutas adequadas à militância de estudantes e trabalhadores, que disporão de mecanismos hábeis à defesa de princípios e reivindicações perante o Governo e a sociedade.

Por falta do que agora se propõe, equívocos e desencontros vêm caracterizando a atividade política desses importantes setores da opinião pública no Brasil.

O jovem deve ter o seu engajamento político estimulado. Dando-se-lhe os meios de lutar pelos ideais em que crê e ensinando a expansão de sua energia e de sua vontade, evita-se o abismo entre as gerações. Cedo surpreendem-se as vocações de liderança e instaura-se um noviciado útil e fecundo.

A insatisfação própria desse período, gerada nas deficiências do ensino, nas injustiças da sociedade e na necessidade de afirmação juvenil, há de ter um canal adequado de manifestação. Desse modo, facilita-se o diálogo constante entre estudantes e líderes para que sejam permanentes e mutuamente proveitosos o entendimento e o trabalho comum.

Que as atividades estudantis não alienem ou isolem o jovem, fazendo-o negar o patrimônio social de que é usufrutuário. Sob os impulsos dos mais nobres ideais, saiba compreender a realidade a ser aperfeiçoada e não dogmaticamente negada. Diz muito bem Seymour Martins Lipset, da Universidade de Harvard:

“O mundo real, por certo, se afasta consideravelmente do ideal, e parte do processo de amadurecimento é aprender a agir em um mundo de valores, papéis, interesses e exigências em conflito. As transigências exigidas por tudo isso são vistas pela juventude como violações de moralidade básica. Os estudantes tendem, como Max Weber insinuou, a desenvolver uma ética de “fins absolutos”, e não de “responsabilidade”. Tendem a comprometer-se com ideais e não com instituições. Por isso, eles são estimulados à ação pelos fatos que acentuam o abismo entre os ideais e a realidade.”

É preciso oferecer ao estudante os meios de atuação efetiva e real, atribuindo-lhe as responsabilidades advindas da militância política. Fixando ampla sintonia entre as Universidades e os Partidos, estamos valorizando a missão de cada qual, como instituições da maior importância no concerto social. A atividade política requer instrumentos válidos — são os Partidos. As Universidades qualificam os homens para o exercício das mais eminentes missões, entre as quais avulta a política, e se entreligam com todo corpo social mas se diferenciam por seus objetivos fundamentais.

Os ideais, os princípios programáticos, as reivindicações, para que possam impulsionar a ação política, hão de ter mecanismos insubstituíveis — os Partidos — e isso é válido para o estudante e o trabalhador, como para qualquer cidadão.

Os que não aceitam as normas democráticas de convívio político em que se fundamenta a vida partidária e a esta fogem, buscam nas Universidades infiltrar-se, com a pretensão injustificada de fazer delas substitutivas dos Partidos.

Radicais de esquerda e de direita, notadamente os primeiros, organizados eficientemente em termos internacionais, valem-se, muita vez, das escolas para o ativismo político, contrário aos partidos e a serviço de ideologias infensas aos valores da vida democrática. Como as escolas são o ponto de encontro das diferentes classes sociais, oferecem ambiência valiosa à formação e irradiação de idéias desagregadoras, embuçadas em vistosas construções.

A busca do melhor impulsiona o jovem, levando-o a enfrentar todos os obstáculos. Não age por cálculo, mas sob as inspirações de princípios e diante do que considera injustiça, é capaz de gestos os mais heróicos. É a colisão do ideal com o real.

As atividades partidárias e o ativismo ideológico são, por si, empolgantes, sobretudo quando os agentes são jovens. Dividindo, geram clima de disputa acalorada, senão de confronto. As posições estão sempre a contrapor-se. No âmbito das Universidades, o inconformismo intelectual é criador; o ativismo partidário ou ideológico é destrutivo.

Se esse clima é do gosto de alguns, não é o mais adequado à Universidade. Em razão dele, as minorias apaixonadamente colidem e a maioria se retrai, alheando-se à legítima ação política. Eis um dos motivos da indiferença aos Partidos que lavra na classe universitária, criando apatia e marginalidade comprometedoras do futuro do sistema democrático.

Ante tantos inconvenientes, não há por que se manter a prática nociva aos estudantes e à coletividade, de isolá-los em recinto impróprio à atividade política. Afastados dos Partidos, olhando-os à distância, vêem-nos sob desconfianças, deformações e informações preconceituosas, porque não dispõem de elementos aferidores de sua valia. Não raro, professores, senão especialistas, ignoram a natureza do processo político e são os primeiros a contribuir para a visão equivocada. Somente o convívio com líderes na vida partidária ensina a avaliação da eficiência ou ineficiência dos Partidos, seus vícios e descaminhos, seus sacrifícios e suas lutas, os objetivos perseguidos.

Separar, arbitrariamente, a ação política do estudante em duas partes não tem sentido, principalmente, com a pretensão de ordenação cronológica. A atividade partidária destinar-se-ia à fase adulta. Enganosa fórmula fundada na ilusão de segregá-lo do meio social, onde tem, também, de pagar o tributo cívico da militância, em paridade com seus concidadãos. Na escola, a idéia, os princípios, as indagações, os debates. Na sociedade, o trabalho, a luta, providos de cultura haurida na escola.

Desse modo a formação dos jovens se completa e precocemente terão o lugar que lhes cabe na condução do destino do País.

Descomprometê-los com a política militante, que é a arte de viabilizar as soluções almeçadas pela Nação, é colocá-los no falso posicionamento de quem se dispensa do dever de analisar os obstáculos que a realidade opõe às idéias preconizadas e propostas em favor do bem comum; é querer o idealismo solto, sem compromissos.

Beneficiários desse alheamento ou da desafeição dos moços à vida partidária são os que negam os valores democráticos e de seus instrumentos se valem, para o proselitismo das idéias totalitárias. Sob os regimes abertos à discussão, como já vimos, fácil é induzi-los à condenação das carências, dos excessos; das injustiças da sociedade, levando-os aos protestos, às manifestações de repúdio e à violência, sem a responsabilidade solidária de construir.

Nessa ambiência, caracterizada pelo recrutamento passional e faccioso, gera-se uma ruptura entre o jovem e a sociedade. Os sentimentos cívicos desfiguram-se e perdem a grandeza e neles não se incluem o culto à Pátria, o respeito à História, isto é, ao Patrimônio Cultural, edificado pelo trabalho dos estadistas e os sacrifícios e a renúncia dos mártires e heróis.

O ativismo político, nesses casos, é condenável, pois oblitera a visão. A passionalidade perturba a razão. O jovem se aliena.

As Universidades são as corporações da cultura que devem proporcionar às inquietações intelectuais dos moços as condições de tranquilidade para os estudos e as pesquisas. Em cada unidade deve haver sempre o clima característico do debate criador, das discussões esclarecedoras.

Que todos, qualquer que seja a categoria profissional, estudem a problemática nacional, identificando-se com a sociedade em cujo seio se vão, posteriormente, integrar.

Assim, Universidade e Nação se associam na tarefa comum de valorizar o homem, pela qualificação intelectual.

Universidade não é instituição que se isole, constituindo-se num mundo à parte, incontaminado e puro. Quantos dela fazem parte, alunos e professores, têm o dever de dar bom convívio às atividades culturais e cívicas, mas pelos condutos próprios que a sociedade lhes oferece. Na Universidade não se deve esgotar a atividade do estudante.

Uma objeção, todavia, se vinha fazendo, com procedência, à nossa legislação.

Aos estudantes e trabalhadores é vedada a atividade política, nas Universidades e Sindicatos, e não se lhes dão os meios de exercê-

las nos Partidos. Estes lhes são fechados. Abertos, apenas, sob condicionamentos paternalistas, vale dizer, sem liberdade para a ação dos interessados, dirigida a seus objetivos específicos.

Antes, criavam-se departamentos estudantis e trabalhistas e nomeavam-se, descritoriosamente, seus membros, cujas credenciais não estavam nas lideranças afirmadas, mas nas vinculações a compromissos com chefias partidárias absorventes.

Em certas circunstâncias, fabricavam-se pelegos e jovens se descaracterizavam, negando a altivez que lhes é própria.

Tais práticas não ajudam a democracia. Entregam os moços ao jugo das oligarquias dos Partidos.

A atuação independente dos moços ameaça o predomínio de poucos; sua vigilância impõe a retificação de práticas errôneas e de vícios deploráveis. Seu inconformismo denuncia a rotina esclerosante; seu idealismo condena os descaminhos e ajuda a encontrar as soluções salvadoras.

Quase o mesmo raciocínio em relação aos trabalhadores. O envolvimento da política partidária, nos Sindicatos, tem gerado danos sérios ao meio social, sem a contrapartida de maiores benefícios à classe.

Eis as razões em que se fundamenta o presente projeto. Ele cria os Movimentos Trabalhista e Estudantil autônomos, que hão de funcionar sem dependência das lideranças partidárias.

Através da vontade expressa em seu seio, elegem seus candidatos, sem subordinação às convenções, que só podem opor embargos às infringências da Lei e dos Estatutos.

Os candidatos a Vereadores, Deputados estaduais e federais, em número determinado, serão considerados candidatos natos do Partido, sem que se subtraia das lideranças partidárias as vagas que lhes cabem, em razão da Lei Orgânica.

Logrando êxitos eleitorais, os Movimentos estarão incessantemente renovados.

Desta forma, evita-se o peleguismo que pressupõe a sujeição do trabalhador às oligarquias partidárias ou aos incontrastáveis interesses do Governo.

No que concerne aos estudantes, atribuem-se-lhes, como aos trabalhadores, os meios de ampla discussão dos problemas nacionais e específicos, ensejando uma visualização mais ampla e correta, porque mais direta.

Cumpra, ainda, observar que, à medida em que houver êxito, no plano eleitoral, os representantes dos Movimentos Trabalhista e Estudantil perdem o vínculo, integrando-se nos quadros partidários militantes e abrindo vagas às novas vocações de liderança.

Os Movimentos são meios de recrutamento e aprendizagem e devem ter sempre os quadros renovados.

Como se vê, o presente projeto contempla realidades esquecidas e corrige distorções perturbadoras do processo político. Inova e constrói. Ao invés do incenso aos estudantes e trabalhadores, no momento, sem acesso ou oportunidade de participação no processo político, concede-lhes os instrumentos de trabalho e de luta pelo aperfeiçoamento das instituições democráticas no Brasil.

Não ostenta a pretensão da perfectibilidade. É resultado de um esforço e tem a inspiração de pôr a juventude e os trabalhadores a serviço da causa partidária.

Que o Congresso o corrija e aperfeiçoe. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — José Esteves — José Lindoso — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Arnor de Mello — Gilvan Rocha — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Franco Montoro — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Evelásio Vieira — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 1975

Dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Partidos Políticos poderão organizar Movimentos Trabalhista e Estudantil, com direito a representação nos Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais, como órgãos de ação partidária.

Art. 2º Além de filiação partidária, será necessário para ingresso nos respectivos Movimentos:

I — se trabalhador, a prova de sindicalização e de gozo de seus direitos, ou, nos municípios onde não haja sindicato, a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II — se estudante, a prova de matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer nível, autorizado pelo Governo.

Parágrafo único. Os estudantes somente poderão participar do Movimento até a idade máxima de 27 anos.

Art. 3º Caberá aos Movimentos Trabalhista e Estudantil, através da ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos.

Parágrafo único. Os Movimentos deverão aprovar seus respectivos planos de ação política e partidária observando, para esse fim, as normas estabelecidas nos Estatutos, Programas e Códigos de Ética dos Partidos.

Art. 4º Os Movimentos nos Municípios poderão ser instalados quando o Partido a que for filiado contar, entre seus filiados, com, pelo menos, 25 (vinte e cinco) membros nas condições estabelecidas pelo art. 2º.

Art. 5º Constituído o Movimento, os seus integrantes, até 20 (vinte) dias antes da Convenção para eleição do Diretório Municipal, reunir-se-ão para eleger, além da sua Diretoria:

a) dois representantes e um suplente, para membros do Diretório Municipal;

b) dois delegados para representarem o órgão municipal junto ao Movimento Regional.

Art. 6º Os delegados dos Movimentos Municipais reunir-se-ão até 20 (vinte) dias antes da Convenção para escolha do Diretório Regional e eleger, além da Diretoria do Movimento Regional:

a) dois representantes e um suplente para membros do Diretório Regional;

b) dois delegados e um suplente para representarem o Movimento Regional junto ao Movimento Nacional.

Art. 7º Os delegados dos Movimentos Regionais reunir-se-ão 20 (vinte) dias antes da Convenção para escolha do Diretório Nacional, para eleger a Diretoria do Movimento Nacional e indicar 2 (dois) representantes e um suplente para membros do Diretório Nacional.

Art. 8º As Diretorias de Cada Movimento terão a seguinte composição:

I — Diretoria Municipal: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal;

II — Diretoria Regional: um presidente, um primeiro e um segundo-vice-presidentes, um primeiro e um segundo-secretários, um primeiro e um segundo-tesoureiros e dois vogais;

III — Diretoria Nacional: um presidente, um primeiro, um segundo e um terceiro-vice-presidentes, um secretário-geral, um primeiro e um segundo-secretários, um primeiro e um segundo-tesoureiros e quatro vogais.

Art. 9º Para todos os efeitos, os Diretórios e Comissões Executivas dos Partidos, em todos os níveis, constituir-se-ão, além dos líderes e dos membros eleitos conforme dispõe a legislação partidária, dos representantes dos Movimentos escolhidos na forma desta Lei.

Parágrafo único. O representante e suplente dos Movimentos junto às Comissões Executivas Municipais, Regionais e Nacionais serão, respectivamente, o primeiro e o segundo mais votados para membros do Diretório.

Art. 10. O mandato dos representantes dos Movimentos Trabalhista e Estudantil terá duração igual ao dos membros dos Diretórios que integrarem.

Art. 11. Os Diretórios dos Partidos providenciarão o registro dos Movimentos Trabalhista e Estudantil nos órgãos próprios da Justiça Eleitoral, com a indicação dos seus representantes e delegados nos órgãos partidários, assim como dos membros eleitos para as suas Diretorias.

Art. 12. Na formação das chapas partidárias para as eleições proporcionais fica assegurado a cada Movimento o direito de apresentar candidatos em número correspondente a 10% (dez por cento) de lugares a que os Partidos Políticos tenham direito.

§ 1º Os indicados pelos Movimentos acrescentar-se-ão ao número de candidatos aprovados pelas respectivas convenções partidárias.

§ 2º A lista de candidatos de cada Movimento deverá ser apresentada à Comissão Executiva do respectivo Partido até 5 (cinco) dias antes da convenção que a homologará.

Art. 13. Para indicação dos candidatos, os Movimentos Trabalhista e Estudantil reunir-se-ão, observados os requisitos previstos no art. 34 da Lei nº 5.682 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), até 10 (dez) dias antes da convenção partidária, podendo votar:

a) para candidatos a Vereador, os membros da Comissão Diretora do Movimento Municipal, os seus representantes no Diretório Municipal e os seus delegados junto ao Movimento Regional (art. 5º, letras a e b);

b) para candidatos a Deputado Estadual e Deputado Federal, os membros da Comissão Diretora do Movimento Regional, os delegados dos Movimentos Municipais, os representantes do Movimento no Diretório Regional e os delegados do Movimento Regional junto ao Movimento Nacional (art. 6º, letras a e b).

§ 1º Os indicados pelos Movimentos acrescentar-se-ão ao número de candidatos aprovados pelas respectivas convenções partidárias;

§ 2º A lista de candidatos de cada Movimento deverá ser apresentada à Comissão Executiva do respectivo órgão até 5 (cinco) dias antes da convenção que a homologará.

Art. 14. O candidato indicado por quaisquer dos Movimentos, e eleito para o exercício de mandato parlamentar desligar-se-á, após sua diplomação, de seu respectivo Movimento, afastando-se, inclusive, das funções que porventura nele exerça.

Art. 15. Os Partidos Políticos deverão promover a adaptação de quaisquer órgãos de atuação trabalhista ou estudantil existentes às normas fixadas nesta Lei.

Art. 16. Aplicar-se-ão aos casos não previstos nesta Lei as legislações partidária e eleitoral.

Art. 17. Para a formação da primeira Diretoria, bem como para a eleição dos delegados às Convenções e representantes nos Diretórios, os Movimentos deverão realizar, sucessivamente, Convenções Extraordinárias Municipais, Regionais e Nacionais, devendo as primeiras serem efetivadas dentro de 120 (cento e vinte) dias da vigência desta Lei.

Art. 18. Os Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos designarão uma Comissão Provisória Trabalhista e uma Comissão Provisória Estudantil, cada uma composta de 9 (nove) membros, as quais terão também a atribuição de constituir Comissões Provisórias Regionais incumbidas de organizar os respectivos Movimentos nos Estados e Territórios.

Art. 19. O Tribunal Superior Eleitoral baixará instruções, dentro de 30 (trinta) dias, para execução do disposto nesta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1975. — **Petrônio Portella.**

Justificação
(Feita oralmente da tribuna)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 171, DE 1975

Isenta de custas judiciais nas ações de despejo o locador-proprietário que não usufrua aluguel mensal superior ao salário mínimo regional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É isento de preparo cartorial e custas judiciais, nas ações de despejo, o locador-proprietário de um só imóvel, alugado pelo valor mensal de até um salário mínimo regional.

Parágrafo único. O disposto neste artigo beneficia, exclusivamente, aos maiores de 60 anos, às viúvas e aos incapazes ou inválidos que não tenham outro meio de subsistência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Sabidamente a justiça só se faz gratuitamente às pessoas comprovadamente pobres, quando apresentam atestado de pobreza.

Sabe-se, igualmente, que tais atestados são passados por autoridade policial competente e que não pode a referida autoridade fornecê-los a pessoas proprietárias de imóveis alugados.

Visa, pois, o presente projeto assistir os velhos, viúvas, incapazes ou inválidos que, embora possuam um imóvel e o aluguem ao valor máximo mensal de um salário mínimo regional, não tenham outro meio de subsistência, e sejam compelidos a ajuizar ação de despejo contra locatários inadimplentes.

A proposição cria um benefício justo aos locadores especificados, nas circunstâncias previstas, que, até ao presente, têm seus direitos turbados pela incapacidade financeira de ajuizarem a ação de despejo, quando absolutamente necessária.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 1975. — **Paulo Guerra.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 1975

Dá nova redação ao artigo 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, que institui a Loteria Esportiva Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico, e será distribuída geograficamente ao inverso da arrecadação Estado por Estado, de modo a atender às áreas mais carentes, de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo, observadas as seguintes taxas:

a) 40% (quarenta por cento) para programas de assistência à família, à infância e à adolescência, a cargo da Legião Brasileira de Assistência;

b) 30% (trinta por cento) para programas de educação física e atividades esportivas;

c) 30% (trinta por cento) para programas de alfabetização.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O simples texto do novo artigo terceiro que se propõe nova redação, já nos dá o exato sentido e objetivo do projeto.

Com efeito, o volume de recursos arrecadados semanalmente pela Loteria Esportiva Federal é realmente grande.

É evidente que as maiores receitas provêm das áreas mais desenvolvidas do País, nas áreas de maiores concentrações urbanas. A parte retida pelo Governo Federal e aplicada em setores carrentes dá o colorido humanístico do decreto-lei e embora se reconheça a validade da aplicação desses recursos, convém seja dito, a Loteria Esportiva Federal tem sido um sangradouro de pequena poupança privada e que tem significado efetivos nos Estados pobres do Território Nacional.

Ora, objetivando como objetiva, a Loteria Esportiva Federal, conseguir fundos para assistência, educação e esporte, é natural que a lei já fixe diretrizes para essa aplicação. Claro está que a omissão da lei não significa que as áreas mais carentes venham a ser prejudicadas, todavia, forçoso é reconhecer que, naturalmente, os recursos tendem a ser absorvidos nas áreas de maior densidade urbana, posto que, conquanto a incidência dos problemas assistenciais sejam em menor número e as necessidades de esporte menos aparente, a verdade é que a problemática é mais reconhecida, vista, sentida e divulgada. Isso leva, por vezes, o Poder Público, inconscientemente, a atender determinada área em detrimento da outra, por ser foco de tensão.

O objetivo do projeto, pois, é tornar obrigatória a aplicação de maior massa de recursos nas áreas mais pobres. Quer nos parecer que o projeto atende à filosofia do Governo, simplesmente tornando expresso na lei aquilo que já é sua meta.

Com essa justificativa, submetemos o projeto à consideração da Casa.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1975. — **Osires Teixeira.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 594, DE 27 DE MAIO DE 1969

Institui a Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

Art. 3º A renda líquida obtida com a exploração da Loteria Esportiva Federal será, obrigatoriamente, destinada a aplicações de caráter assistencial, educacional e aprimoramento físico e será distribuída de acordo com programação expedida pelo Poder Executivo, observadas as seguintes taxas:

a) 40% (quarenta por cento) para programas de assistência à família, à infância e à adolescência, a cargo da Legião Brasileira de Assistência;

b) 30% (trinta por cento) para programas de educação física e atividades esportivas;

c) 30% (trinta por cento) para programas de alfabetização.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 444, DE 1975

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requiro transcrição, nos Anais do Senado Federal, do estudo sobre Arthur Bernardes, feito pelo Acadêmico Abgar Renault, e publicado no **Jornal do Brasil** de 9 de agosto do corrente ano.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1975. — **José de Magalhães Pinto.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 426, de 1975, de autoria do Senhor Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, na sessão de encerramento da Convenção da Aliança Renovadora Nacional, realizada a 21 de setembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 427, de 1975, do Senhor Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso de posse do Deputado Francelino Pereira na presidência da Aliança Renovadora Nacional, proferido na sessão de encerramento da convenção do partido, realizada a 21 de setembro de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera o § 4º do art. 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 211 e 212, de 1974, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Legislação Social**, favorável.

Em discussão o projeto, em seu primeiro turno.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — Bahia) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Líder Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o principal objetivo deste projeto de lei, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, é evitar que o proprietário da construção seja obrigado a apresentar "comprovação prévia perante o INPS", desde que a construção seja do tipo econômico, em regime de mutirão ou sem mão-de-obra assalariada.

A matéria, Sr. Presidente, já está regulada em lei. Assim, o Manual para Fiscalização da Construção Civil diz em um dos seus itens:

"Não deverá, em princípio, ser emitido subsídio à Fiscalização ou tomar-se qualquer providência com as construções de menos de 40m², ocorrendo, entretanto, processo de benefício ou em qualquer interesse, dever-se-á apurar as contribuições devidas, qualquer que seja a área construída ou o tipo de construção."

Depois veio o Decreto-lei nº 579, que diz:

"Quando a construção for executada parcialmente em regime de mutirão ou equivalente, o disposto neste decreto-lei será aplicável às contribuições referentes aos "salários pagos."

Sendo o regime de "mutirão" não há salário, logo não há contribuição.

O "mutirão", que sempre existiu para o INPS, teve a sua situação definida de modo terminativo, pela Portaria nº 3.230, de 19-7-72, que no seu art. 3º, diz:

"Quando a construção do tipo econômico for efetuada sem mão-de-obra assalariada, e/ou regime de "mutirão", não sendo, portanto, devidas contribuições, será fornecido Certificado de Quitação ao proprietário pelo INPS."

A grande dificuldade consistia nos obstáculos que encontravam os Fiscais do INPS para caracterizar o "mutirão," isto é, quando havia mão-de-obra assalariada.

O § 4º do art. 79 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, diz que:

"§ 4º Não será devida contribuição previdenciária quando a construção de tipo econômico for efetuada sem mão-de-obra assalariada, no regime de "mutirão", comprovado previamente perante o Instituto Nacional de Previdência Social, na conformidade do que se dispuser em regulamento."

Por seu turno, o art. 233 do Decreto nº 72.771/73, Regulamento do Regime da Previdência Social — determinou que:

"Ao proprietário de uma só habitação de tipo econômico, cuja construção tenha sido realizada sob sua administração pessoal, serão proporcionadas condições especiais para o recolhimento de contribuições relativas à mão-de-obra assalariada nela empregada."

Além disso, para melhor instrução, diz a informação do Ministério da Previdência e Assistência Social:

"9. Para melhor instrução do presente, estão sendo anexados, alguns exemplos práticos da aplicação do programa para computadores eletrônicos, observando-se ocorrências as mais diversas:

Ex. nº 1 — Obra não iniciada:

Convidado o proprietário a retornar ao INPS logo que iniciar a construção.

Ex. nº 2 — Obra concluída:

Considerados os fatores de ordem social e "mutirão" parcial, calculado o débito. Concedida a faculdade de recolhimento em até 10 parcelas apenas com o acréscimo de 1% ao mês sobre o principal.

Ex. nº 3 — Obra concluída:

Em razão dos fatores sociais, conjugados com a declaração, de "mutirão", foi registrada a isenção de contribuições, com base nos arts. 238 e 276 do Regulamento do Regime de Previdência Social.

Ex. nº 4 — Obra concluída:

Débito calculado levando em consideração fatores sociais e "mutirão" parcial.
Inexistência de acréscimos legais, etc.

Ante o exposto, nota-se que a atual legislação não só atende ao que pretende o nobre Senador Nelson Carneiro, mas vai além, por isso o ponto de vista do Ministério da Previdência e Assistência Social é desfavorável.

Por este motivo, a Liderança da ARENA vota contra a aprovação do Projeto de Lei nº 22, de 1974. (Muito bem!)

O Sr. Franco Montoro (MDB—São Paulo) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Líder Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB—São Paulo. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a Liderança da Maioria acaba de apontar uma série de razões que contra-indicariam a aprovação do presente projeto. Como se viu da leitura das razões apresentadas, a matéria é de grande complexidade. As duas Comissões da Casa que a examinaram — a Comissão de Constituição e Justiça e a de Legislação Social — concluíram favoravelmente pela sua aprovação. E o dado essencial, o único dado de caráter legislativo invocado nas razões que acabam de ser apresentadas é o art. 79, § 4º, da Lei nº 5.890, de 1973.

Ora, este artigo já constava do texto do projeto. Há uma diferença entre o que propõe o Projeto Nelson Carneiro e o que diz a lei. A lei estabelece a exigência de comprovação prévia perante o INPS. O projeto estabelece comprovação prévia ou posterior. Compreende-se a diferença. A casa construída pelo sistema de mutirão, em fins de semana, é quase obra de artesanato. Como exigir-se de um trabalhador que vai construir uma casa, um barracão ou vai melhorá-lo com a colaboração dos vizinhos e amigos, faça previamente o requerimento ao INPS — e esta seja uma condição necessária — comprovando a existência de um mutirão, e que ninguém recebeu salário, como exigir-se desse trabalhador uma contribuição previdenciária?

Esta é uma das dúvidas que nos assaltam no momento em que as razões são apontadas. É possível que a dúvida seja desfeita.

De qualquer maneira, mantendo uma praxe, parece-nos de toda conveniência que a matéria seja remetida às Comissões que a examinaram, e que essas Comissões, diante das razões que acabam de ser apresentadas, reexaminem o assunto e deem novo parecer sobre a matéria.

Neste sentido, Sr. Presidente, estamos encaminhando à Mesa, com base no art. 310, alínea "b", do Regimento Interno, requerimento a fim de que a matéria seja reexaminada pela Comissão de Legislação Social, e o conseqüente adiamento da discussão do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 445, DE 1975

Nos termos do art. 310, alínea "b", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1974, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Legislação Social.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 1975. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para o reexame solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item nº 4:**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1973**

(Tramitação conjunta com o PLS nº 119/74)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1973, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que regula a alienação de bens imóveis do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 163 e 164, de 1975, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, 1º **pronunciamento**: pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que oferece; 2º **pronunciamento**: pela inconstitucionalidade dos Projetos de Lei do Senado nº 135, de 1973, e 119, de 1974, bem como do substitutivo oferecido ao primeiro.

A Presidência esclarece ao Plenário que o presente projeto já tinha recebido parecer da Comissão de Constituição e Justiça — que concluiu pela apresentação de emenda substitutiva — quando foi aprovado, em plenário, o Requerimento nº 215/74, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando sua tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 119/74.

Conforme dispõe o art. 283 do Regimento Interno, as matérias foram enviadas à Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que a mesma não havia ainda se manifestado sobre este último projeto.

Reconsiderando o parecer anterior, aquela Comissão julgou, em seu 2º pronunciamento, os projetos inconstitucionais, por versarem matéria cuja iniciativa é privativa do Senhor Presidente da República, tornando-se, assim, insubsistente o substitutivo oferecido anteriormente.

Assim sendo, a Presidência irá submeter ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 135/73, em apreciação preliminar, esclarecendo que a sua rejeição implicará na prejudicialidade do de nº 119/74, que com ele tramita, em conjunto, uma vez que o vício argüido pela Comissão de Constituição e Justiça é o mesmo para as duas proposições.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB—Rio de Janeiro) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB—Rio de Janeiro. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na antiga legislação, a Lei nº 3.375, art. 36, exigia a prévia autorização legislativa para todos os casos de alienação de bens imóveis. Mas o Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, autorizou a alienação a título oneroso dos bens da União, mediante decreto, precedida do parecer do órgão responsável pelo patrimônio quanto à sua oportunidade e conveniência. Foi, então, promulgada a Lei nº 5.721, de 26 de outubro de 1971, que dispensou, no âmbito regional, a autorização legislativa. Assim, para que fosse vendido um imóvel de propriedade da União, era necessário, primeiro, uma autorização legislativa. Depois passou a ser bastante o parecer de órgão responsável pelo Patrimônio da União. Finalmente, em 26 de outubro de 1971, se dispensou, no âmbito regional, a autorização legislativa.

Em conseqüência, ocorreu em Brasília um fato rumoroso, que até hoje não teve solução. Não vale recordá-lo em seus detalhes, mas todos se lembram do escândalo que cercou a compra e a transferência de imóveis nesta Capital, na anterior administração. O Governador de então tem clamado para que seja ouvido, e ninguém até hoje lhe deu essa possibilidade de defesa.

Realmente, o legislador que regula as disposições referentes ao Distrito Federal não pode deixar que o fato se repita, para, depois, estarmos aqui a lastimar, a aprovar ou bater palmas ao parecer do

Tribunal de Contas do Distrito Federal, que verbera essas transações sem fiscalização, porque já não têm o parecer técnico das omissões competentes nem a autorização legislativa.

Dai o meu desejo de pôr algum freio a esses acontecimentos, para que não se repitam. Ao invés de lamentarmos sua ocorrência, impeçamos o seu acontecimento.

A Comissão de Constituição e Justiça foi convocada e deu seu primeiro parecer, assinado:

— Daniel Krieger, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Itálio Coelho — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Accioly Filho.

Nesse parecer, a Comissão de Constituição e Justiça ofereceu a seguinte emenda substitutiva:

Art. 1º A alienação de bens imóveis do Distrito Federal bem como de suas autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista, dependerá de autorização em decreto do Presidente da República e será sempre precedida de parecer do Órgão responsável pelo patrimônio do Distrito Federal, quanto à sua oportunidade e conveniência.

§ 1º Quando constituir regular realização de fim previsto em lei, a que se destine a instituição, empresa, sociedade ou órgão, a alienação do imóvel independe de autorização do Presidente da República, obedecidas as prescrições legais, regulamentais ou estatutárias.

O substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, altamente moralizador, vinha evitar a reprodução dos fatos que abalaram esta Cidade e que até hoje não tiveram soluções. Esse substitutivo veio ao Plenário e teria sido aprovado sem restrições se não existisse outra proposição sobre a mesma matéria.

Dai o então Presidente da Comissão do Distrito Federal, o nobre Senador Cattete Pinheiro, haver pedido que esse projeto fosse apreciado juntamente com o da Comissão do Distrito Federal.

Para dar parecer sobre este último projeto — de nº 135, apensado ao projeto inicial, de nº 163 — ele voltou à Comissão de Constituição e Justiça. E esta Comissão — e posso referir a data da reunião, que, inclusive, não registra minha assinatura, pois não estive presente — esta Comissão resolveu que seu parecer anterior estava errado e o projeto não poderia prevalecer com a emenda substitutiva. Era inconstitucional, porque versava matéria de iniciativa do Presidente da República — organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, e matéria tributária, orçamentária.

Ora, o que se discutiu é que não se tratava senão de uma cautela legal, da iniciativa do Senado, para coibir os abusos que mancharam, ainda recentemente, a Administração do Distrito Federal.

A emenda substitutiva, portanto, tinha um fundo altamente moralizador, porque, até hoje, o Governo federal não tomou providência alguma para que o fato não se repita. Os acontecimentos que marcaram aqueles tristes episódios tão largamente discutidos podem reproduzir-se hoje, proque o Governador pode, ele só, sem qualquer autorização de nenhum Poder — autorização legislativa ou do Poder Executivo — o Governador pode alienar os bens do Distrito Federal, e aliená-los mal, através de transferência com outros imóveis de valor discutível.

Assim, outro escândalo poderá baixar sobre o panorama político e administrativo do Distrito Federal.

Este projeto é altamente moralizador e, por isso mesmo, mereceu a aprovação da Comissão de Constituição e Justiça. É verdade que esta Comissão, reexaminando a matéria, modificou o seu parecer face à apresentação do Projeto da Comissão do Distrito Federal, decidindo-se por uma autorização específica ao decreto do Governador, referendado por todo o Secretariado.

Enquanto o meu projeto visava a necessidade de um decreto do Presidente da República, que é quem nomeia o Governador, o

Projeto da Comissão do Distrito Federal, do qual foi Relator o próprio Senador Cattete Pinheiro, é diferente do meu: enquanto a referida Comissão achava que bastaria uma autorização do Governador, referendada por todo o Secretariado, no meu projeto considerava-se indispensável, ao invés de o próprio Governador aprovar a alienação, fosse ela feita com autorização do Presidente da República. Era medida altamente moralizadora e evitava se reproduzissem os quadros lamentáveis que até hoje não encontraram solução e deixaram, sobre a figura do antigo Governador do Distrito Federal, uma dúvida que S. Exª tem procurado explicar, dirigindo-se constantemente aos Senadores na esperança de lhe ser dada oportunidade para comprovar sua lisura.

Acredito, portanto, que a douta Comissão do Distrito Federal, entre os dois pareceres andou mais certo quando aceitou aquela emenda substitutiva, moralizadora e mais compatível com o interesse nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — Bahia. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas algumas palavras.

Quando o projeto do Senador Nelson Carneiro voltou à Comissão de Constituição e Justiça, junto com o projeto da Comissão do Distrito Federal, aquela Comissão foi taxativa. E a exemplo do que fez S. Exª, passo a ler os nomes dos signatários desse parecer: Accioly Filho, Helvídio Nunes (Relator), Leite Chaves, Heitor Dias, Henrique de La Rocque, Itálio Coelho, José Sarney, Paulo Brossard.

Nesse parecer, diz a Comissão:

“Com efeito, se o projeto encontra óbice na disposição constante do art. 57, IV, da Constituição, torna-se evidente que total e absoluto, e não parcial, é o vício de inconstitucionalidade, não ensejando, pois, qualquer emenda.”

Refere-se, naturalmente, à Emenda que a própria Comissão havia apresentado.

“Assim, a proposição da Comissão não encontra amparo na regra regimental e viola o texto da Lei Maior que confere a iniciativa da lei ao Chefe do Poder Executivo.

Coerente, ainda, com o entendimento esposado, segundo o qual é da exclusiva competência do Senhor Presidente da República a iniciativa de lei que disponha sobre a organização administrativa do Distrito Federal, a outra conclusão não se pode chegar com relação ao Projeto nº 119, que determina a aplicação às compras e alienação de bens imóveis do Distrito Federal das normas expressas no Decreto-lei nº 200, de 1967.

Assim, desatendido o preceito do art. 57, IV, da Carta Política vigente, sou pela inconstitucionalidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 135, de 1973, e 119, de 1974, bem como do Substitutivo oferecido ao PLS nº 135, de 1973.”

Por esse motivo, Sr. Presidente, a Liderança da Maioria não pode deixar de aceitar a opinião da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado, ficando prejudicada a matéria constante do item 5 da Ordem do Dia.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, DE 1973

Regula a alienação de bens imóveis do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Aplicam-se ao Distrito Federal as normas relativas às licitações para as compras, obras, serviços e alienações previstos nos artigos 125 a 144 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a Organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

Art. 2º A alienação de bens imóveis do Distrito Federal dependerá de autorização em decreto do Governador e da expressa concordância do Presidente da República e será sempre precedida de parecer do Órgão responsável pelo patrimônio do Distrito Federal, quanto à sua oportunidade e conveniência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às alienações a título gratuito, que deverão ser precedidas de lei especial.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Franco Montoro (MDB—São Paulo. Em declaração de voto.) — Sr. Presidente, peço se declare que a Minoria votou a favor do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, dada a paciência dos meus Pares, tive oportunidade de falar de improviso, durante uma hora e quinze minutos, a respeito da problemática nacional quanto ao empobrecimento de todas as camadas do nosso País. E fiquei na obrigação de, a partir de hoje, trazer ao conhecimento da Casa e da Nação uma espécie de radiografia econômica e financeira dessas classes.

Desejo analisar, a partir de hoje, o tópico do salário mínimo, o que ele representava nos idos de 1963 e representa em 1975; o que representava o poder de compra do assalariado, àquela época, em busca de utilidades e o que representa esse mesmo poder aquisitivo no dia de hoje. O salário vale pelo que o assalariado pode adquirir em relação a gêneros de primeira necessidade.

Não quis tomar por base, para estes cálculos, a gasolina, o querosene, o gás, que vêm sendo a "cortina de fumaça" para encobrir ou servir de argumento para justificar o empobrecimento nacional. Apenas tomei como base o feijão, o arroz, o açúcar, o fumo e o café, produzidos no Brasil e não são importados de parte alguma. Se tomasse por base o querosene, o gás liquefeito ou a gasolina, teríamos talvez uma polêmica, e este pronunciamento não tem como objetivo a polêmica, mas despertar o Governo para uma realidade que, a cada dia, mais se agrava e fica mais complexa. Para que os meus nobres pares tomem conhecimento, cito os seguintes dados: Arroz — Em 1963, o assalariado do meu pequenino e pobre Rio Grande do Norte recebia a importância de Cr\$ 13,50 brutos, por mês. Não quis descontar os 8%. Tomando por base o salário bruto do trabalhador, em 1963, o encontrei com a possibilidade de adquirir 80 quilos de arroz. Hoje, com um salário acrescido, de Cr\$ 266,40, no ano passado, para Cr\$ 376,80 este ano, ele compra apenas 75 quilos de arroz. Está comendo menos arroz, apesar de ter-lhe sido dado, nesta última década, o maior aumento que se deu ao operário

brasileiro. Café — o nosso trabalhador comprava, em 1963, com Cr\$ 13,50, 150 quilos de café, que custava, àquela época, Cr\$ 0,09 o quilo. Hoje, ele compra 17 quilos, desse produto.

O Ministro da Agricultura declarou, através da imprensa, há dois dias, que vai adotar uma política de preços para o povo não mais tomar café. Não é preciso adotar essa política de preços. Está provado que o povo brasileiro — que comprava, com um salário, em 1963, 150 quilos de café e hoje não pode comprar 17 quilos do produto — está provado que 70% do operariado nacional não pode, realmente, tomar café.

Feijão — o operário brasileiro comprava, em 1963, o quilo de feijão à razão de 15 centavos; comprava 251 quilos de feijão. Em 1975, depois do "milagre delfiniano", depois dessa maravilha que foi o Modelo de Desenvolvimento que deslumbrou o mundo, o operário brasileiro está comprando apenas 53 quilos de feijão.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte.) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Com o maior prazer.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — Tenho a impressão de que V. Exª está se referindo ao desnível do salário mínimo entre as nossas regiões. Creio que V. Exª está se referindo especificamente ao salário mínimo do Nordeste.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Lógico.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA — Rio Grande do Norte) — Então, V. Exª deve — e tenho certeza de que essa é a convicção e a orientação de V. Exª — lutar para que o salário seja uniformizado em todo o País, porque não há razão para que o operário, em São Paulo ou em qualquer outro Estado industrializado, receba um salário mais alto do que o da região mais empobrecida, onde o custo de vida é mais alto. Tenho a impressão de que devíamos todos lutar para que houvesse o nivelamento do salário mínimo em todo o País. Há mais de dez anos, venho lutando por essa equiparação. Tive até oportunidade de receber, de um dos Ministros do Trabalho, que hoje está aqui nesta Casa, nosso eminente colega, Senador Jarbas Passarinho, uma carta que me foi dirigida em virtude de um discurso que aqui pronunciei. Assegurava-me S. Exª que esperava, antes de deixar o Ministério, dar solução a esse problema. Infelizmente, não foi possível. Mas isso não quer dizer que nós, nordestinos, não devamos lutar, trabalhar para que o nosso operário não continue a receber essa injustiça tão grande, exatamente naquilo mais sensível à sua vida e à de sua família.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Muito obrigado, Senador Dinarte Mariz. V. Exª, como um dos Líderes do Partido situacionista, é o primeiro a reconhecer o desnível que representa a fome batendo às portas daqueles que, trabalhando, derramando o seu suor, carregam nas costas, sobre os ombros, o peso da grandeza de tanta falta de compreensão.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — V. Exª dá licença para um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Com muito prazer, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — Rio de Janeiro) — Eu queria, secundando as palavras do Senador Dinarte Mariz, dizer que recentemente apresentei projeto que permitia que, no primeiro ano, houvesse apenas dois salários mínimos para que, no segundo ano, houvesse apenas um salário mínimo no País. Mas essa iniciativa foi rejeitada, infelizmente, pela Maioria da Casa.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Muito obrigado, Senador Nelson Carneiro.

Quando passei por esta tribuna pela primeira vez, tive oportunidade de fazer um pronunciamento e solicitar uma legislação específica para o Nordeste. Dizia, naquele pronunciamento, que as leis têm de ser elaboradas tendo em vista a situação de cada região, e tive, naquela oportunidade, a ajuda do Senador Franco Montoro, de São Paulo, quando me afirmava que, para uma situação diferente, tem que haver realmente uma lei diferenciada.

Sobre o aspecto elementar, primário, simplista, não é preciso ser "economês" nem economista para provar que o operário de hoje passa mais fome do que o de 1963. Está aqui o quadro da carne, que também não importamos, produzimos no Brasil. Em 1963, o operário comprava trinta e cinco quilos de carne; custava, àquela época, trinta e oito centavos. Ele compra, hoje, dezoito quilos: de trinta e cinco, baixou para dezoito. Então, o operário come menos carne — aliás, não come mais, porque o aluguel de casa, o gás e o transporte subiram. Fiz apenas um cálculo, mas posso afirmar, com segurança, que o operário brasileiro não come carne.

O problema do fumo: vão ter de deixar de fumar, porque o que custava Cr\$ 0,40 subiu para Cr\$ 20,00 o quilo. O operário nacional, que compra menos açúcar, menos arroz, menos feijão, vai deixar de fumar, de tomar café e já não come carne.

Este é o quadro para o qual eu pediria que os ilustres economistas do Governo, que parecem que estão a dizer a Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel que vai tudo bem, me respondessem. São dados do IBGE, fornecidos pelo próprio Governo e prova a profunda desigualdade que há entre o passado — um passado de anarquia — e o presente. Ninguém pode negar as dificuldades do Governo em 1963. Quem pode negar as dificuldades? Hoje, com um Governo austero, com leis, com força, com apoio, acontece o que está sucedendo não faz sentido!

Ontem, seria até possível, pelo clima de anarquia, pela inversão da ordem, mas nos dias atuais não encontro, sinceramente, argumento válido que possa provar que estou errado nessas asserções. Quando tomei a iniciativa de, elaborando esses dados, não enumerar o petróleo, gasolina, gás, transporte, etc., foi para poder dizer: poucos estão ganhando demais, em detrimento de muitos que passam fome em nosso País.

O SR. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Com muito prazer, nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — V. Ex^a pergunta se estaria em erro. Quero dizer a V. Ex^a — que organizou uma tabela com base no salário mínimo percebido pelo trabalhador do Nordeste e chegou a essa conclusão alarmante — que um dos institutos de maior autoridade, reconhecida, inclusive, pelo Governo, o DIEESE de São Paulo, fez estudo semelhante sobre a evolução do salário mínimo e sobre os gêneros que se poderiam comprar com esse salário. A conclusão do DIEESE, um dos maiores institutos de pesquisas econômico-social do Brasil, é igual a de V. Ex^a. Permito-me citar um dado que mostra essa mesma evolução: o número de horas necessárias para adquirir alimentação essencial prevista na lei, calculado em horas — o período é diferente, mas a tendência é a mesma lembrada por V. Ex^a. Em 1966, eram necessárias 87 horas e 20 minutos; em 1974, 176 horas; era preciso trabalhar o dobro para comprar o mesmo volume, a mesma quantidade de alimentos. É a mesma tendência que V. Ex^a aponta em relação ao salário mínimo no Nordeste, que se encontra nas demais regiões do País. A tese de V. Ex^a representa contribuição para uma das verdades mais sérias: o desnível criado no nosso desenvolvimento, os ricos cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres. V. Ex^a traz um dado concreto que, aliado a outros dados que se podem tirar de outras regiões do País, mostram que é imprescindível tomar atitude de coragem para alterar o ritmo do nosso desenvolvimento.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Senador Franco Montoro, fico imensamente grato pelo aparte do nobre e ilustre Líder.

Não citei o problema horário porque o conheço na minha terra, Natal: casa de oito pessoas, há uma pessoa trabalhando e sete que não têm emprego; em casa de doze pessoas, duas trabalham e 10 estão sem emprego. Então, não há oportunidade para trabalhar mais horas, para poder comprar...

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — Ceará) — Um dado que se ajusta, com absoluta oportunidade, a esse trecho do discurso de V. Ex^a é o desemprego. Vou transmitir a V. Ex^a um fato do Ceará, que pertence à mesma área geoeconômica do Rio Grande do Norte: 120 mil desempregados na área metropolitana da grande Fortaleza. É um dado que transmito a V. Ex^a para aduzir ao seu brilhante pronunciamento, na tarde de hoje.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides.

Este foi o aspecto do salário de fome do operário brasileiro.

Trago, agora, o aspecto do tributo medieval. Sim, o tributo imposto à agricultura sofrida deste País é um tributo medieval, pois arranca da mesa do trabalhador, do operário, do proprietário rural o seu próprio alimento.

Estão aqui dados fornecidos hoje: dos Cr\$ 3.406,00 do sisal vendido pelo agricultor, o industrial paga apenas Cr\$ 2.810,00, porque o restante fica retido para pagamento da mesma incidência de 18%, de 1968, que o Governo prometeu que baixaria. E baixou. Os 18% do ICM caíram para 17,5%, e ele criou 0,5% de FUNRURAL; de 17,5% caiu para 17%, de ICM, e aumentou o FUNRURAL para 1%; de 17 caiu para 16,5 e aumentou o FUNRURAL para 1,5%; diminuiu para 16,5% e aumentou o FUNRURAL para 2%; este ano caiu para 15,5% e o FUNRURAL foi para 2,5%. Continua a mesma incidência de 18%, sobrecarregando a matéria-prima na mão do homem do campo. O Governo tira com uma mão e joga com a outra, numa ansiedade por dinheiro como eu nunca vi, pois o Governo tem dinheiro demais. Aliás, houve até um Presidente da República que confessou: "O Governo vai bem e o povo vai mal". Se não me falha a memória foi o Presidente Médici quem chegou ao ponto de confirmar esta verdade.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Como se algum Governo pudesse ir bem, quando o povo vai mal.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Muito obrigado a V. Ex^a.

Hoje, peço a Deus que, na sua bem-aventurança, me inspire, a fim de que eu possa conceber o que significa um Governo ir bem e o povo ir mal. Na minha concepção, Governo é o povo e, se o povo vai mal, o Governo não vai bem.

Infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou obrigado a confessar a realidade que maltrata e fere os meus sentimentos de homem que chegou a esta Casa pelo braço do povo que hoje procura representar. Cheguei, Sr. Presidente e Srs. Senadores, e todos os meus votos não me custaram um só centavo. Votaram comigo de graça e à seca, confiantes apenas em que eu dissesse desta tribuna o que ia pelos corações de centenas de milhares de pais de família que estão vendo as filhas se prostituírem, e os filhos serem gatunos porque, uns e outros, não têm mais condições de ser mantidos por um salário de fome que o pai está percebendo.

Dizia, há dias nesta Casa, que podíamos dividir a revolução social do País em quatro estágios: o primeiro, aquele em que havia trabalho e lazer, e onde a figura maior era a do padre. Dele, todos que-

riam ser amigos e compadres. Vem o segundo estágio, onde a figura maior era a do Juiz de Direito. No terceiro estágio era o gerente de banco a figura importante, com quem, hoje, muita gente já não quer encontrar por não poder pagar os compromissos. O quarto estágio é o policial. Se tudo continuar da maneira em que está indo, vamos chegar a ele, irreversivelmente e infelizmente, porque a barriga, já disse nesta Casa, não tem pátria, não tem religião. Quando ela grita, grita mais alto do que tudo.

Dizia ainda: não temo o AI-5; por mim ele pode vigorar trezentos mil anos. Nunca fui, nem sou, nem serei comunista. Sou brasileiro, patriota e amigo do meu País. Amo o meu País como a meu pai e a minha mãe. Acima do meu País, nada! Mas quero uma Pátria onde se possa ver homens trabalhando e vivendo em dignidade e desse mesmo trabalho. Não essa que aí está: o pobre com medo de morrer de fome e o rico começando a ter medo de ser seqüestrado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este tributo medieval estrangulou a economia do Nordeste. Não temos rentabilidade na nossa agricultura para responder por essa obrigação tributária. A prova está aqui: em 1963, o crédito rural dos agricultores brasileiros junto ao Banco do Brasil, em termos de débito, era de Cr\$ 230.692.000,00 e o Banco do Nordeste tinha emprestado aos agricultores da região Cr\$ 6.025.000,00.

Elevou-se, em 1970, para Cr\$ 4.306.081,00, e por incrível que pareça, de 1970 a 1974, a dívida, só para com o Banco do Brasil, elevou-se — para dar-se uma expressão enfática — a Cr\$ 26.415.184.000,00.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Em quatro anos?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Em quatro anos; de 1970 para 1974.

Em 1970, Cr\$ 4.306.081,00

Em 1974, Cr\$ 26.415.184.000,00

Aí, eu me perguntei; se os rebanhos centuplicaram, vamos exportar carne para todo o mundo. A produção nacional deve ter crescido assustadoramente.

Trarei amanhã, para conhecimento dos Srs. Senadores, o aumento dos rebanhos bovinos, caprinos, asininos e suínos, em nosso País. Apresentarei, se houver tempo, o aumento da produção de algodão, de sisal, da mamona, e do cacau, dos idos de 1938 até os dias atuais.

Posso dizer aqui que alguns rebanhos diminuíram e outros estagnaram. Produzimos, hoje, menos farinha, menos feijão, menos arroz, menos cacau, que antes. Já não falo no café, para o qual a desculpa vai ser a geada.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Com muito prazer.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro) — O mais interessante é que ainda se importou carne e arroz do Uruguai.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Exato. E neste momento, os jornais anunciam que o Governo importou, da Espanha, mil e vinte toneladas de cebolas, quando, no Rio Grande do Sul, apodrece a cebola por falta de colocação. E importou, ainda, quatro mil toneladas de leite em pó, do Canadá e da Argentina.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Agradeço ao Senador Amaral Peixoto e ao Senador Paulo Brossard a leal contribuição que trazem a este humilde pronunciamento.

Sobre a cebola, posso dar um esclarecimento. O Governo recomendou pelo preço que os importadores a tinham adquirido, com sua autorização, pois eles não a teriam feito sem ela.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Evidentemente.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — E vai transformar essa cebola em pó, com um prejuízo absurdo para o País, sem necessidade. O que não entendo é a CACEX ter um procedimento e o Ministério da Agricultura outro, quando ambos se pertencem.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Com muito prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Há regiões, no Rio Grande do Sul, onde é grande a produção de cebola, e, por sinal, é uma região pobre: São José do Norte, São Lourenço, Canguçu. Pois bem, não há ano em que, naqueles Municípios, deixe de apodrecer a cebola, por falta de comercialização.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — Rio Grande do Norte) — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou encerrar meu discurso, infelizmente. Voltarei amanhã, porque estou ansioso por ouvir o pronunciamento do meu amigo Teotônio Vilela, que me encanta quando fala. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (BENJAMIM FARAH) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sinto que a minha consciência está me acusando de não ter cumprido um dever já há vários dias, em relação à memória de um grande brasileiro, de um amigo, de um antigo companheiro de armas, falecido na semana passada. Trata-se do Almirante Renato de Almeida Guillobel, uma das mais destacadas figuras da Marinha de Guerra do Brasil. Cinquenta anos inteiramente dedicados à Marinha.

Pode-se dizer que o Almirante Renato de Almeida Guillobel nasceu na Marinha, porque seu pai, o grande Almirante João Cândido Guillobel, era Inspetor do Arsenal de Marinha. Portanto, menino, viveu já em contato com marinheiros, oficiais e conheceu, no início da República, as grandes figuras que ainda vinham do Império: Tamandaré, Wandenkolk e Jaceguai.

Falando-se em Guillobel, é preciso lembrar que seu pai foi o homem que forneceu ao Barão do Rio Branco os elementos necessários para que o Brasil vencesse as questões de limites com as Missões e o Amapá.

Quando o representante da Argentina, Zeballos, felicitou o Barão do Rio Branco pela vitória obtida pelo Brasil, elogiando-lhe estudos, Rio Branco respondeu: O Senhor não teve a felicidade de ter, ao seu lado, um homem, um auxiliar, como eu tive, o Almirante José Cândido Guillobel.

Nesse ambiente, cresceu aquele homem que, durante cinquenta anos, ocupou todas as funções na Marinha de Guerra, tomou parte em dois grandes conflitos internacionais. No primeiro, na Guerra de 1914 a 1918, fez parte do Estado-Maior do Almirante Frontin, e foi para a Europa, na Divisão Naval em Operações de Guerra.

Eu, aqui no Senado, já falei sobre a participação da Marinha, na II Guerra Mundial. Mas é preciso ser, também, exaltada a atuação da Marinha de Guerra, na I Guerra Mundial, quando os nossos navios em condições de navegar e, mesmo assim, vencendo toda a sorte de dificuldades, até a gripe implacável que atingiu as nossas guarnições em Dacar, dizimando-as, levaram a Bandeira do Brasil até o Mediterrâneo, numa colaboração estreita com a Marinha inglesa.

Renato Guillobel esteve presente nas duas grandes hecatombes, desempenhou as mais variadas missões, comandou navios de todos os tipos. Era um fidalgo, um homem de grande inteligência, de grandes conhecimentos, figura notável. E, mesmo depois de reformado, continuou a se preocupar com a Marinha, nunca aceitou um cargo civil, e muitos lhe foram oferecidos, não quis fazer parte de sociedades, de empresas privadas. Fora da Marinha, somente nos últimos anos, aceitou ser provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. A sua casa, já no fim da sua vida, ainda, era freqüentada pelos jovens que haviam sido seus auxiliares, que não o deixavam, que o procuravam, que pediam os seus conselhos, que o ouviam sobre as questões técnicas, sobre a orientação dos problemas navais.

Tive, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a felicidade de conviver, de perto, com o Almirante Renato Guillobel. Em 1950, quando o Presidente Getúlio Vargas assumiu o Governo, consultou-me sobre quem deveria ser Ministro da Marinha. Dei-lhe dois nomes: Atila Aché e Renato Guillobel. O primeiro não pôde aceitar o convite. Renato Guillobel ocupou a Pasta e foi um Ministro exemplar. Cuidou da Marinha e dos homens da Marinha, cuidou da instrução dos marinheiros — sargentos e oficiais — fez aquele aterro na Avenida Brasil, para localizar os operários e sargentos que não tinham onde residir. Era um homem de coração generoso.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — Paraíba) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro) — Com muito prazer, nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro (MDB — Paraíba) — V. Ex^a está rendendo uma homenagem justíssima a uma das mais expressivas figuras da Marinha de Guerra do Brasil, que acaba de desaparecer — o Almirante Renato Guillobel. Conheci-o, quando foi Ministro do grande e saudoso Presidente Getúlio Vargas. Naquela época, tive várias oportunidades de privar com ele, porque fui Deputado Federal, e continuei seu amigo. Posteriormente, na Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro — faço parte desta Irmandade — pude, também, melhor conhecer esta face da sua personalidade e que V. Ex^a, agora, está exaltando: a bondade, o espírito caridoso e profundamente humano que dominava aquela grande figura de militar. Quero trazer a minha solidariedade e a da Paraíba a essa grande figura da Marinha Brasileira que acabou de desaparecer e de quem V. Ex^a, com tanta propriedade, com tanto brilho, com o cuidado com que costuma falar nesta Casa, está exaltando a memória.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — Minas Gerais) — Senador Amaral Peixoto, também desejo apartear-lo.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro) — Concedo o aparte ao nobre Senador Gustavo Capanema.

O Sr. Gustavo Capanema (ARENA — Minas Gerais) — V. Ex^a se refere ao período em que o Almirante Renato Guillobel foi Ministro da Marinha. Eu o conheci por essa época, porque era o Líder da Maioria e do Governo na Câmara dos Deputados. Naquele tempo, acompanhava a conduta de um por um dos Ministros. Tinha necessidade, assim o fazia para defendê-los, para falar sobre eles nas oportunidades devidas. Evidente. Assim vi que Renato Guillobel era isso que V. Ex^a está dizendo, um homem cheio dessas qualidades e, sobretudo, dessa qualidade de bondade também mencionada pelo apartante Senador Ruy Carneiro, que me precedeu. Mas, do que quero falar, neste momento, é sobre um fato, nobre Senador Amaral Peixoto: quando ele era Ministro, na sua última hora como Ministro, o Almirante Renato Guillobel teve uma conduta que foi marcada por essas duas qualidades fundamentais no militar: a lealdade e a coragem. Ele, naquela hora em que o Presidente Getúlio Vargas estava entre um equilíbrio de opiniões, entre uma dificuldade de solu-

ção, naquela noite quase trágica, porque a tragédia viria mais tarde, naquela noite quase trágica de 23 para 24 de agosto de 1954, Guillobel foi a figura, entre todas, a mais leal e a mais corajosa. Se todos tivessem seguido o seu ponto de vista, que ele deixou bem claro no seu livro de memórias, estou certo de que o Presidente Getúlio Vargas não teria chegado àquele momento tão agudo de sua vida, que o levou ao sacrifício. Então, quero louvar a memória do Ministro Guillobel pela sua conduta exemplar em uma hora difícil.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — Rio de Janeiro) — Muito obrigado, Senador Gustavo Capanema. V. Ex^a pode, realmente, como Líder que era do Governo naquele momento, prestar um depoimento valioso sobre a conduta de todos que cercavam o Presidente Getúlio Vargas naquela hora.

Eu ia, justamente, terminar o meu discurso dizendo somente isto: pretendia escrever, estava até com o livro de memórias de Guillobel a recordar-me de todos aqueles fatos que vivemos juntos, e histórias que sei, por outros oficiais, para poder colocar, nas suas devidas proporções, no pedestal em que deve figurar, essa grande e extraordinária figura de brasileiro. Mas, realmente, foi na noite de 23 de agosto que ele se revelou o grande homem, leal e corajoso, porque a sua atuação, rápida e ligeira, foi decisiva e outro teria sido o resultado se ele tivesse encontrado apoio de outros que lá se achavam.

Quero terminar, Sr. Presidente, prestando uma homenagem ao Almirante Renato Guillobel, — já que sobre ele não pude fazer o discurso que desejava, devido às nossas dificuldades, aqui no Senado, com tantos trabalhos nas Comissões, — lendo a Ordem do Dia com a qual se despediu da Marinha, em 1957:

“MINISTÉRIO DA MARINHA ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Rio de Janeiro, DF, 9 de outubro de 1957

ORDEM DO DIA Nº 0018-1957

1. Despedida

Ao deixar o serviço ativo da Marinha, à qual servi durante cinquenta anos, sem interrupção, apresento aos meus camaradas as minhas despedidas e os meus agradecimentos pelo muito que fizeram, ajudando-me, quando nos postos de Comando ou Direção de Serviços, a engrandecer a nossa classe e a manter bem alto as suas gloriosas tradições.

Tendo exercido as mais variadas Comissões, na paz e na guerra, durante tão longo período de tempo, logrei, mercê de Deus, alcançar os mais elevados postos e a suprema felicidade de atingir o tope do Quadro dos Oficiais do Corpo da Armada, como número um dos Almirantes-de-Esquadra.

Procurando sempre manter-me no exato cumprimento de meus deveres, conformei-me com os dissabores que nos atingem no exercício dos cargos que nos tocam, compreendendo que a vida militar é muitas vezes carregada de espinhos e que, ao escolhê-la, devemos aceitar de antemão tanto as alegrias como as agruras que a cercam e fazer o sacrifício de todos os nossos desejos e dos nossos interesses, sempre que o serviço assim o exigir.

No exercício do cargo de Ministro da Marinha, penso tê-la encaminhado em um vasto programa de realizações, que a dotará de uma infra-estrutura capaz de, no futuro, suportar a manutenção de uma grande Força Aeronaval, compatível com os interesses da defesa de uma grande Nação marítima, como é a nossa Pátria. Os resultados aí estão para comprovar o acerto das decisões que adotei e das responsabilidades que assumi e que, hoje, já estão contribuindo poderosamente para dar vida e eficiência a nossa Marinha.

Almejo a todos os meus camaradas um futuro brilhante no exercício de sua profissão; faço votos para que, dentro da mais absoluta disciplina e alheamento aos traiçoeiros apelos da política, possam servir à Marinha como eu sempre esforcei por fazê-lo, guiado pelo exemplo de nossos maiores

tendo como meta de todos os meus desejos o seu engrandecimento e a sua felicidade. Desejo também que a amem como eu a amei e como continuarei a amá-la, enquanto Deus Onipotente assim o permitir. — **Renato de Almeida Guillobel**, Almirante-de-Esquadra — Chefe do Estado-Maior da Armada."

Com estas palavras, Renato Guillobel se despedia da Marinha. E, durante mais quinze anos, de longe, de perto, ele continuou amando a Marinha, orientando seus antigos auxiliares e conquistando novos amigos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sobre esse que não foi um vulto comum, na Marinha, mas, sim, uma das mais extraordinárias figuras que a dignificaram, que a honraram. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — A Mesa se associa às homenagens que o nobre Senador Amaral Peixoto, com o apoio dos Srs. Senadores Ruy Carneiro e Gustavo Capanema, vem de prestar ao Almirante Renato Guillobel.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Confesso, inicialmente, que ainda estou sob o impacto do discurso do nobre Senador Agenor Maria. Poucas vezes tenho ouvido tantas verdades, sem condições de procurar saída, porque não há saída para elas. Ao mesmo tempo, sinto-me preso às suas palavras porque sou um homem do campo, vivo no campo e toda a minha atividade privada é ligada ao campo.

Fui eleito, também, com o mesmo compromisso de transmitir, nesta Casa, sobretudo, as angústias de minha gente. No Rio Grande do Norte, em Alagoas, em qualquer Estado do Nordeste principalmente, o quadro é o mesmo. Não há o que tirar nem botar. Entra Governo, sai Governo, isso de muitos anos, as promessas brotam, as esperanças renascem e tudo se acaba dentro de pouco tempo.

Ao mesmo tempo em que falava o nobre Senador Agenor Maria, eu me recordava do que dizem hoje os jornais: "Apreensão do Governo Federal diante do déficit da balança de pagamento".

Sr. Presidente, venho hoje à tribuna variando um pouco de tom, tratar de economia alcooleira, que talvez seja o caminho certo, hábil, oportuno, para trazer a essa balança de pagamento um pouco de equilíbrio e levar aos nordestinos do Senador Agenor Maria, aos meus nordestinos, a todos os nordestinos e a todos os brasileiros do interior, uma melhor condição de vida.

Sr. Presidente, estabeleceu-se uma inócua controvérsia sobre o álcool. A controvérsia é importante no esclarecimento das coisas. Mas em muitos casos a finalidade não é essa, a controvérsia adquire uma atitude diversionista que, embora sem o propósito de desviar a atenção do principal, compromete o que se quer pelo excesso de preocupação com os detalhes. Diria, por exemplo, que a democracia que se deseja aprimorar e o álcool carburante que se tencionava produzir cabem, de certo modo, nessa apreciação. Às vezes a controvérsia deixa de ser um diálogo construtivo para se transformar apenas numa confusão de otimismo.

O que me traz, hoje, à tribuna, é a confusão de otimismo que estourou, nas últimas semanas ou nos últimos meses, sobre a mistura de álcool à gasolina, ou o aproveitamento do álcool-combustível e do álcool-químico. Vamos tirar a confusão do meio e ficar tão-somente com o otimismo. No meu entender, o impasse político nacional já compromete, visivelmente, o impasse econômico criado pela escassez do petróleo. A visão política, devidamente normalizada, por força de seu poder hierárquico, disciplina as diretrizes econômicas à base de estruturas reais. Na fase da comercialização é que há uma constante de milagres e azares. Na estrutura da produção, a intermitência do tempo de vacas gordas e vacas magras, além de biblicamente mais

espaçada, é basicamente menos danosa. As estruturas, segundo a experiência, obedecem a normas, oriundas, sobretudo, da visão ampla e realista das fontes de riqueza e dos meios de exploração. O especialista é bom para aprimorar, mas nem sempre é bom para distinguir no conjunto a melhor forma de partir de qualquer modo.

A supremacia que se quer atribuir aos fatores econômicos criou uma coisa pior: a importância exclusivista da tecnoburocratização das normas. Então as normas não nascem da ordenação do que é real, mas freqüentemente do que se resolveu transformar em oficial. Como o amor ao oficialismo, nos regimes de exceção, é de um florescimento surpreendentemente beato e falaz — toda a realidade dos fatos fica sujeita às oscilações da beatice e da falácia, conforme seja hora de louvor ou de escapar. O imperativo do poder, geralmente impecável, julgando-se com suficiência de manda-chuva, muda facilmente o quadro do rumo da vocação para o da obediência. Quando se dá, por sorte, que a obediência serve à vocação, nada mau; mas quando contraria, tudo sai errado. O medo que se tem do arbítrio não vem da sua força descomunal, mas do muito que concorre para contrariar as soluções naturais. O pacifismo do povo brasileiro, a sua homogeneidade de sentimentos — resguardada, sobretudo, pela integridade lingüística, pela formação religiosa e pela consciência democrática de viver nos dão o direito de pedir um tratamento normal para a condição de vida normal que a maioria esmagadora desfruta na sociedade.

Sr. Presidente, falava na confusão de otimismo sobre o álcool. Confusão no espírito do homem brasileiro que vai produzir álcool, que, aliás, já devia estar produzindo. Não é necessário ressaltar o problema do petróleo. A exigência do árabe não é tanto determinada pela usura, quanto é pela certeza universal da escassez do óleo. O mundo ocidental embriagou-se com os requintes da sua civilização e esqueceu de acordar antes que o árabe lhe gritasse aos ouvidos que a mamata ia se acabar. De repente a civilização do petróleo foi despertada pelos gritos dos árabes. E uma nova invasão — que alguns chamam de invasão dos bárbaros — assaltou o lazer mais recôndito do mundo ocidental. Foi um vexame. Mal despertos, os supercivilizados se perguntavam da razão de ser de semelhante brutalidade. E mais que isso — com que direito se perturbava a paz de tão importante gente. Na verdade havia fundamento no estupor generalizado. As civilizações, como as nações e as pessoas, criam os seus hábitos e depois se deixam mandar por eles, com o prazer infantil de quem desliza na espuma. E se essa espuma é requintada com perfumes exóticos e excitantes, ainda mais se delicia a civilização no esquecimento de si mesma e do pequeno mundo que a serve.

Sr. Presidente, o pequeno mundo rebelou-se no dia em que os donos do petróleo resolveram gerir a sua própria riqueza e estimar a sua importância na mesma escala de grandeza em que o grande mundo media os seus valores de troca. Os supercivilizados não esperavam por essa. Ninguém espera que o escravo um dia se lembre, que pode deixar de ser escravo. A história pode se repetir mil vezes, ninguém aprende. A presunção é de que os tolos serão sempre tolos, e até aí há uma certa verdade. O engano vem depois — quando se julga que a tolice humana é característica de uma raça, de um estágio social, de uma classe e até de certas e determinadas pessoas. Justo, portanto, admitir que um pobre árabe jamais ousaria tirar o sono tranqüilo do requintado e nobre cidadão ocidental. Depois, nenhum futurólogo, pitonisa, quiromante ou cigana levantará qualquer dúvida quanto à eternidade da era do petróleo e muito menos quanto à petulância dos bárbaros.

Daí a incredulidade de muitos diante do real. Entre os incrédulos, pelo visto, encontra-se o Brasil. Outros países já se atiram nos braços da imaginação criadora e cavam com suor e fê aberturas para o impasse econômico-financeiro criado com a escassez do petróleo. A França, contava-me há poucos dias um técnico francês, quase sai à rua cantando a Marselhesa quando soube que havia possibilidade, ainda que envolta em mistério, de reconquistar a liberdade econômica com o álcool da beterraba. Verificou-se, depois, a inviabilidade do processo, pelo altíssimo custo da produção. Se

esse alto custo dependesse apenas de recursos internos, ainda assim. Ocorre que envolvia a necessidade de subprodutos derivados do petróleo em nível tal que deixava o drama das divisas no mesmo grau de aflição.

Não é esse o caso do Brasil, se resolver explorar álcool de cana ou de amiláceos. Se ainda não o explora para mistura com a gasolina ou mesmo para uso direto, a história é misteriosamente outra. Tem que haver mistério, ainda que seja de polichinelo, para se permitir o agravamento crescente do nosso déficit na balança de pagamento, com a importação escandalosa do petróleo. Digo escandalosa porque o álcool já devia estar se iniciando nas bombas de abastecimento de combustível, e se em tempo se houvera cuidado do programa alcooleiro, com um a dois anos seríamos satisfatoriamente auto-suficientes. Não só de combustível líquido para automóvel, mas para caminhões e aviões. Pois se o álcool anidro, é só o anidro, é que é passível de mistura com a gasolina, já o querosene para avião e o óleo diesel para caminhão podem ser substituídos tranquilamente pelo álcool mais fácil de fabricação — que é o hidratado. Motor, não é problema. E é, — quando não se quer fazer as coisas.

Lembro que o álcool carburante não é novidade. Durante a guerra, no Nordeste uma usina de açúcar teve a idéia de fabricar um combustível, com preponderância de 90% de álcool, denominado Usga, com o qual não somente abasteceu todos os seus veículos de uso na fábrica, como vendeu comercialmente em toda a região. Acabada a guerra e restabelecido o fornecimento de petróleo, a Usga desapareceu, em virtude da diferença de preço entre a gasolina e o álcool. Diferença que hoje não existe; ao contrário, a gasolina se compra hoje mais que o álcool e os árabes prometem aumentos, mais aumentos, para breve. Temos que, em qualquer circunstância, mantida a política de preços adotada pelos países produtores de petróleo, a diferença a nosso favor se manterá sempre.

A experiência da Usga é estímulo valioso para qualquer consideração ou conceituação do problema gravíssimo do combustível líquido, para satisfação de nossas necessidades diante das metas desenvolvimentistas do Governo. O mundo europeu, pelo menos, já está de pé. E nós, que não tínhamos e nem temos nenhuma razão para dormir, continuamos deitados, ou seja, sem solução para o impasse econômico-financeiro que cada dia gera mais despesas e, além de despesas, as mais variadas angústias. Tenho encontrado homens da maior responsabilidade e conhecimento do setor completamente apavorados com o paradeiro do Brasil diante das alternativas que se impõem com a enorme variedade de matéria-prima para produção de álcool. Outros países choram por não ter substitutivos para o óleo; nós choramos porque temos demais e não sabemos por onde começar.

Álcool de cana-de-açúcar ou álcool de amiláceos — eis a questão. Álcool de cana-de-açúcar já é rotina secular; no nosso universo de amiláceos, temos experiências comerciais de mandioca e batata-doce. E não há problema quanto ao aproveitamento do milho, da banana, do sorgo, e quantos amiláceos surjam.

O problema que existe é na decisão de se abrir o mercado de álcool aos produtores brasileiros. O Governo chegou a pensar em debater o contrato de risco para o petróleo, agora parece receoso de entregar à iniciativa privada brasileira a promoção de produzir álcool — única saída certa e correta para a correção de nosso triste desequilíbrio na balança de pagamentos. Parece-nos estranho esse proceder.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Com prazer.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Vou fazer uma pergunta e, se estiver enganado, V. Ex^a me corrigirá. Há coisa de dias, o *Jornal do Brasil* não publicava que autoridades brasileiras

eram contrárias à utilização do álcool para enfrentar a crise de combustível?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — As autoridades brasileiras eram contrárias? Confesso a V. Ex^a que desconheço. Que as autoridades estão indecisas quanto a um roteiro, isso é patente. Agora, a eliminação do álcool como substitutivo do petróleo, se há alguma afirmação neste sentido, é qualquer coisa de tremer os céus. Confesso a V. Ex^a que desconheço qualquer orientação.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — De qualquer forma, agradeço a V. Ex^a, mas tenho a lembrança de haver lido no *Jornal do Brasil*, salvo engano, de 22 de setembro, alguma coisa nesse sentido. Mas não estou a afirmar e por isso perguntava a V. Ex^a.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Agradeceria a V. Ex^a me informasse, se porventura encontrar uma notícia tão desagradável quanto esta.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a permite um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Com prazer.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Estamos ouvindo com todo cuidado a exposição de V. Ex^a, já que V. Ex^a e nós comungamos desta idéia do aproveitamento do álcool. Mas há de nos permitir, no aparte, responder ao eminente representante do Rio Grande do Sul. A determinação absoluta do Senhor Presidente Geisel — e aqui não vamos fazer nenhuma inconfidência, ao contrário — é o aproveitamento do álcool. Dúvidas surgiram — como normalmente, quando se toma uma decisão importante como esta — sobre de onde se extrairia a matéria-prima, se da cana-de-açúcar, se da mandioca, se do milho, se do sorgo etc. Mas podemos assegurar, neste momento — e será uma resposta a todos que perguntarem a V. Ex^a — que está estatuído que o álcool anidro carburante será adquirido pelo IAA, ao preço de paridade com o açúcar cristal *standard*, na base de 60 quilos por 40 litros. Aliás, queríamos dar apenas esta ligeira notícia a V. Ex^a e não diríamos mais, para não perturbar o brilho da oração de V. Ex^a, se não fosse levantada essa dúvida. É justamente o contrário. V. Ex^a com mais sofreguidão e nós com menos, mas com igual ansiedade, estamos esperando que passem esses 30 dias dados pelo Governo, numa urgência urgentíssima, ao Grupo de Trabalho considerado para que seja, de uma vez por todas, determinado oficialmente pelo Presidente da República isto que é uma reivindicação de V. Ex^a, que é nossa, que é de todos os brasileiros que pensam num substitutivo, parcial que seja para o petróleo, de que nós no momento somos muito carentes.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Com muito prazer.

O Sr. Amaral Peixoto (MDB — Rio de Janeiro) — Sr. Senador Teotônio Vilela, queria recordar o que aconteceu durante a Guerra: a mesma escassez de petróleo, proveniente da deficiência de transportes, e foi incentivada pelo Governo a produção de álcool para mistura. Alegava-se, na ocasião, e com razão, que os motores que usávamos — motores importados: americanos e europeus — não eram calculados para aquele combustível e sim para gasolina pura. Mas, agora, estamos fabricando os nossos próprios motores e podemos criar um tipo de motor adaptado a esse carburante nacional: mistura de gasolina e álcool. Inclusive, o Instituto do Açúcar e do Alcool construiu em Martins Laje, no Município de Campos, uma fábrica

de álcool carburante que está fechada. Não se compreende porquê. Agora, na iniciativa particular, o Sr. Inojosa transformou uma grande usina de açúcar, se não me engano "Paraiso", em fábrica de álcool. De modo que devemos caminhar, tanto os nordestinos como nós, fluminenses, para a produção intensiva do álcool e obrigar a nossa indústria automobilística a adaptar um motor para esse tipo de combustível.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Muito obrigado a V. Ex^a

Digo, como disse anteriormente, que com relação ao motor não há problema. A própria indústria automobilística já tem todos os meios para, com a maior tranquilidade, trabalhar com o álcool. Quanto a isto, não há problema.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Com muito prazer.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Sem querer tomar o tempo de discurso tão precioso para esta Casa quanto o que V. Ex^a está fazendo, quero apenas ressaltar esse aspecto misterioso que envolve a questão e que V. Ex^a levantou com muita propriedade. Desde 1973, quando o preço do petróleo subiu aos níveis astronômicos, níveis que têm uma base de realidade, como V. Ex^a muito bem disse, que se percebeu que o álcool, como substituto eventual da gasolina, passou a ser economicamente viável. Sei que V. Ex^a sustenta esse ponto de vista, pelo menos, há mais de um ano e que tem até estudos bastante adiantados e aprofundados, levados às autoridades do País. O que nos custa compreender é que, diante de uma situação de tal gravidade, o Governo tenha ficado inerte, num processo de indecisão, e que apenas em função de um feliz acaso, de uma visita do Senhor Presidente da República ao Centro Tecnológico da Aeronáutica, em São José dos Campos, onde se estudava e se estava em vias de demonstrar a possibilidade de uma substituição total da gasolina pelo álcool, que o Governo, o Presidente da República, tomou conhecimento do assunto. Então, deu ordens para que se iniciassem as providências imediatamente, para o encaminhamento dessa solução. E por que passou tanto tempo? Com uma viabilidade, que era evidente, que era óbvia a qualquer pessoa que, realmente, estivesse debruçada sobre o assunto, com a gravidade do problema, que se avoluma a cada mês — problema da nossa balança de pagamento e do petróleo — como o Governo ficou inerte, indeciso, paralisado, e só agora, parece despertar para essa solução? Solução que, evidentemente, não é conjuntural, provisória; é definitiva, porque uma fonte de energia renovável, e não se pode esperar que o preço do petróleo nunca mais venha cair àqueles níveis irrealistas de antigamente.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. A mim me parece que o álcool não será um substitutivo eventual; é permanente. Há escassez de petróleo no mundo. Somente nós, brasileiros, é que não sabemos. Mas, o russo, o americano, sabem mais da situação universal e da nossa, inclusive, do que nós próprios. Então, o caminho é o álcool; não há por onde fugir. Até que possamos adotar ou aceitar ou receber a energia solar ou a energia nuclear, meu Deus, são décadas e décadas. Não há mais em que pensar. E exatamente porque se vem tardando tanto numa solução definitiva é que, hoje, venho à tribuna. Na verdade, já tratei desse assunto diretamente com Sua Excelência o Senhor Presidente da República, com todos os Ministros da área econômica e o tempo vai passando e, cada dia, vamos perdendo melhores condições de corrigir o desequilíbrio. Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Senador Teotônio Vilela, permite uma humilde intromissão?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Pois não, com muita satisfação.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — A tese de V. Ex^a tem dois pontos altamente válidos: a influência extraordinária na balança de pagamentos e o desenvolvimento comercial que vai acontecer no mercado açucareiro. V. Ex^a sabe que os contratos firmados em 1974, para entrega em 1975, foram feitos acima de 800 dólares a tonelada de açúcar demerara. Estão sendo fechados contratos, agora, à razão de 329 dólares para serem entregues em 76. Estão aviltando o preço do nosso açúcar e esse aviltamento não tem sentido. A única maneira de o evitarmos é, realmente irmos para o álcool, porque, se assim fizermos, mataremos dois coelhos com uma cajada só: controlando a nossa balança de pagamentos, valorizando a nossa matéria-prima, e ainda que é o mais importante, desenvolvendo um mercado de trabalho na nossa área, que é o Nordeste. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Tem toda a razão, Senador Agenor Maria.

Mas dizia eu, Sr. Presidente, parecer-me estranho esse proceder, mas é a interpretação que se tira de toda essa confusão reinante. Ora se fala em álcool de cana-de-açúcar, e depois se diz que não é conveniente essa orientação porque determinaria o desvio da cana de sua finalidade maior, que é o açúcar, para o álcool, que é, no meu entender, hoje, tão nobre quanto o outro produto tradicional. Ora se fala de mandioca, com alegações de viabilidade econômica superior a outras matérias-primas, de onde se pode extrair também o álcool. E assim por diante, quando o que importa é fazer álcool e tanto a cana quanto os amiláceos produzem álcool. O estudo de economicidade é matéria que compete à iniciativa privada e a iniciativa privada já sabe quais as matérias-primas que melhor se prestam à industrialização desejada. Da mesma forma que sabe onde melhor produzi-las e que há uma variedade enorme de terras quanto à produtividade agrícola, o que determina oscilações surpreendentes de rendimento, não só quanto às espécies em geral, como quanto ao comportamento diverso de uma só espécie no vasto continente brasileiro.

Se considerarmos que o álcool é necessário e urgente, se considerarmos que sua produção é ilimitada em face da carência nacional e internacional, não vejo por que se retardar um programa alcooleiro para o Brasil. E é o que já está acontecendo infelizmente. Depois de um ano de estudos chega-se à conclusão de que se deve partir para planos-pilotos sobre a conveniência ou não de estimular o plantio dessa ou daquela espécie de matéria-prima que deverá ser oficializada. Parece-me isso de uma bizantinice sem par. Esta semana, encontrei-me com vários técnicos e industriais de álcool. Deram-me notícias que chocam a sensibilidade de quem conhece o assunto. A corrida de enviados especiais por parte dos Governos federal, estaduais e municipais para obtenção de informes sobre a fabricação de álcool ou plantio extensivo de matéria-prima competente, é qualquer coisa que se poderia chamar de desenfreada. Que se passa, então. De positivo sabe-se que vão ser instalados planos-pilotos em Minas e na Bahia. Talvez em São Paulo, Sr. Presidente, esses resultados, segundo constam os jornais — e eles são a nossa visão e as nossas oíças — vão demandar dois, três, quatro e até cinco anos.

Como se atravessar até lá, em face do preço do petróleo e das necessidades imperativas do desenvolvimento? Só com esta pergunta já se tem assunto para muita reflexão.

Vejamos a coisa de outro modo.

A escassez de petróleo, segundo os especialistas, não é uma armadilha de negociatas...

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Permite um aparte, nobre Senador Teotônio Vilela antes que V. Ex^a passe a outro ponto?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — É sobre os planos-pilotos a que V. Ex^a se referiu. Não teme V. Ex^a que esses projetos sejam embriões de uma futura ALCOOLBRÁS?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Mais adiante irei tratar deste ponto. No entanto, respondo logo a V. Ex^a. Não há necessidade do projeto-piloto, porque já existem indústrias, comercialmente funcionando, com o aproveitamento da mandioca e da batata-doce. Em São Paulo, posso levar V. Ex^a, a uma destilaria de mandioca, funcionando admiravelmente bem, com alta rentabilidade comercial. Por que projeto-piloto? Querem saber como é que funciona, como é que se planta, vamos lá ver. Para que, repito, o projeto-piloto?

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Senador Teotônio Vilela, por obséquio, só mais esta interrupção.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Pois não.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — O ciclo da mandioca no Estado de São Paulo, onde — por incrível que pareça — se produz hoje menos farinha do que em 1939, o ciclo é de 18 meses, e o da cana-de-açúcar é ainda muito menor. Enquanto diminuiu a produção de mandioca no País, aumentou, de muito, a de cana-de-açúcar.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Obrigada a V. Ex^a.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte, com a desculpa de o estar interrompendo a todo o momento?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Absolutamente.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Estou avisado de que V. Ex^a vai entrar neste assunto. Mas gostaria, desde logo, de dar uma palavra, porque sei que sou tido aqui, nesta Casa, como defensor do processo de estatização — imagem bastante distorcida do meu pensamento real.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Naquilo que merece ser orientado desta forma.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Relativamente à produção de álcool, não vejo nenhuma razão para a intervenção direta do Estado. Não há nenhuma exigência de natureza tecnológica de que a iniciativa privada não tenha capacidade de enfrentar, não há nenhuma exigência, em termos de volume, de densidade de capital, que impeça a exploração desse campo pela iniciativa privada. É um setor tipicamente próprio da iniciativa privada, onde o papel do Governo seria apenas o de padronizar a composição química do álcool e entrar como comprador, para fazer a mistura com a gasolina. Qualquer processo de estatização na produção de álcool seria absolutamente condenável. Não haveria razão que pudesse justificá-lo.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Muito grato pelo seu aparte, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Permite um aparte, eminente Senador?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Pois não, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Estamos nos socorrendo de V. Ex^a, assim como uma mula, para dar informações à nobre Oposição.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — E me preste a ela, com muita satisfação.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — Ceará) — Bondade de V. Ex^a. Conforme já dissemos aqui, em pronunciamento oficial e que consta

dos Anais desta Casa — basta consultar os **Diários do Congresso Nacional** da semana anterior — o Governo não pretende, nem de longe, interferir na produção de álcool, a não ser financiando as iniciativas. Mais ainda: o Instituto do Açúcar e do Alcool vai comprar todo o álcool que porventura puder ser feito e a preço — antes do discurso tivemos ocasião de informar ao nobre Orador — no momento, compensador. Por sua vez o IAA venderá esse álcool, conforme entendimentos já feitos com a PETROBRÁS, para que haja a mistura em todos os lugares do País. O prazo dado pelo Presidente, de 30 dias, parece que responde à essa pressa que V. Ex^a e nós temos, embora reconheçamos que esse problema haja demorado e sido melhor tratado depois da visita do Presidente ao Centro Técnico Aeroespacial, em São Paulo.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Muito obrigado, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.)

Nobre Senador Teotônio Vilela, estou chegando ao Plenário atraído pelo discurso de V. Ex^a, que comecei a ouvir no meu Gabinete. V. Ex^a está tratando de assunto da maior importância para a economia nacional, principalmente para a economia nordestina — a produção de álcool anidro para ser misturado à gasolina. É uma tese antiga. Sabe bem V. Ex^a que o Instituto do Açúcar e do Alcool montou, há anos, em Ponte Nova, Pernambuco, a destilaria Getúlio Vargas, e mais uma ou duas. Foi com o nosso protesto aqui, há três anos, que votamos contra a aprovação de autorização para que o Instituto do Açúcar e do Alcool alienasse essas destilarias, numa previsão de que, dentro de pouco tempo, teríamos que lançar mão do processo da mistura do álcool anidro para diminuir a evasão das nossas divisas. Li, há dias, meio estarecido, como agricultor e como homem do campo — porque também depende do processo tecnológico — um anúncio do Sr. Ministro das Minas e Energia. Dizia S. Ex^a que o Brasil passaria a produzir álcool anidro oriundo da mandioca. Ora, Sr. Senador, para quem conhece a cultura da mandioca, para quem as dificuldades para produção em grande quantidade, de álcool anidro, resultante do plantio da mandioca, — sabe que, antes de tudo, esta é uma lavoura predatória, uma lavoura sujeita a toda uma série de pragas, algumas que, até hoje, não foram extirpadas. Somente num período de 15 a 20 anos poderia o Brasil produzir mandioca — mesmo fazendo grandes investimentos — para atender a demanda da mistura com a gasolina. Isto nos dá desânimo, isto nos traz pessimismo, porque esperamos que, dentro de 8 anos, o Brasil, pelas reservas petrolíferas descobertas, já seja auto-suficiente. Assim, interrompo essa declaração do Sr. Ministro das Minas e Energia apenas como uma tentativa de S. Ex^a no sentido de despertar a consciência nacional para este setor da nossa atividade já que considero S. Ex^a altamente inteligente e capacitado para o cargo que ocupa. Porém, não acredito, absolutamente, até prova em contrário, possamos produzir álcool da mandioca e que esse álcool possa influir na diminuição da importação da gasolina.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. No decorrer do meu discurso terei a oportunidade de falar sobre a mandioca, a cana e outras matérias-primas que produzem álcool. Todas podem produzir álcool. Desde que o Governo entregue à iniciativa privada a melhor maneira de produzir álcool, seremos todos nós os mais interessados em tirar álcool da cana, da mandioca, da banana, do sorgo, enfim de qualquer produto, e que o Governo não feche a questão em torno de uma matéria-prima. Isso é essencial, e acho que é exatamente o ponto aonde V. Ex^a quer chegar. Se numa região dá melhor a cana, que se produza o álcool de cana; se numa outra, a mandioca, que se produza com a mandioca. Depende da vocação agrícola dessa ou daquela região e da disposição do empresário.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA — Pernambuco) — Permite V. Ex^a mais um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra (ARENA—Pernambuco) — Temos grandes extensões de vales úmidos que poderão produzir cana. Sabemos que uma tonelada de mandioca produz apenas 20 litros de álcool, no máximo 25, enquanto que, com a pobreza de sacarose da nossa cana-de-açúcar, uma tonelada de cana produz 70 litros de álcool. Mas existem variedades de cana, na América Central, que chegam a produzir 100 litros de álcool por tonelada de cana. O que o Governo deve, no meu entender, lançar mão da tecnologia, através da empresa privada, para aumentar o índice de sacarose na cana, conseqüentemente aumentar a produção de álcool por tonelada de cana, e não partir para o escuro. Entendo que plantar mandioca nesta hora, para produzir álcool, é um salto no escuro nesse setor de nossa economia.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—Alagoas) — Agradeço o aparte de V. Ex^a

Apenas faço um pequeno reparo no problema da mandioca. Tenho conhecimento direto de experiências feitas no Pará, nas quais uma tonelada de mandioca chegou a produzir 170 litros de álcool. Depende, assim do que acabei de dizer a V. Ex^a Há regiões em que ela produz muito pouco, e outras em que produz muito mais. Este ponto não será motivo de preocupação, porque, aberto o problema alcooleiro, a produção será ilimitada.

Então, pode-se obter álcool de mandioca ou de cana, e em qualquer volume, desde que o Governo garanta o financiamento, garanta a absorção da produção em termos regulares, garanta um preço satisfatório.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA—Ceará) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—Alagoas) — Pois não, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA—Ceará) — Garanta o preço que remunerar, condignamente, o investimento.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—Alagoas) — Exato.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA—Ceará) — E isto o dissemos a V. Ex^a que, em nome do Governo, está por ele assentado.

O Sr. Domício Gondim (ARENA—Paraíba) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—Alagoas) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Domício Gondim (ARENA—Paraíba) — Desejava que V. Ex^a nos prestasse uma informação, relativamente à questão do preço.

No Conselho de Desenvolvimento Industrial — CDI, o problema da adição do álcool está sendo debatido há bastante tempo. Já se definiu, exatamente, a questão do preço de paridade do álcool? Houve uma portaria, mas não ficou decidido ou esclarecido, qual seria realmente esse preço, vinculado ao preço da gasolina no distribuidor da PETROBRÁS. Por exemplo: as refinarias de Pernambuco entregariam o álcool a um distribuidor; as da Paraíba o entregariam a outro distribuidor. Não ficou, porém, esclarecido qual seria este preço.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA—Ceará) — Perdão, Excelência. Permite V. Ex^a outra intervenção, nobre Senador Teotônio Vilela?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—Alagoas) — Com muito agrado, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA—Ceará) — Perdoo-nos V. Ex^a se chegamos, aqui, a abusar da bondade de V. Ex^a...

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—Alagoas) — Absolutamente, nobre Senador.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA—Ceará) — ... para dar as explicações em nome do Governo, sobre assunto de seriedade imensa. Vamos ler mais uma vez, para a Casa — há que ficar registrado nos anais do Senado.

"O álcool anidro carburante será adquirido pelo IAA ao preço de paridade com o açúcar cristal standard na base de 60 kg de um para 44 litros de outro."

Atualmente, isso daria Cr\$ 1,92 por litro de álcool. A PETROBRÁS adquirirá do IAA este álcool, para proceder a uma mistura homogênea. Acreditamos, assim que esclarecemos o assunto.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—Alagoas) — Muito obrigado a V. Ex^a Acredito que o seu aparte respondeu à pergunta do nobre Senador Domício Gondim.

O Sr. Domício Gondim (ARENA—Paraíba) — O preço de Cr\$ 1,92 é o posto — usina ou preço posto — consumidor? V. Ex^a não desconhece ser este outro problema extremamente importante.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA—Ceará) — Não há preço posto — consumidor. O IAA comprará o álcool na usina a este preço, e o venderá à PETROBRÁS.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—Alagoas) — É o preço PVU.

O Sr. Agenor Maria (MDB—Rio Grande do Norte) — Permite V. Ex^a um aparte? Sei que V. Ex^a me ilustrará a respeito deste assunto, que me interessa sobremaneira.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—Alagoas) — Com muito prazer, Senador, se puder.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Quanto custa, atualmente, uma tonelada de cana-de-açúcar?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — A tonelada de cana está, hoje, por volta de Cr\$ 90,00, digamos, para ficar arredondado.

O Sr. Agenor Maria (MDB — Rio Grande do Norte) — Custando a tonelada de cana Cr\$ 90,00 e produzindo 65 litros de álcool, e custando a tonelada de mandioca Cr\$ 300,00, que é a cotação em São Paulo, realmente, chega-se à conclusão de que a mandioca é farinha, e a farinha é alimento da pobreza. E o caminho, na verdade é a cana-de-açúcar, pois há o aviltamento natural do preço no exterior.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Obrigada a V. Ex^a

A escassez de petróleo, segundo os especialistas, não é uma armadilha de negociatas, é fato indiscutível. Por outro lado, o petróleo brasileiro, apesar dos mistérios que o encobrem, não é tão abundante que nos garanta auto-suficiência a longo prazo, quer sob o controle monopolista vigente, quer sob o regime de contratos de riscos. Daí por que não acho tão prioritária a polêmica quanto considero a decisão imediata de uma política alcooleira para o Brasil. No meu fraco entender, a PETROBRÁS necessita apenas de mexer-se mais. É um ponto de vista, Sr. Presidente. Aristocratizou-se o seu tanto, sob o manto protetor da inviolabilidade, ao ponto de confundir o manto, que é uma armadura, com a sua própria eficiência, que é a razão de ser de sua existência. Também há que considerar que não se sabe tudo sobre a PETROBRÁS, não só de agora, mas de há muito tempo. E como se sabe muito pouco, torna-se difícil uma análise real do seu perfil. Mais irreal se torna ainda qualquer reflexão quando se tem o hábito de ler jornal. O que um diz e outro diz sobre o petróleo brasileiro, dá para fazer uma torre de Babel. É exatamente isso o que receio venha a acontecer no setor alcooleiro, dado os sintomas que, em tão pouco tempo, atordoam as nossas oíças.

O álcool é necessário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, disso ninguém tem mais dúvida. Ou se pensa em energia de outras fontes que nem os países muito mais adiantados se atrevem a presumir que apresentem soluções a curto tempo? Seria estender a confusão de otimismo ao que, de fato, não apresenta razão alguma para tanto. Fiquemos, portanto, no álcool. Temos terra, empresários, vocação econômica, *know-how*, mão-de-obra e disposição para produzir, de norte a sul do País. Se o Governo reconhece a validade do álcool, que é que falta?

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, preço para a matéria-prima e preço para o produto industrializado. Segundo lugar, a designação de um departamento em qualquer dos Ministérios econômicos, com o qual se pudesse falar, porque todos os Ministérios se pronunciam e não sabemos com quem nos entender para um trabalho objetivo. Terceiro, linhas de financiamento para agricultura de cana e de amiláceos destinados à produção de álcool, e linhas para o setor industrial. Quarto, normas acauteladoras da produção. E, em quinto lugar, franquia para instalação de novas indústrias, deixando-se que a definição de áreas obedeça, inicialmente: a) à votação agrícola da terra; b) à urgência de produção; c) à solicitação dos centros consumidores. Traçadas essas linhas básicas, com mais pouca coisa teríamos definida uma política de álcool de cana e amiláceos, de acordo com a vocação econômica da região, do Estado do Município.

Outras medidas paralelas seriam importantes. Exemplo:

1) O aproveitamento da capacidade técnica instalada hoje, de Norte a Sul do Brasil, para produção de álcool; 2) Um programa para as faixas ociosas de terra e de mão-de-obra, onde o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste seriam naturalmente escolhidos.

O aproveitamento da capacidade técnica instalada, hoje, no Brasil, Sr. Presidente, nos permitirá, de pronto — quero dizer, sem que haja utilização de implantação — desde que aberto o mercado de álcool à iniciativa privada, com a segurança ou orientação acima referida, uma produção de dois bilhões e quinhentos milhões de litros de álcool dentro de um ano. Só com o que temos instalado estaria ocioso, sobretudo, em São Paulo. Não é muita coisa para o que necessita o País, mas já permite uma substituição razoável de dois bilhões de litros de gasolina importada, ficando o restante de álcool para outras necessidades internas. A economia de dois bilhões de litros de gasolina representa, nada mais nada menos, a importância de cinco bilhões de cruzeiros, ou seja, o equivalente ao dobro do que vamos gastar no exterior no próximo ano com o aumento pequeno, segundo os exportadores, de 10%.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Com muita satisfação.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Estou ouvindo, como todo o Senado, com a maior atenção e entusiasmo, o pronunciamento de V. Ex^a. Trata-se de um problema e, mais do que um problema, uma solução que V. Ex^a vem trazer para essa situação grave que é a escassez do petróleo, seu preço e suas consequências na nossa balança de pagamentos. Exatamente por isso, permito-me fazer um apelo para reforçar o valor da brilhante argumentação de V. Ex^a: que nos indicasse as fontes oficiais, ou oficiais, ou documentos que serviram de base a esse cálculo impressionante que V. Ex^a nos traz. Parece-nos que este caminho é daqueles que devem merecer a atenção prioritária do Governo e, até, a pressão deste Congresso. Mas para que essa pressão seja autorizada e fundamentada, gostaria que V. Ex^a, dando ainda mais brilho ao já brilhante discurso que está fazendo...

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Muito obrigado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — ... nos indicasse também as fontes das quais retirou os dados impressionantes que nos propõe.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Os de capacidade ociosa, de capacidade técnica instalada?

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — De capacidade instalada, que estaria ociosa...

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Posso informar a V. Ex^a que esses dados são encontrados no Instituto do Açúcar e do Alcool. Esse Instituto pode, oficialmente, fornecer à Casa, se necessário, os dados que cobrem até um pouco mais do que estou aqui dizendo. E o restante, é só fazer um cálculo da capacidade de qualquer unidade. O Instituto do Açúcar e do Alcool tem cadastramento de toda a parte industrial. Por intermédio desse cadastramento — não somente eu, mas também um grupo, há algum tempo, vínhamos preocupados com essa matéria — levantamos e que hoje resolvi tornar público.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Agradeço a explicação de V. Ex^a e queria acrescentar que, se não houver objeções de outra ordem, tomaremos a iniciativa, se V. Ex^a não tomar, de pedir ao Instituto do Açúcar e do Alcool que envie esses dados ao Congresso Nacional porque são de tal forma importantes, que nos fornecerão a munição para essa grande batalha que é, neste momento, salvadora de uma crise da maior gravidade.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Agradeço a interferência de V. Ex^a. Eu próprio procurarei trazer à Casa, com o timbre do Instituto do Açúcar e do Alcool, as unidades industriais instaladas no País.

Quando digo ociosas, não quero dizer que essas unidades estejam sem trabalhar, elas têm tempo de ociosidade; Exemplifico: uma destilaria anexa a uma usina de açúcar trabalha apenas durante o tempo em que a usina funciona, porque trabalha com o mel residual. Então, ela trabalha durante o período, digamos, de 6 meses e nos outros 6 meses está inteiramente parada. O que vou dizer, no decorrer do meu discurso é que, durante esses 6 meses, sobretudo em São Paulo, onde há o maior número de unidades ociosas, fosse facultado aos empresários utilizar essas destilarias para a industrialização da mandioca, da batata doce, do milho, de tantos outros amiláceos que existem em São Paulo, em abundância, e que poderão ser produzidos dentro de um período curto. Então, trabalharíamos, digamos, 6 meses com melão e outros 6 meses somente com cana, porque, o trabalho com cana-de-açúcar tem período rígido, rigoroso; não é possível trabalhar com cana durante o período invernal, durante o período de chuvas. Então, essas que trabalham somente com o álcool direto da cana poderiam ocupar os outros 6 meses, utilizando os amiláceos.

Daí porque digo que há ociosas, não querendo também dizer que não existam algumas delas inteiramente paralisadas, por falta de estímulos, ou por qualquer outro motivo. E o motivo, vamos dizer, era mais o preço que, somente agora, está chegando à realidade.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — V. Ex^a permite, Senador Teotônio Vilela, mais uma vez?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Disse V. Ex^a que os dois bilhões de litros de álcool dariam uma economia de divisas de...

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — De cinco bilhões de cruzeiros.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Cinco bilhões de cruzeiros.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Tomando a gasolina por Cr\$ 2,50.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Se bem ouvi, V. Ex^a disse que essa era quantia igual ou superior à que despendemos anualmente com a importação do petróleo.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Anualmente, não; a este aumento que foi dado agora, de 10%.

Esse aumento dado agora, segundo as informações que obtive, é da ordem de dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros. Se podemos produzir, só com a movimentação dessas destilarias paradas, cinco bilhões, podemos pagar o dobro, quer dizer, podemos garantir até outro aumento aos nossos amigos árabes.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Então, responderia aproximadamente a 20% do que o País despende com o petróleo!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Exatamente.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — Alagoas) — Muito obrigado.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Por outro lado, se investíssemos em destilarias de álcool o valor que vamos pagar aos nossos amigos árabes pelo aumento de 10%, ou seja, dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros, teríamos instalado 100 unidades, no valor médio cada uma de 25 milhões de cruzeiros, para amiláceos, ou 50 unidades para cana-de-açúcar, no valor unitário de 50 milhões de cruzeiros. De uma forma ou de outra, obteríamos a produção de 1 trilhão e 700 milhões de litros de álcool, ou seja, tanto quanto será necessária para uma mistura de 15% na gasolina, tornando-se o consumo atual.

Esse aspecto é que me surpreende, é que me abisma: o Governo vai pagar aos nossos amigos árabes 2 bilhões e 500 milhões de cruzeiros a partir de janeiro, digamos. E não se pensa rigorosamente em aplicar esse dinheiro em destilarias, que nos dariam, de pronto, valores dessa ordem. E a cada dia vamos nos comprometendo mais.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Surpreende a V. Ex^a e à Casa.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Depois, a culpada vai ser a distensão política.

O que vai para o árabe não volta e o que se aplicasse aqui seria tirar de um bolso para botar no outro, sem falar na ocupação do homem e da terra, e na economia de divisas.

Sr. Presidente, as destilarias hoje existentes trabalham apenas com melaço do açúcar ou mesmo só com a cana, mas dentro de um período de tempo reduzido.

A disponibilidade a que acima me referi, poderia ser utilizada com a industrialização dos amiláceos, principalmente batata doce, de curto período agrícola, e mandioca. A complementação de uma destilaria de cana-de-açúcar para se adaptar ao tratamento dos amiláceos, é de investimento reduzido, reduzidíssimo.

Sr. Presidente, ao me referir às terras e mão-de-obra ociosas, estou pensando no Nordeste, onde a Região combina as potencialidades inaproveitadas em grau mais intenso.

Quero, com isso, desde logo dizer que a produção de álcool pode ser tocada em todos os recantos do Brasil. Não há receio de superprodução porque, no dia em que pudéssemos abastecer todo o consumo equivalente hoje, em números, à gasolina — e poderíamos fazer todo o nosso transporte com álcool — teríamos mercado, a hora que quiséssemos vender, a bom preço, em qualquer País altamente industrializado da Europa — só a Alemanha anda louca atrás de álcool para aplicação na petroquímica.

Gritamos por escolas, estradas, pontes, maior renda *per capita*, melhor nível de vida, efetiva integração do desenvolvimento nacional, incentivos fiscais. Gritamos muito e muito justamente. O Governo busca soluções e apresenta planos e ajudas, cria órgãos, proclama a necessidade de reduzir a miséria, anuncia verbas, os jornais

divulgam, o povo espera, — “e tudo continua como dantes, na Casa de Abrantes”. De modo geral, é claro. Ninguém nega os fluxos esparsos de industrialização, o aumento do número de automóveis, caminhões, tratores, escolas, renda bruta. Mas tudo isso a nível muito inferior do que se promove no Centro-Sul e mais inferior ainda à explosão demográfica local. É a mesma história do sujeito que desenvolveu o negócio para atender melhor às suas necessidades e em vez de ganhar mais, passou a ganhar menos, em termos de liquidez pessoal. Verifica-se que o negócio é que é ruim, não a capacidade de trabalho do homem. E o negócio só é ruim quando não dá lucro satisfatório.

Com licença da comparação, é o que acontece no Nordeste. O negócio não dá certo, diria o eminente Senador Agenor Maria. O nordestino, segundo se propala, come pouco ou nada — os nutricionistas alarmam-se com as calorias consumidas —, o nordestino tem todas as doenças tropicais e outras que os não tropicais lhe mandaram de presente, o nordestino é analfabeto, o nordestino apresenta uma enormidade de índices negativos em comparação com os homens do Centro-Sul. Sr. Presidente, mesmo assim, lá ou cá, em qualquer parte do Brasil, sabe-se da sua incomparável disposição de trabalho, da sua facilidade de aprender as coisas, do fantástico poder de adaptação social e ecológica. E normalmente não saem de casa para o Sul pelo simples gosto de aventura pela aventura; saem para ganhar a vida que o ambiente lhe nega.

De minha longa convivência com a terra e o homem do Nordeste, verifico que o problema central é o de opção econômica viável. Invariavelmente vê-se o Nordeste como uma vasta região igual, com uma geografia econômica frágil e sem poder de competição. Ocorre que só em cada Estado há vários nordestes. A terra muda de légua em légua, como diz o matuto. Também se pensava que a Amazônia era uma planície, vista através da copa das árvores. Entretanto, lá por dentro, quanta irregularidade. A imagem divulgada do Nordeste é de que se trata de uma região inteiramente estéril, onde a produção sobrevive às custas de favores oficiais, tantos são os órgãos aos quais o Governo atribuiu missão específica de ajudar o homem. Cerca de cem órgãos oficiais pululam por lá. Dos cem, se muito conhecemos, talvez dez possam ser contados nos dedos das mãos. Os mesmos, portanto, que assistem à produção do resto do País. A sobra pode desaparecer, que ninguém toma conhecimento da morte.

Esterilidade do Nordeste é uma fantasia criminosa. Pode-se dizer que não possui em abundância igual às mesmas terras do Sul, mas possui, em qualidade, o suficiente para lhe dar condições próprias de sobrevivência. A questão está em se plantar na terra o que a terra dá e não o que se quer que ela dê. Por outro lado o que ela produz abundantemente não se exige das outras que produzam sob pena de consideradas estereis, não se leva em conta, como é o petróleo. Mas o petróleo não é nosso, é preferencialmente dos outros. Não recebemos impostos e nem elogios. Entregamos o petróleo de graça, para que os outros recebam, através dele, os impostos e os elogios que não merecemos. Por que a indústria automobilística não foi para a Bahia ou Sergipe?

O Rio São Francisco, que é uma dádiva de Deus contra a seca, até hoje, espera que o descubram para matar a sede do sertanejo, revigorar a lavoura, civilizar as cidades.

Mas o Nordeste, além do petróleo, gás natural, sal-gema, potássio, tem também açúcar, álcool, cacau, algodão, se permitirem teremos café, e temos ainda arroz, milho, feijão, soja, mandioca — meu Deus, que país contaria com tantas opções econômicas? É de se desprezar isso? Julgo que não. Nenhuma integração nacional pode ser feita com a alienação de qualquer de suas partes. E nós, nordestinos, somos uma parte importante. Temos dado ao País nossa quota de sacrifício, desde o povoamento à estabilização da economia na formação de nossas estruturas de produção. Já é hora, e nunca é tarde, de dizer que o que é nosso precisa ser valorizado. Do solo ao subsolo, do homem à vocação econômica da terra, das divisas que produzimos às riquezas que não usufruímos. Há muito o que debater

em torno disso. Por enquanto fiquemos num programa para o álcool, com prioridade, na escala anteriormente sugerida, para o Nordeste.

O Nordeste dá cana, mandioca, batata doce, banana, milho. Vamos, os nordestinos, abandonar a mania de pedir por pedir e acreditar no que realmente convém à sua região, e à Nação. Continuamos a girar em torno da SUDENE sem nos apercebermos de que a sua luz de satélite é hoje uma modesta sombra melancólica. Sugiros aos governadores nordestinos e prefeitos, às assembleias legislativas e câmaras de vereadores, que se movimentem no sentido de que o Governo Federal atribua ao Nordeste prioridade na produção de álcool. Teríamos assim o encontro da vocação econômica da região com uma opção econômica válida. Isso não impede que outras regiões produzam. Parece-me ilimitada a produção do álcool, não há perigo de excedente.

Quando me inclino mais para a cana do que para os amiláceos, isso não deve ser traduzido como exclusão de uma coisa por outra. O ideal é a fusão dessas matérias-primas, de acordo com o tempo de ociosidade a que ambas estão sujeitas. Cana tem o seu tempo próprio de colheita; na entressafra se aproveitariam os amiláceos. Há uma outra razão. A cana produz, com o bagaço, o combustível que os amiláceos não têm, e que nas destilarias permite uma sobra de 50% aproveitável no período da entressafra. Como há também, não só a possibilidade, mas a necessidade de se aproveitar o bagaço de cana na fabricação de celulose, de que tanto se ressentem o mercado interno, e para o mercado externo — tanto haja. Então um complexo agroindustrial partindo da cana pode nos dar: açúcar, melaço, álcool e celulose, todos, hoje, produtos nobres. E se no Nordeste, o Governo permitir a utilização do gás natural, até agora ocioso, abundante em Bahia, Sergipe, e principalmente em Alagoas, para alimentar as caldeiras das fábricas de açúcar e celulose — então seria o caso de sairmos à rua em massa cantando o Hino Nacional em regozizo pela independência econômica da Região.

Será tudo isso uma literatice de um provinciano ou sonho de uma noite de verão?

Só há uma maneira de testar tamanha arrogância. O Governo atender ao que aqui se sugere, com a devida vênia, e cobrar, dentro do prazo legal, a dívida contraída com a excomunhão econômica do Nordeste. Atrevo-me a aceitar as condições. E tenho razões para isso. O Instituto do Açúcar e do Alcool armou um programa de racionalização da indústria do açúcar. Ofereceu condições a Alagoas. Veja-se o que em tão pouco tempo se fez pela economia do meu Estado no setor açucareiro.

Saímos simplesmente de três milhões e oitocentos mil sacos de açúcar para uma safra prevista este ano de dezesseis milhões de sacos de açúcar. Quando se quer, se faz.

Aí está uma prova de que, entregues a mãos hábeis, os problemas têm solução. Os nordestinos aceitam o desafio, mas desde que lhes desatem as mãos da miséria e dos falsos órgãos que ainda hoje não sabem para que servem e só servem para comprometer a credibilidade econômica da região. Há dezenas deles, indo e vindo, como numa festa de rua. O que se deve ressaltar, com a maior ênfase, é que o álcool é, hoje, produto nobre, interno e externamente, como substituto do petróleo. A indústria automobilística nada tem a perder, continuará com o seu ritmo de trabalho, sem os prejuízos que causa às populações urbanas, através da poluição provocada pela gasolina, o que não acontece com o álcool.

Na verdade, se um visitante de outro planeta viesse até o Brasil, olhasse para um automóvel, para um caminhão e soubesse que existia álcool, dizia: "Essa gente é louca! Como está se matando a população com gasolina, tendo álcool, que é uma coisa limpa, pura, saudável"! Seria essa a impressão. Mas, continuamos atrelados a uma tradição horrível e é difícil sair de certas tradições.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — Rio de Janeiro) — Não é só tradição, Senador Teotônio Vilela. Mesclada a essa tradição, há sempre uma grande soma de interesses.

O Sr. Franco Montoro (MDB — São Paulo) — Senador Teotônio Vilela, repetimos a observação que fazíamos há pouco: não há nenhuma grande empresa multinacional interessada nesse assunto. Talvez por isso não tenha ido para frente a idéia do aproveitamento da cana-de-açúcar. Outros assuntos, como por exemplo, a proteção à indústria automobilística, a própria elaboração de um código para as sociedades anônimas, tudo isso que interessa às multinacionais é feito com uma velocidade extraordinária, não por culpa do Governo, mas porque elas têm uma capacidade de organização, de atuação, de influência que não se pode ignorar, em nosso País. E, no caso, isso interessa ao Brasil, aos brasileiros, à pequena, à média empresa. Daí a importância, eu diria mesmo histórica, do discurso que V. Ex.^a profere neste momento. É para contrabalançar aquelas grandes pressões que do alto se fazem para desviar o rumo do nosso desenvolvimento para outros interesses que não são os do próprio povo brasileiro.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Agradeço o aparte de V. Ex.^a, e confesso que, de minha parte, tenho as minhas cismas. Não porque nisso esteja comprometido o Governo, mas porque essa é uma trama de ordem internacional, que se movimenta com tanta habilidade, que muitas vezes nós estamos olhando e não estamos vendo. Mas temos os resultados negativos.

O SR. PRESIDENTE (Benjamin Farah) (Fazendo soar a campanha.) — Quero informar que o tempo de V. Ex.^a está extinto há aproximadamente 20 minutos.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Agradeço a generosidade de V. Ex.^a e pediria me concedesse mais alguns minutos para que concluísse, eliminando mesmo outros dados importantes, mas que irão para os Anais, no decorrer da minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Benjamin Farah) (Fazendo soar a campanha.) — Concedo mais tempo a V. Ex.^a, informando que ainda há dois oradores inscritos.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA — Alagoas) — Concluirei meu discurso, Sr. Presidente.

Restariam, dentro desta minha modesta apreciação, dois problemas sérios: a concorrência da cana-álcool com a cana-açúcar e o fornecimento de equipamentos à montagem de destilarias.

No primeiro caso teríamos duas sugestões que, se bem consideradas, resolveria qualquer choque: o preço do açúcar acima do preço do álcool e o zoneamento de áreas prioritárias para cana/açúcar. No meu Estado, como no Estado de Pernambuco, por exemplo, numa boa área de Pernambuco, onde os terminais açucareiros não podem ficar ociosos, evidentemente que a cana-de-açúcar se impõe. O que não impede de se fabricar álcool de amiláceos em áreas outras mais apropriadas à mandioca do que à cana. O mesmo ocorre com São Paulo, Estado do Rio de Janeiro, Sergipe, Minas Gerais, etc.

Quanto ao fornecimento de equipamentos, Sr. Presidente, não há qualquer problema, desde que haja um disciplinamento e que o Governo Federal retire todo e qualquer protecionismo sobre a matéria. Entregue a matéria à iniciativa privada, não temos a menor dúvida de que não haverá correria da destilaria. Haverá uma correção natural, evidentemente.

Parece-me que há condições nacionais para a demanda, desde que não se provoque a corrida da destilaria. E uma das maneiras de se evitar a corrida está na entrega da produção de álcool à competição natural da iniciativa privada, sem que se lhe ofereçam privilégios excepcionais que sempre derrapam para o sistema inflacionário mais insuportável. Com a ausência do paternalismo, o programa se cumprirá sem atropelos e com eficiência empresarial.

A importância da exploração do álcool é de notório saber público. O álcool carburante e o álcool-química ocupam o lugar do petróleo, no desenvolvimento Nacional.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, todos nós temos a consciência de que estamos presos a dois pólos essenciais: o da indústria automobilística e o da indústria petroquímica. Sem eles ninguém vive mais, dentro dos padrões da civilização moderna. E com a vantagem de que o dinheiro aplicado no álcool é um dinheiro que vai, em grande parte, ser investido numa agroindústria, o que vale dizer, um dinheiro que toma o rumo dos campos, que tanto reclama atenção e que é a fonte de inchação das cidades. Quando hoje se investe nos centros urbanos para resolver problemas graves, oriundos da superpopulação, penso sempre que melhor seria investir no campo. Chegou a hora de se dar ao homem do interior a oportunidade ampla de produzir com orgulho e não com vergonha do seu próprio trabalho. Vergonha que não vem da natureza do meio de vida, mas da péssima remuneração obtida.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, encerro as minhas palavras. Se tempo houvera, teria feito aqui um demonstrativo do quanto significa, simplesmente, a utilização do álcool para a mistura de 15%, do que iria representar na renda per capita do brasileiro e, sobretudo, das áreas mais desfavorecidas, quanto de populações iriam ficar retidas no seu habitat, enfim, a verdadeira revolução da Revolução. Tudo isto perfeitamente executável e entrosado no sentimento nacional. Não sei — com franqueza, espanta-me — por que, até agora, não foi deflagrado o programa alcooleiro para o Brasil.

O Sr. Paulo Brossard (MDB — Rio Grande do Sul) — Muito bem!

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA—Alagoas) — Restame, Sr. Presidente, um apelo a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, que sei empenhado na modificação da paisagem nordestina, para que considere aquela região enquadrada na geografia do álcool, e dizer a Sua Excelência, como modesto empresário, que a iniciativa privada brasileira tem dado provas sobejas de sua capacidade de mobilização. Encontra-se, portanto, à espera da ordem de comando para deflagrar a "guerra santa" pela implantação de uma nova era: a da civilização do álcool. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, como Líder.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA—Ceará. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Duas comunicações, neste final de sessão. Ao ouvir o discurso eloquente e recheado de dados do ilustre representante de Alagoas, sente-se a Liderança na obrigação de, mais uma vez, repetir à Casa aquilo que constitui os fundamentos da política do Governo Federal no setor de atendimento da crise por que passa o País quanto ao petróleo.

Primo: Pretende o Governo — disse já demos conhecimento à Casa, vamos repetir — ao máximo incentivar o parque alcooleiro do Brasil, tanto no referente ao álcool-carburante, como ao álcool-química. **Secundo:** no fim deste ano, estará presente ao povo brasileiro já a indicação das intenções transformadas em fatos: a exploração do xisto betuminoso em alta escala. **Tertius:** o aproveitamento dos carvões pobres de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul com sua gaseificação, seja para obtenção de amônia e uréia, seja para gasolina. **Quarto:** a intensificação ao máximo da pesquisa de petróleo pela PETROBRÁS.

Mais uma vez, é aqui declarado que o Governo agirá na questão do álcool apenas como garantidor da compra da produção.

A segunda comunicação, Sr. Presidente, é a retificação que temos a fazer à publicação de órgão da imprensa paulista, em que nos são atribuídas declarações a favor de contratos de risco na exploração do petróleo. Por convicção e por dever de Liderança, que traduz o pensamento do Governo a respeito, não poderíamos ser, como não o fazemos, advogar a adoção de tais contratos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — São Paulo. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solicitamos que seja considerado como lido o texto que encaminhamos à Mesa, para que a sessão possa ser encerrada em seu prazo normal.

Desejamos apenas, aproveitando estes minutos finais da sessão e a oportunidade em que nos é dada a palavra, para nos congratularmos com o patriótico e histórico discurso que acaba de ser feito, nesta Casa, pelo Nobre Senador Teotônio Vilela.

É um discurso que se coloca acima de partidos. Por isso, em nome da Liderança do MDB, devo dizer que consideramos o discurso de S. Ex^a um pronunciamento a favor do Brasil, a ser endossado por ambos os Partidos, e para servir ao povo brasileiro. É uma destas soluções que correspondem não apenas ao remédio para um problema grave que ora nos aflige, mas um meio de integrar a população brasileira, e — como bem salientou S. Ex^a — particularmente, a do Nordeste, através da agroindústria, tão bem delineada por S. Ex^a, como uma solução patriótica.

O Senado viveu hoje um dos seus grandes dias. Em nome da população do Nordeste, uma voz autorizada veio trazer-nos o problema.

Como disse S. Ex^a, só talvez uma conspiração internacional é que nos tenha impedido de ver a clareza desta solução e a sua urgência.

De nossa parte, já temos em mãos o discurso que nos foi oferecido por S. Ex^a, para que seja estudado, divulgado, aprofundado e traduzido em medidas, que certamente serão tomadas pelo Governo Federal, e serão, com frequência, cobradas desta tribuna, pela ARENA e pelo MDB, fazendo assim, aquilo que o Presidente da República deseja dos Partidos — que eles sejam realmente os promotores do bem comum, em nossa terra.

Desejo ainda, nesta oportunidade, abordar outros assuntos, Sr. Presidente.

Esteve hoje em Brasília uma delegação de vereadores de Jacaré, trazendo duas reivindicações em favor dos municípios brasileiros.

A primeira refere-se ao fechamento súbito do Matadouro da Cidade com grave prejuízo para o abastecimento e alimentação da população. Impõe-se no caso a adoção de medidas mais razoáveis por parte do Ministério da Agricultura, ao qual solicitamos o rápido deferimento do pedido formulado pela Prefeitura para a construção de um moderno frigorífico na cidade.

Outra reivindicação dos representantes de Jacaré refere-se à regulamentação da recente norma constitucional, que autorizou o pagamento de subsídios aos vereadores. Centenas de professores e outros servidores que, por força de eleição, ocupam o cargo de vereadores em nossas Câmaras Municipais, estão perplexos com sua situação diante das novas disposições.

Impõe-se, para isso, a apresentação de novo projeto de lei complementar permitindo que o servidor municipal, estadual ou federal, inclusive os contratados a qualquer título, possam considerar-se licenciados nos dias de sessão de suas Câmaras Municipais.

Nesse sentido, apoiando a justa reivindicação dos vereadores de Jacaré, estamos providenciando as medidas exigidas pelo interesse público e, principalmente, pelo bem comum dos Municípios brasileiros.

Exposição de Animais em São José do Rio Preto

Instala-se no próximo domingo, dia 5, e se estenderá até o dia 12 de outubro, a XV Exposição de Animais e II Regional de São José do Rio Preto, promovida pelo Sindicato Rural daquela cidade.

Presidido pelo Sr. Eduardo Ferreira Fontes, o Sindicato Rural de Rio Preto vem conseguindo, de ano para ano, maior êxito nessa exposição que representa, hoje, valiosa contribuição para os legiti-

mos interesses da nossa economia em geral, e, em particular, da pecuária. Muitos consideram essa exposição o maior certame da pecuária nacional.

Trata-se de uma promoção que atrai o comparecimento de cidadãos de todo o País.

São José do Rio Preto, sede da 8ª Região Administrativa do Estado de São Paulo, possui expressivo rebanho de gado bovino. É, há muitos anos, a 3ª região produtora de leite do Estado.

Ao comunicar ao Senado a realização desse certame, transmitimos à dinâmica Capital do oeste paulista e ao Sindicato Rural, nossa saudação e a certeza de que a Exposição deste ano terá êxito ainda maior que as anteriores.

Laranjal Paulista

De antigo posto de repouso de tropeiros, Laranjal Paulista, que comemora este mês seu 58º aniversário de fundação, transformou-se em bela e progressista cidade das linhas férreas da Sorocabana.

Com cerca de 18 mil habitantes, Laranjal Paulista, pela situação geográfica, fertilidade da terra e grande número de indústrias ali estabelecidas, sempre teve condições de se expandir e oferecer melhoria em todos os setores da atividade humana.

O atual prefeito, Sr. José Corrêa, com dinamismo e capacidade de trabalho, desenvolve, no Município, um programa global visando à criação de novas escolas, postos de saúde, a construção de estradas e o asfaltamento total da cidade e dos distritos.

Entre as festividades, programadas para o próximo dia 10, está a inauguração, pelo Exmº Sr. Desembargador Doutor Henrique Augusto Machado, do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, da "Biblioteca Jurídica", no fórum local.

Da tribuna do Senado, nossas saudações às autoridades e ao povo de Laranjal Paulista, pelo aniversário da cidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1975-DF, que dispõe sobre a constituição de Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE-DF, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 441 a 443, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do **Distrito Federal**, favorável; e

— de **Finanças**, favorável.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1975 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 347, de 1975), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de preceitos da Lei nº 5.256, de 2 de agosto de 1966, do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 154ª SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guionard — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarse Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 449, DE 1975
Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974, que institui o Código de Menores.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Mendes Canale — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER Nº 449, DE 1975

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974, que institui o Código de Menores.

CÓDIGO DE MENORES

Índice

LIVRO I

Parte Geral

- Título I — Disposições Preliminares — Arts. 1º a 3º
 Título II — Da Aplicação da Lei — Arts. 4º e 5º
 Título III — Da Atividade Judiciária — Arts. 6º a 13.
 Capítulo I — Da Autoridade Judiciária — Arts. 6º a 10.
 Capítulo II — Da Competência — Arts. 11 a 13.
 Título IV — Do Ministério Público — Arts. 14 a 18.
 Título V — Do Advogado — Art. 19.
 Título VI — Da Atividade Administrativa — Arts. 20 a 22.
 Título VII — Das Medidas de Assistência e Proteção — Arts. 23 a 44.
 Capítulo I — Das Medidas Aplicáveis ao Menor — Arts. 23 a 38.
 Seção I — Da Colocação em Lar Substituto — Arts. 27 a 33.
 Subseção I — Da Guarda — Art. 31.
 Subseção II — Da Tutela e Adoção — Arts. 32 e 33.
 Seção II — Da Liberdade Assistida — Arts. 34 e 35.
 Seção III — Da Colocação em Casa de Semiliberdade — Art. 36.
 Seção IV — Da Internação — Arts. 37 e 38.
 Capítulo II — Das Medidas Aplicáveis aos Pais ou Responsável — Arts. 39 a 43.
 Seção I — Da Obrigação de Submeter o Menor a Tratamento — Art. 40.
 Seção II — Da Perda ou Suspensão do Pátrio Poder e da Destituição da Tutela — Arts. 41 e 42.
 Seção III — Da Perda da Guarda — Art. 43.
 Capítulo III — Do Trabalho do Menor — Art. 44.
 Título VIII — Das Medidas de Vigilância — Arts. 45 a 60.
 Capítulo I — Disposições Gerais — Arts. 45 e 46.
 Capítulo II — Das Casas de Espetáculos, das Diversões em Geral, dos Hotéis e Congêneres — Arts. 47 a 55.
 Seção I — Dos Espetáculos Teatrais, Cinematográficos, Circenses, Radiofônicos e de Televisão — Arts. 47 a 50.
 Seção II — Das Casas de Jogo, dos Bailes Públicos e Hotéis — Arts. 51 a 53.
 Seção III — De outros Locais de Jogos e Recreação — Arts. 54 e 55.
 Capítulo III — Das Publicações Impróprias para Menor — Arts. 56 a 58.
 Capítulo IV — Da Autorização para Viajar — Arts. 59 e 60.
 Título IX — Das Entidades Executivas de Assistência e Proteção ao Menor — Arts. 61 a 64.
 Capítulo I — Das Entidades Criadas pelo Poder Público — Art. 61.
 Capítulo II — Das Entidades Particulares — Arts. 62 a 64.

LIVRO II

Parte Especial

- Título I — Do Procedimento Judicial com Relação ao Menor — Arts. 65 a 77.
 Capítulo I — Da Verificação da Situação de Menor Carente — Arts. 65 a 68.
 Capítulo II — Da Apuração de Conduta Anti-social — Arts. 69 a 72.
 Capítulo III — Dos Recursos — Art. 73.
 Capítulo IV — Da Perda e da Suspensão do Pátrio Poder, da Destituição da Tutela e da Perda da Guarda — Arts. 74 a 77.
 Título II — Das Infrações e seu Procedimento — Arts. 78 a 100.

Capítulo I — Das Infrações Cometidas contra a Assistência, Proteção e Vigilância a Menores — Arts. 78 a 89.

Capítulo II — Da Aplicação de Penalidades — Arts. 90 a 95.

Capítulo III — Do Processo de Aplicação das Penalidades — Arts. 96 a 100.

Disposições Finais — Arts. 101 a 106.

Institui o Código de Menores

O Congresso Nacional decreta:

CÓDIGO DE MENORES

LIVRO I

Parte Geral

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores:

I — até dezoito anos de idade que:

a) apresentem carência de atendimento às suas necessidades básicas, em razão da ausência ou omissão de pais ou responsável;

b) revelem conduta anti-social, através da prática de ato definido como crime ou contravenção penal, excetuando-se os previstos no Código Penal Militar quando se tratar de militar.

II — entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos casos expressos nesta Lei.

Parágrafo único. As medidas de vigilância abrangerão todo menor até dezoito anos.

Artigo 2º São necessidades básicas do menor, para os efeitos desta Lei:

a) saúde;

b) educação;

c) profissionalização;

d) recreação;

e) segurança social.

Artigo 3º Os atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a menores são gratuitos e sigilosos, dependendo sua divulgação, ainda que por certidão, de deferimento da autoridade judiciária competente.

§ 1º A autoridade judiciária poderá determinar, a qualquer tempo, ouvido o Ministério Público, a incineração dos autos do processo cujo conteúdo, se divulgado, ponha em risco o interesse do menor.

§ 2º A notícia que se publique a respeito de menor carente ou de conduta anti-social, não o poderá identificar, vedando-se a fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco e residência, salvo no caso de divulgação que vise a localização de menor desaparecido.

TÍTULO II

Da Aplicação da Lei

Artigo 4º A aplicação desta Lei levará em conta:

I — as diretrizes da política nacional de bem-estar do menor, definidas pela legislação pertinente;

II — o contexto sócio-econômico e cultural em que se encontram o menor e sua família;

III — o estudo prévio de cada caso, realizado por equipe de que participe pessoal técnico, sob a responsabilidade do órgão local de execução da política do bem-estar do menor.

Parágrafo único. Na ausência de serviço especializado, a autoridade judiciária poderá requisitar, de pessoal habilitado, o estudo prévio a que se refere este artigo.

Artigo 5º Na interpretação da presente Lei, o juiz levará em conta as peculiaridades locais.

TÍTULO III

Da Atividade Judiciária

CAPÍTULO I

Da Autoridade Judiciária

Artigo 6º A autoridade judiciária a que se refere esta Lei será o Juiz de Menores, ou o Juiz que exerça essa função na forma da legislação local.

Artigo 7º A autoridade judiciária competirá exercer diretamente, ou por intermédio de servidor credenciado, fiscalização sobre os menores, bem como nos estabelecimentos destinados à assistência, internações e proteção e nos lares substitutos.

Artigo 8º A jurisdição de menores será exercida, em primeiro grau de jurisdição, pelo Juiz de Menores e, em segundo, pelo órgão judiciário indicado pela legislação local.

Artigo 9º O Juiz de Menores deverá ter formação especializada para o exercício de sua função.

Artigo 10. A autoridade judiciária, além das medidas especiais previstas nesta Lei, poderá, através de portaria ou provimento, determinar outras, de ordem geral, que se demonstrarem necessárias à assistência, proteção e vigilância ao menor, respondendo pelo abuso ou desvio de poder.

Parágrafo único. Contra os atos administrativos referidos neste artigo, o Ministério Público ou as partes interessadas poderão recorrer para o órgão judiciário de grau de jurisdição superior, no prazo de dez dias, observado o disposto no artigo 73.

CAPÍTULO II

Da Competência

Artigo 11. A competência será determinada pelo domicílio dos pais ou responsável pelo menor.

Parágrafo único. Em caso de conduta anti-social, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras sobre conexão e prevenção.

Artigo 12. A autoridade do lugar em que se encontre o menor, salvo no caso previsto no parágrafo único do artigo anterior será competente quando:

I — inexistirem pais ou responsável, ou forem eles desconhecidos;

II — houver de ser aplicada uma das medidas previstas no artigo 24, I, II e V.

Artigo 13. Quando se tratar de menor carente ou de conduta anti-social, será competente o Juiz de Menores para o fim de:

- a) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;
- b) conceder a emancipação, na forma do Código Civil, quando ausentes ou desconhecidos os pais ou responsável;
- c) designar curador especial em casos de adoção, de apresentação de queixa ou de representação, e de outros procedimentos judiciais ou extra-judiciais em que haja interesse do menor;
- d) conhecer de ação de cobrança de alimentos.

TÍTULO IV

Do Ministério Público

Artigo 14. As funções do Ministério Público serão exercidas pelo Curador de Menores ou quem exerça essa função nos termos da legislação local.

Artigo 15. Ao Ministério Público compete fiscalizar a fiel aplicação desta Lei.

Artigo 16. O Curador de Menores deverá ter formação especializada para exercer suas funções.

Artigo 17. O Ministério Público será intimado, pessoalmente, de qualquer despacho ou decisão proferida pela autoridade judiciária nos procedimentos e processos regulados por esta Lei.

Artigo 18. O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo o local onde se encontre menor, para o fim de fiscalizar o cumprimento desta Lei, bem como poderá visitar os menores colocados em lar substituto (artigo 27).

TÍTULO V

Do Advogado

Artigo 19. Os pais ou responsável poderão intervir nos procedimentos de que trata esta Lei, através de advogado constituído, com poderes especiais, o qual será intimado pessoalmente de todos os atos.

Parágrafo único. Comprovada a miserabilidade das pessoas mencionadas neste artigo, poderão ser representadas por advogado nomeado pela autoridade judiciária, após indicação da Ordem dos Advogados do Brasil, salvo se houver órgão oficial de assistência judiciária.

TÍTULO VI

Da Atividade Administrativa

Artigo 20. As medidas de assistência e proteção determinadas pela autoridade judiciária, no âmbito desta Lei, serão executadas pelas entidades criadas pelo poder público com a finalidade de atender aos menores a que se refere o artigo 1º, I.

Parágrafo único. As entidades privadas dedicadas à assistência e proteção ao menor comporão o sistema complementar de execução dessas medidas.

Artigo 21. As entidades criadas pelo poder público e as de natureza privada planejarão e executarão suas atividades de assistência e proteção ao menor, atendendo às diretrizes da política nacional do bem-estar do menor.

Parágrafo único. O trabalho de toda entidade dedicada à assistência e proteção ao menor carente ou de conduta anti-social visará, prioritariamente, ao ajustamento ou à reintegração sócio-familiar deste.

Artigo 22. As entidades mencionadas neste capítulo fornecerão à autoridade judiciária, sempre que por esta solicitado, relatório de seus órgãos técnicos, nas fases de estudo, diagnóstico e tratamento do caso, podendo a autoridade determinar a realização de estudos complementares.

TÍTULO VII

Das Medidas de Assistência e Proteção

CAPÍTULO I

Das Medidas Aplicáveis ao Menor

Artigo 23. Toda medida aplicável ao menor visará fundamentalmente a sua integração sócio-familiar.

Artigo 24. São medidas aplicáveis ao menor pela autoridade judiciária:

- I — entrega aos pais ou responsável, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade;
- II — colocação em lar substituto;
- III — imposição do regime de liberdade assistida;
- IV — colocação em casa de semiliberdade;
- V — internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado.

Artigo 25. As medidas poderão ser, a qualquer tempo, e no que couber, cumuladas, modificadas ou substituídas umas pelas outras, desde que os pais ou responsável pelo menor, a autoridade administrativa competente ou o Ministério Público demonstrem, através de petição fundamentada e instruída, a necessidade ou conveniência da cumulação, modificação ou substituição.

Artigo 26. Para a execução de qualquer das medidas, previstas neste capítulo, a autoridade judiciária poderá, ouvido o Ministério Público, determinar a apreensão do menor.

SEÇÃO I

Da Colocação em Lar Substituto

Artigo 27. A colocação em lar substituto será feita mediante:

I — guarda;

II — tutela;

III — adoção.

Parágrafo único. Salvo na hipótese do inciso III, os pais ou responsável poderão requerer a restituição do menor, se demonstrarem aptidão para mantê-lo e educá-lo.

Artigo 28. São requisitos para a concessão de qualquer das formas de colocação em lar substituto:

I — qualificação completa do candidato a responsável e de seu cônjuge, se casado, com expressa anuência deste;

II — indicação de eventual relação de parentesco do candidato ou de seu cônjuge com o menor, especificando se este tem, ou não, parente vivo;

III — comprovação da idoneidade do candidato a responsável;

IV — qualificação completa do menor e de seus pais, se conhecidos;

V — indicação do cartório onde foi inscrito o nascimento do menor.

Parágrafo único. Se o registro do menor for desconhecido, a autoridade judiciária determinará a inscrição de seu nascimento, independentemente de custas e emolumentos.

Artigo 29. Não se deferirá colocação em lar substituto a pessoa que:

I — revele, por qualquer modo, incompatibilidade com a natureza da medida;

II — não ofereça ambiente familiar adequado.

Artigo 30. A colocação em lar substituto não admitirá transferência do menor a terceiros ou sua internação em estabelecimento de assistência a menores, sem autorização judicial.

SUBSEÇÃO I

Da Guarda

Artigo 31. A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional ao menor, sem gerar qualquer direito a quem for ela confiada salvo o de opor-se a terceiros, inclusive pais ou responsável.

Parágrafo único. O responsável prestará compromisso ao assumir a guarda.

SUBSEÇÃO II

Da Tutela e da Adoção

Artigo 32. A tutela e a adoção serão deferidas pela autoridade judiciária nos termos do código civil, após manifestação do Ministério Público.

Parágrafo único. A autoridade judiciária poderá editar normas de caráter administrativo, objetivando a celeridade do procedimento para a concessão da tutela e da adoção.

Artigo 33. A adoção do menor referido no artigo 1º, I, será preferencialmente plena.

SEÇÃO II

Da Liberdade Assistida

Artigo 34. Aplicar-se-á o regime de liberdade assistida em caso:

I — de desajustamento familiar;

II — em que se recomende um período de transição para o meio aberto.

Artigo 35. Ao determinar a imposição do regime de liberdade assistida, a autoridade judiciária fixará as regras de conduta do

menor e designará pessoa capacitada ou serviço especializado para acompanhar o caso.

Parágrafo único. O serviço ou a pessoa apresentará relatórios periódicos à autoridade judiciária.

SEÇÃO III

Da colocação em Casa de Semiliberdade

Artigo 36. A colocação em casa de semiliberdade, seja ou não profissionalizante, será determinada como forma de transição para o meio aberto.

SEÇÃO IV

Da Internação

Artigo 37. A internação somente será determinada se for inviável ou malograr a aplicação das demais medidas.

Artigo 38. O menor que apresente conduta anti-social será internado em estabelecimento adequado até que, a qualquer tempo e mediante parecer técnico do órgão administrativo competente e ouvido o Ministério Público, a autoridade judiciária declare a cessação da medida que deu motivo à internação.

§ 1º O menor sujeito à medida referida neste artigo será reexaminado periodicamente, com o intervalo máximo de seis meses, para verificação da necessidade de manutenção da medida.

§ 2º Na falta de estabelecimento adequado, a internação poderá ser feita, excepcionalmente, em seção de estabelecimento destinado a adultos, desde que isolada destes e com instalações apropriadas, de modo a garantir absoluta incomunicabilidade com aqueles.

§ 3º Se o menor completar dezoito anos sem que tenha sido declarada a cessação da medida, passará à jurisdição do Juízo das Execuções Penais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o menor será removido para estabelecimento adequado, até que o Juízo das Execuções Penais julgue extinto o motivo em que se fundamentou a medida, na forma estabelecida na legislação penal.

CAPÍTULO II

Das Medidas Aplicáveis aos Pais ou Responsável

Artigo 39. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

I — advertência;

II — obrigação de submeter o menor a tratamento em clínica, centro de orientação infanto-juvenil, ou outro estabelecimento especializado determinado pela autoridade judiciária, quando verificada a necessidade e houver recusa injustificável;

III — perda ou suspensão do pátrio poder;

IV — destituição da tutela;

V — perda da guarda.

SEÇÃO I

Da Obrigação de Submeter o Menor a Tratamento

Artigo 40. Os pais ou responsável firmarão termo de compromisso, no qual a autoridade judiciária fixará o tratamento a ser ministrado ao menor.

Parágrafo único. A autoridade verificará, periodicamente, o cumprimento das obrigações previstas no termo.

SEÇÃO II

Da Perda ou Suspensão do Pátrio Poder e da Destituição da Tutela

Artigo 41. A perda ou a suspensão do pátrio poder e a destituição da tutela regem-se pelo código civil e o disposto nesta lei.

Artigo 42. A autoridade judiciária poderá decretar a perda ou a suspensão do pátrio poder e a destituição da tutela dos pais ou responsável que:

I — por negligência ou má conduta, desassistirem o menor quanto às suas necessidades básicas;

II — descumprirem, sem justa causa, as obrigações previstas no artigo 40.

SEÇÃO III Da Perda da Guarda

Artigo 43. A autoridade judiciária decretará a perda da guarda nos casos em que for cabível a perda ou a suspensão do pátrio poder ou a destituição da tutela.

CAPÍTULO III Do Trabalho do Menor

Artigo 44. A proteção do trabalho do menor será regulada por legislação especial.

TÍTULO VIII Das Medidas de Vigilância

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 45. Os estabelecimentos públicos ou privados, destinados à assistência e proteção do menor, poderão ser inspecionados, a qualquer tempo, pela autoridade judiciária ou administrativa competente e pelo Ministério Público.

Artigo 46. A autoridade judiciária poderá, de ofício ou por provocação da autoridade administrativa, ouvido o Ministério Público, ordenar o fechamento provisório ou definitivo do estabelecimento particular que infringir norma de assistência e proteção a menor.

§ 1º O procedimento de verificação de infração será instaurado por portaria, devendo a autoridade judiciária inspecionar o estabelecimento.

§ 2º A autoridade judiciária poderá determinar, liminarmente, o afastamento provisório de dirigente do estabelecimento, designando-lhe substituto.

§ 3º Se a decisão final reconhecer a inidoneidade da instituição particular, ou de seus dirigentes, será o estabelecimento fechado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 4º Se o fechamento for recomendável por falta de condições técnicas ou materiais, a autoridade poderá conceder prazo à entidade para supri-las. Se as condições não forem preenchidas no prazo concedido, o estabelecimento será fechado até que atenda às exigências estabelecidas.

CAPÍTULO II Das Casas de Espetáculos, das Diversões em Geral, dos Hotéis e Congêneres

SEÇÃO I Dos Espetáculos Teatrais, Cinematográficos, Circenses, Radiofônicos e de Televisão

Artigo 47. É proibida a menores de dez anos, quando desacompanhados dos pais ou responsável, a entrada em salas de espetáculos teatrais, cinematográficos, circenses e congêneres, bem como em qualquer dependência de estúdios cinematográficos, de rádio ou televisão.

§ 1º Nenhum menor de dez anos poderá permanecer em local referido neste artigo depois das vinte e duas horas.

§ 2º Tratando-se de espetáculo instrutivo ou recreativo, a autoridade judiciária poderá alterar os limites e as condições fixadas neste artigo.

Artigo 48. Nenhum menor de dezoito anos, sem prévia autorização da autoridade judiciária, poderá participar de espetáculo público e seus ensaios.

Artigo 49. A autoridade judiciária poderá ampliar, dadas as circunstâncias, o limite de idade fixado pelo serviço de censura.

Artigo 50. Será vedada a apresentação, em rádio e televisão, de espetáculos proibidos para menores de:

I — dez anos, até às vinte horas;

II — catorze anos, até às vinte e duas horas;

III — dezoito anos, até às vinte e três horas.

Parágrafo único. Nenhum espetáculo será apresentado sem aviso de sua classificação, antes e durante sua transmissão.

SEÇÃO II Das Casas de Jogo, dos Bailes Públicos e Hotéis

Artigo 51. É proibida a entrada de menor de dezoito anos em casas de jogos de azar e de apostas.

Artigo 52. É proibida a entrada de menor de dezoito anos em boate, baile público e congêneres, salvo quando, em face das circunstâncias do caso ou das peculiaridades locais, a autoridade judiciária autorizá-la.

Artigo 53. É proibida a hospedagem de menor de dezoito anos, desacompanhado dos pais ou responsável, em hotel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo quando portador de autorização de viagem.

Parágrafo único. A autoridade judiciária poderá autorizar a hospedagem em circunstância especial.

SEÇÃO III De outros Locais de Jogos e Recreação

Artigo 54. É proibida a entrada de menor de dezoito anos em estabelecimento que explore comercialmente bilhar, *snooker* ou congêneres.

Artigo 55. Tendo em vista as peculiaridades locais e os princípios desta lei, a autoridade judiciária poderá disciplinar:

I — a entrada e a permanência de menor em estádio, ginásio e campo desportivo, em clube e associação recreativa ou desportiva;

II — a entrada e a permanência de menor em salão de bilhar, *snooker*, boliche, bocha ou congêneres, e em boate de clube e de associação recreativa;

III — a participação e o comparecimento de menor em competição desportiva;

IV — a participação de menor em festividade pública.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, é proibida:

a) a permanência de menor de dezoito anos, quando desacompanhado dos pais ou responsável, em lugar referido neste artigo, depois das vinte e quatro horas;

b) a admissão de menor de dezoito anos em sala de jogo.

CAPÍTULO III Das Publicações Impróprias para Menor

Artigo 56. A autoridade judiciária poderá, de ofício ou por provocação da autoridade administrativa, ouvido o Ministério Público, regular a forma de circulação de publicação que apresente textos ou ilustrações obscenos ou que induzam à violência.

Parágrafo único. A notícia escrita relativa a impresso obsceno ou que induza à violência, oferecida por qualquer cidadão, será recebida pela autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público.

Artigo 57. A autoridade judiciária poderá determinar a apreensão das publicações a que se refere o artigo anterior, desde que descumprida a forma de circulação imposta.

§ 1º Após a apreensão, serão intimados o editor, se conhecido, e os distribuidores, que terão três dias para deduzir alegações.

§ 2º A autoridade judiciária, assistida pelo Ministério Público, poderá consultar pessoa habilitada antes de proferir a decisão, que manterá a interdição ou liberará a publicação.

Artigo 58. Os anúncios ou cartazes que apresentem textos ou ilustrações obscenos ou que induzam à violência, e que se encontrem

em lugar a que menor tenha acesso, poderão ser apreendidos pela autoridade judiciária na forma prevista no artigo anterior.

CAPÍTULO IV **Da Autorização para Viajar**

Artigo 59. O menor de dezoito anos dependerá de autorização da autoridade judiciária para viajar, *desacompanhado* dos pais ou responsável, para fora da comarca onde resida.

Parágrafo único. A autorização é dispensável quando se tratar de comarca contígua à da residência, se na mesma Unidade da Federação.

Artigo 60. A autorização é indispensável quando se tratar de viagem ao estrangeiro, salvo se:

I — o menor estiver acompanhado de ambos os genitores;

II — o pedido de autorização for subscrito por ambos os genitores ou pelo seu representante legal.

Parágrafo único. A autoridade judiciária poderá, ouvido o Ministério Público, suprir o consentimento paterno ou materno.

TÍTULO IX **Das Entidades Executivas de Assistência** **E Proteção ao Menor**

CAPÍTULO I **Das Entidades Criadas pelo Poder Público**

Artigo 61. As entidades de assistência e proteção ao menor serão criadas pelo poder público segundo as diretrizes da política nacional do bem-estar do menor, e terão centros especializados destinados à recepção, triagem e à observação e à permanência de menores.

§ 1º O estudo do caso do menor no centro de recepção, triagem e observação, considerará os aspectos social, médico e psicopedagógico, e será feito no prazo máximo de três meses.

§ 2º A escolarização e a profissionalização do menor serão obrigatórias nos centros de permanência.

CAPÍTULO II **Das Entidades Particulares**

Artigo 62. A entidade particular de assistência a menor somente poderá funcionar depois de registrada no órgão estadual destinado à assistência social, o qual comunicará o registro à autoridade judiciária e à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor.

Parágrafo único. Será negado registro à entidade que não se adequar às diretrizes da política nacional de bem-estar do menor.

Artigo 63. Toda instituição particular arquivará o registro dos menores que assistir ou acolher, no qual constarão data e circunstância do atendimento, nome do menor e de seus pais ou responsável, sexo, idade, ficha de controle de sua formação, relação dos objetos pertencentes ao menor e demais dados que possibilitem sua identificação.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo à instituição de qualquer natureza que assista, acolha ou receba os menores referidos no artigo 1º, I.

§ 2º Toda instituição particular deverá promover a escolarização e a profissionalização de seus assistidos, preferentemente em estabelecimentos abertos.

Artigo 64. É vedado à instituição particular entregar menor *sub judice* a qualquer pessoa ou transferi-lo a outra entidade, sem autorização judicial.

LIVRO II **Parte Especial**

TÍTULO I **Do Procedimento Judicial com Relação a Menor**

CAPÍTULO I **Da Verificação da Situação de Menor Carente**

Artigo 65. Qualquer pessoa poderá e as autoridades administrativas deverão encaminhar à autoridade judiciária competente o menor que se encontre carente nos termos do artigo 1º, I, letra a.

Parágrafo único. Relatado o fato ou apresentado o menor, a autoridade judiciária poderá colher, oralmente, os elementos que entender necessários e aplicar, de plano, a medida adequada.

Artigo 66. A autoridade judiciária instaurará procedimento quando:

I — não for possível ou conveniente o retorno do menor à guarda dos pais ou responsável;

II — não forem eficazes as medidas previamente aplicadas, ou delas discordarem os pais ou responsável.

Artigo 67. Serão requisitos necessários ao procedimento, sob pena de nulidade:

I — a audiência do menor, se souber expressar-se;

II — a intimação do pai ou responsável para que ofereça razões em dez dias, podendo arrolar testemunhas, exibir documentos e requerer diligências;

III — a realização de exames médico-legais e nomeação de curador, em se tratando de menor vítima de crime;

IV — o estudo do caso, por equipe interdisciplinar.

Artigo 68. Cumpridas as diligências, juntado o relatório do estudo do caso e ouvido o Ministério Público, os autos serão conclusos à autoridade judiciária, que decidirá em cinco dias.

§ 1º A decisão que determinar a aplicação de medida prevista no artigo 24, poderá ser revista, a qualquer tempo, a requerimento dos pais ou responsável, do Ministério Público ou da autoridade administrativa incumbida de executá-la ou de acompanhar seus efeitos.

§ 2º Se houver controvérsia quanto ao direito à guarda do menor, o procedimento será ordinário, na forma prevista no Código de Processo Civil.

CAPÍTULO II **Da Apuração de Conduta Anti-Social**

Artigo 69. O menor de dezoito e maior de quatorze anos, a que se atribua conduta anti-social, será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial responsável comunicará à autoridade judiciária o encaminhamento do menor à Delegacia de Menores ou a estabelecimento de assistência a menor, não podendo o prazo de apresentação ultrapassar vinte e quatro horas.

§ 2º Na falta de delegacia especializada, o menor aguardará a apresentação em dependência policial separada da destinada aos adultos.

§ 3º A autoridade policial, para o fim de apurar delito que envolva co-autoria de menor, poderá solicitar à autoridade judiciária prazo nunca superior a cinco dias para a realização de diligências e apresentação do menor. Caso defira o prazo, a autoridade judiciária determinará permanente prestação de assistência ao menor.

§ 4º Ao apresentar o menor, a autoridade policial encaminhará relatório sobre a investigação da ocorrência, bem como o produto e os instrumentos da ação anti-social.

Artigo 70. O procedimento de apuração de conduta anti-social do menor de dezoito e maior de quatorze anos compreenderá os seguintes atos:

I — recebidas e autuadas as peças de informação, a autoridade judiciária determinará a realização da audiência de apresentação do menor;

II — na audiência de apresentação, presentes o Ministério Público e o advogado, se houver, serão ouvidos o menor, seus pais ou responsável, a vítima e testemunhas podendo a autoridade judiciária determinar a retirada do menor do recinto;

III — após a audiência, a autoridade judiciária poderá determinar a realização de diligências, ouvindo técnicos;

IV — a autoridade judiciária poderá, considerando a personalidade do menor, seus antecedentes e as condições em que se encontre, bem como os motivos e as circunstâncias da ação proferir decisão de plano, entregando-o aos pais ou responsável, ouvido o Ministério Público;

V — se ficar evidente que o fato é grave, a autoridade judiciária fixará prazo, nunca superior a trinta dias, para diligências e para que a equipe interdisciplinar apresente relatório do estudo do caso;

VI — durante os prazos a que se refere o inciso V, o menor ficará em observação, permanecendo ou não internado;

VII — salvo o pronunciamento em audiência, o Ministério Público e o advogado terão sempre o prazo de cinco dias para se manifestarem sobre o relatório e as diligências realizadas;

VIII — a autoridade judiciária terá prazo de cinco dias para proferir decisão fundamentada, em seguida à manifestação do Ministério Público e do advogado.

Artigo 71. O menor com mais de dez e menos de quatorze anos será encaminhado, desde logo, por ofício à autoridade judiciária, com relato circunstanciado de sua conduta.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a autoridade judiciária poderá, considerando a personalidade do menor, seus antecedentes e as condições em que se encontre, bem como os motivos e as circunstâncias da ação, proferir decisão de plano, entregando-o aos pais ou responsável, ouvido o Ministério Público.

Artigo 72. Tratando-se de menor de até dez anos, a autoridade judiciária poderá, ouvido o Ministério Público, dispensá-lo da audiência de apresentação, ou determinar que venha à sua presença para entrevista, ou que seja ouvido e orientado por técnico.

CAPÍTULO III **Dos Recursos**

Artigo 73. Das decisões proferidas nos procedimentos de verificação da situação de menor carente e de apuração de conduta anti-social, as partes interessadas e o Ministério Público poderão recorrer, para o órgão judiciário de grau de jurisdição superior, no prazo de dez dias, contado da intimação.

§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo.

§ 2º O Ministério Público e as partes interessadas terão o prazo de cinco dias para oferecimento de razões e contra-razões.

§ 3º A autoridade judiciária manterá ou reformará a decisão recorrida, em despacho fundamentado. Se a mantiver, remeterá os autos ao órgão judiciário de grau de jurisdição superior em vinte e quatro horas; se a reformar, os autos serão remetidos à grau de jurisdição superior em vinte e quatro horas, após requerimento do Ministério Público ou de parte interessada, em cinco dias.

CAPÍTULO IV

Da Perda e da Suspensão do Pátrio Poder, da Destituição da Tutela e da Perda da Guarda

Artigo 74. A ação de perda ou a de suspensão do pátrio poder, no caso de menor referido no artigo 1º, I, terá procedimento ordinário, previsto no Código de Processo Civil, e poderá ser proposta pelo Ministério Público, por ascendente, colateral ou afim do menor até o quarto grau.

Artigo 75. A autoridade judiciária poderá, na audiência de instrução e julgamento, determinar a sustação do processo, se o pai, a mãe ou o tutor comprometer-se a adotar medidas adequadas à proteção do menor.

Parágrafo único. A ação prosseguirá em caso de inobservância das medidas impostas.

Artigo 76. A perda ou a suspensão do pátrio poder não exonera os pais do dever de sustentar os filhos.

Artigo 77. A perda da guarda será decretada, após manifestação do Ministério Público, em procedimento sumaríssimo, previsto no Código de Processo Civil, ouvidos o menor, se souber expressar-se, o responsável e testemunhas.

Parágrafo único. A autoridade judiciária, considerando a gravidade do fato, poderá decretar a suspensão provisória da guarda liminarmente, confiando o menor à autoridade administrativa competente ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade, até decisão final.

TÍTULO II

Das Infrações e seu procedimento

CAPÍTULO I

Das Infrações Cometidas Contra a Assistência, Proteção e Vigilância a Menores

Artigo 78. São infrações contra a assistência, proteção e vigilância a menores as condutas definidas neste Capítulo.

Artigo 79. Divulgar, total ou parcialmente, sem a autorização devida, por qualquer meio de comunicação, nomes, atos e documentos de procedimento judicial relativo a menor.

Pena — multa de até cinquenta salários mínimos da região.

§ 1º Incorre na mesma pena que exhibe fotografia de menor carente, de conduta anti-social ou vítima de crime, ou qualquer ilustração que lhe diga respeito ou se refira a fatos que lhe sejam imputados, de forma a permitir sua identificação, direta ou indiretamente.

§ 2º Se o fato for praticado por órgão de imprensa ou emissora de rádio ou televisão, além da pena prevista neste artigo, a autoridade judiciária poderá determinar a apreensão da publicação ou a suspensão da programação da emissora até por dois dias, bem como da publicação do periódico até por dois números.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica à divulgação, exibição ou ilustração que vise a localização de menor desaparecido da casa dos pais ou responsável.

Artigo 80. Anunciar, por qualquer meio de comunicação, peças teatrais, filmes cinematográficos ou quaisquer representações ou espetáculos, sem indicar os limites de idade para o ingresso de menor.

Pena — multa de até um salário mínimo da região, dobrada na reincidência, aplicável, separadamente, ao estabelecimento de diversão e aos órgãos de divulgação ou publicidade.

Artigo 81. Transmitir, através de rádio ou televisão, espetáculo em faixa de horário diversa da autorizada ou sem aviso de sua classificação.

Pena — multa de dez a cinquenta salários mínimos da região, aplicando-se o dobro da reincidência.

Artigo 82. Exibir, no todo ou em parte, filme, cena, peça, "trailer" ou congêneres, bem como propaganda comercial de qualquer natureza, cujo limite de proibição esteja acima do fixado para os menores admitidos ao espetáculo.

Pena — multa de meio a dois salários mínimos da região.

Parágrafo único. A pena poderá ser cumulada com a suspensão da exibição ou do espetáculo, no caso de inobservância da classificação fixada pelo serviço de censura.

Artigo 83. Divulgar, através de anúncios ou cartazes, textos ou ilustrações obscenos ou que induzam à violência, em lugar a que menor tenha acesso.

Pena — multa de meio a dois salários mínimos da região.

Artigo 84. Deixar o responsável do estabelecimento ou o empresário do espetáculo de observar o que dispõe esta lei sobre o acesso de menor a espetáculo e diversões, ou sobre sua permanência e participação nestes.

Pena — multa de até cinquenta salários mínimos da região; na reincidência, além da multa, a autoridade judiciária poderá determinar a suspensão do espetáculo.

Artigo 85. Promover a participação do menor de dezoito anos em certame de beleza ou similar, sem autorização da autoridade judiciária.

Pena — multa de um a vinte salários mínimos da região, aplicando-se o dobro na reincidência.

Artigo 86. Hospedar menor de dezoito anos, desacompanhado dos pais ou responsável, em hotel, pensão ou congêneres, salvo se portador de autorização de viagem.

Pena — multa de meio a dois salários mínimos da região, em cada caso.

Artigo 87. Expor ou vender a menor publicação cujo conteúdo seja obsceno ou induza à violência.

Pena — multa de um a vinte salários mínimos da região, aplicando-se o dobro na reincidência.

Artigo 88. Transportar menor de dezoito anos, desacompanhado dos pais ou responsável e sem autorização escrita da autoridade judiciária, para fora da Comarca onde reside.

Pena — multa de um a três salários mínimos da região, se por via terrestre; de três a seis salários-mínimos da região, se por via marítima ou aérea, aplicando-se o dobro na reincidência, em qualquer caso.

Artigo 89. Descumprir qualquer disposição do Título IX, Capítulo II, Livro I, desta Lei.

Pena — multa de um a três salários mínimos da região.

CAPÍTULO II

Da Aplicação das Penalidades

Artigo 90. As normas do capítulo anterior serão aplicadas com observância do disposto na Parte Geral do Código Penal.

Artigo 91. As sanções previstas nesta Lei não têm caráter penal.

Artigo 92. Quando não expressamente especificada, a pena mínima de multa será de 1/4 (um quarto) do salário mínimo da região.

Artigo 93. Sendo primário o infrator poderá ser aplicada a pena de advertência.

Artigo 94. Considera-se reincidente, para o efeito desta lei, aquele que pratica o fato depois de condenado por decisão passada em julgado, por qualquer infração prevista no capítulo anterior.

Parágrafo único. A reincidência prescreve em dois anos, contados do pagamento da multa ou do recebimento da advertência.

Artigo 95. A aplicação das penalidades previstas nesta lei não impede a imposição de outras sanções de natureza penal ou administrativa.

CAPÍTULO III

Do Processo de Aplicação das Penalidades

Artigo 96. As multas estabelecidas nesta lei serão impostas pela autoridade judiciária nos procedimentos previstos no Livro II, Título I ou em processo especial.

Parágrafo único. A multa será imposta através de decisão fundamentada, intimando-se a seguir o infrator, para efeito de recurso.

Artigo 97. Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão que atinja mais de uma comarca será competente, para a aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local de emissão.

Artigo 98. O processo especial será iniciado por portaria da autoridade judiciária, representação do Ministério Público, ou auto de infração lavrado por funcionário competente e assinado por duas testemunhas.

§ 1º No processo especial, iniciado com auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, certificando-se, em caso contrário, os motivos do retardamento.

Artigo 99. O infrator terá prazo de dez dias para apresentação de defesa, contado da data da intimação, que será feita:

I — pelo autuante, no próprio auto, quando este for lavrado na presença do infrator;

II — por oficial de justiça ou funcionário legalmente habilitado, que entregará cópia do auto ao infrator ou a seu representante legal, lavrando certidão;

III — por via postal, com aviso de recebimento, se não for encontrado o infrator ou seu representante legal;

IV — por edital, com o prazo de trinta dias, se incerto ou não sabido o paradeiro do infrator ou de seu representante legal.

Artigo 100. Os recursos das penalidades de que trata este Capítulo regem-se pelo disposto no artigo 73.

Parágrafo único. Os recursos das decisões que impuserem multa terão efeito suspensivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 101. Em nenhum caso haverá incomunicabilidade de menor, o qual terá sempre direito à visita de seus pais ou responsável e de advogado, independentemente de procuração.

Artigo 102. O menor carente ou de conduta anti-social terá sempre direito à assistência religiosa.

Artigo 103. As multas impostas com base nesta lei reverterão à entidade destinada à assistência e proteção ao menor, criada pelo poder público estadual.

Artigo 104. A autoridade policial e seus agentes, encarregados de diligências e prática de atos relacionados com a execução desta lei, deverão ter formação especializada.

Artigo 105. Esta lei entra em vigor cento e vinte dias após a sua publicação.

Artigo 106. Revogam-se o Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, a Lei nº 5.258, de 10 de abril de 1967, a Lei nº 5.439, de 22 de maio de 1968, e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 2 de outubro de 1975.

Ofício nº 178/75

Senhor Presidente

Tenho a honra de indicar o nome do senhor Deputado Parente Frota para integrar, em substituição ao senhor Deputado Wilmar Dallanhol, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 78/CN, de 1975, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.419, de 11 de setembro de 1975, que "dispõe sobre a aplicação do § 2º do artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974"

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Alípio Carvalho, Vice-Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Será feita a substituição solicitada. (Pausa.)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1975-DF, que dispõe sobre a constituição de fundo

de financiamento para água e esgotos do Distrito Federal — FAE - DF e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 441 à 443, de 1975, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra para discutir o projeto, encerrarei a discussão (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 110, DE 1975-DF

Dispõe sobre a constituição de Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE-DF, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal fica autorizado a constituir, na forma da presente Lei, o Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE-DF, objeto de Convênio entre o Poder Executivo e o Banco Nacional da Habitação, com a finalidade de atender, sob a forma de financiamento e em caráter permanente, à progressiva implantação, ampliação e/ou melhoria de sistemas de abastecimento de água e de sistemas de esgotos sanitários que visem ao controle de poluição das águas, no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. O FAE-DF terá natureza e individualização contábil, caráter rotativo e gestão autônoma por Entidade designada pelo Poder Executivo.

Art. 2º Os recursos do FAE-DF serão aplicados de acordo com o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 949, de 13 de outubro de 1969, e serão constituídos por:

I) Dotações concedidas no orçamento anual do Distrito Federal ou em créditos suplementares ou especiais;

II) Recursos provenientes de operações de crédito que o Governo do Distrito Federal fica autorizado a realizar até o valor equivalente a 1.500.000 UPC (um milhão e quinhentas mil Unidades-Parâmetro de Capital do Banco Nacional da Habitação), desde que as obrigações financeiras decorrentes não onerem o FAE-DF;

III) Recursos de qualquer origem, contanto que não onerem o FAE-DF.

Art. 3º Fica, ainda, o Governo do Distrito Federal autorizado a garantir, com vinculação parcial de parcelas do Fundo de Participação do Estado, Distrito Federal e Territórios e dos impostos de sua competência, os empréstimos concedidos pelo Banco Nacional da Habitação à instituição financeira credenciada como Agente Financeiro para as operações relativas à execução de obras e serviços referentes a sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários, bem como as operações de crédito a que se refere o item II do Artigo Segundo.

Parágrafo primeiro. Para a plena execução da Garantia a que se refere este artigo, o Governo do Distrito Federal poderá conferir ao Banco Nacional da Habitação poderes para levantar, junto ao Governo Federal, as parcelas do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, que lhe couberem, na forma da legislação em vigor, e, na sua insuficiência ou extinção, levantar junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal e Bancos os Recursos provenientes de impostos de sua competência, suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes dos

empréstimos concedidos pelo Banco Nacional da Habitação ao Agente Financeiro credenciado.

Parágrafo segundo. Os poderes previstos no parágrafo primeiro deste artigo só poderão ser usados pelo Banco Nacional da Habitação na hipótese de o Agente Financeiro credenciado ou o Governo do Distrito Federal não terem efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com o Banco Nacional da Habitação.

Art. 4º O Distrito Federal fará incluir nas propostas orçamentárias anuais, inclusive as relativas ao Orçamento Plurianual de Investimento, dotações suficientes à cobertura das suas responsabilidades financeiras decorrentes desta Lei.

Art. 5º O Governo do Distrito Federal baixará os atos complementares necessários à gestão e disciplinamento do FAE-DF, bem como firmará os convênios e contratos necessários à execução dos Programas de abastecimento de água e de esgotos sanitários, tendo em vista a consecução das metas do Plano Nacional de Saneamento — PLANASA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 56, de 1975 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 347, de 1975), que suspende, por inconstitucionalidade, a execução de preceitos da Lei nº 5.256, de 2 de agosto de 1966, do Estado do Rio Grande do Sul.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56, DE 1975

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução de preceitos da Lei nº 5.256, de 2 de agosto de 1966, do Estado do Rio Grande do Sul.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, a execução dos seguintes preceitos da Lei nº 5.256, de 2 de agosto de 1966, do Estado do Rio Grande do Sul:

I — no art. 6º, **caput**, a cláusula: "circunscrições";

II — o § 4º do art. 6º;

III — o inciso V do art. 10;

IV — a alínea a do inciso II do art. 28;

V — no art. 38, **caput**, **in fine**, a cláusula: "que será auxiliado por 6 juízes corregedores";

VI — o art. 46;

VII — no art. 48, a cláusula: "circunscrição";

VIII — no art. 53, **caput**, a cláusula: "Juiz de direito de circunscrição e, na falta deste, sucessivamente";

IX — no § 3º do art. 53, a cláusula: "a de circunscrição ou";

X — o art. 54 e seu Parágrafo único;

XI — no art. 60, **caput**, a cláusula: "54 juízes de direito";

XII — os incisos II; VII e seus nºs 1º, 2º e 3º; IX; XII; e XIII, do art. 60;

XIII — no art. 82, a cláusula: "em número de dezesseis";

XIV — os incisos I e IX do art. 107;

XV — o inciso IV do art. 135;

XVI — as alíneas c, d, e e i do art. 144;

- XVII — os arts. 187, 188, 189, e 199;
 XVIII — o art. 255 e seus § 1º e 2º;
 XIX — os arts. 262 e 263;
 XX — o art. 264 e seu Parágrafo único;
 XXI — o art. 265;
 XXII — o art. 266 e as suas alíneas a e b;
 XXIII — os arts. 268 e 269;
 XXIV — o art. 270 e seu Parágrafo único;
 XXV — os arts. 271 e 274;
 XXVI — o art. 275 e seu Parágrafo único;
 XXVII — os arts. 276, 277, 278, 279 e 280;
 XXVIII — o art. 281 e suas alíneas a, b, e c;
 XXIX — o art. 282 e seus incisos;
 XXX — os arts. 283, 285, 286, 287, 296 e 297;
 XXXI — nos arts. 330, 333 e 340, o que se refere à cláusula:

“circunscrição”;

- XXXII — o art. 347 e seu Parágrafo único;
 XXXIII — o § 1º do art. 348;
 XXXIV — os arts. 358 e 364;
 XXXV — os §§ 1º e 2º do art. 367;
 XXXVI — o Parágrafo único do art. 372;
 XXXVII — o art. 383 e seu Parágrafo único;
 XXXVIII — os arts. 461, 466, 469 e 471;
 XXXIX — o art. 472 e seu Parágrafo único;
 XL — no art. 473, a cláusula: “sendo o pagamento da gratificação devido a partir de 1º de janeiro de 1964”;

- XLI — o art. 491;
 XLII — o inciso II do art. 508;
 XLIII — o § 1º do art. 510;
 XLIV — o art. 523;
 XLV — o § 1º do art. 533;
 XLVI — o art. 544;
 XLVII — as alíneas c, d, e e i do inciso II do art. 649;
 XLVIII — o inciso II do art. 699;
 XLIX — o § 2º do art. 713;
 L — alíneas a, b, e e g do inciso I e alíneas e e j do inciso II do art. 174;
 LI — o art. 715;
 LII — o art. 716 e seus parágrafos;
 LIII — o Parágrafo único do art. 721;
 LIV — o art. 724;
 LV — o art. 797 e seu Parágrafo único;
 LVI — o art. 806; e
 LVII — os §§ 1º e 2º do art. 812.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, dia 3 de outubro, a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 428, de 1975, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Petrônio Portella, na sessão de encerramento da Convenção Nacional da ARENA, realizada dia 21 de setembro de 1975, no plenário da Câmara dos Deputados.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1975 (nº 1.900-B/74, na Casa de origem) que altera o artigo 701 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 314, de 1975, da Comissão:

— de Legislação Social, favorável.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 113, de 1975, de autoria do Sr. Senador Accioly Filho, que dá nova redação ao artigo 508 do Código de Processo Civil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 289, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1975, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que acrescenta alínea e parágrafo único ao artigo 649 do Código de Processo Civil, tornando impenhorável a casa de moradia quando, sendo o único bem imóvel no patrimônio do devedor, constitua sua residência efetiva, tendo

PARECER, sob nº 351, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, pela aprovação com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE ERNESTO GEISEL, NA SESSÃO DE ENCERRAMENTO DA CONVENÇÃO DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, REALIZADA A 21 DE SETEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 426/75, DE AUTORIA DO SR. SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2-10-75:

“Meus correligionários da Aliança Renovadora Nacional.

É com real e efetivo senso de participação que, na qualidade de Presidente de Honra do Partido, compareço a esta VI Convenção da Aliança Renovadora Nacional, ao ensejo de seu encerramento.

A par dos agradecimentos pela manifestação de apreço com que aqui me recebestes, eu vos saúdo, senhores convencionais e a todos os filiados e eleitores do Partido, do Norte ao Sul do País que ora representais.

Que minhas palavras — de estímulo renovado, de ardor e de fé — se não hauridas de experimentada vivência na política partidária, pois não a tive de fato, sejam inspiradas pela visão panorâmica e prospectiva, ampla e bem informada, que se me oferece desde o alto cargo que ocupo.

Que esta reunião se constitua em marco memorável da vida partidária entre nós, no quadro democrático das instituições políticas brasileiras, assinalando, indelevelmente, a vitalidade do Partido do Governo, Partido que, propondo-se a promover e impulsionar a própria renovação nacional, deve cuidar, principalmente e em permanência, de renovar-se a si mesmo, os seus métodos e as suas práticas, seus líderes e seus quadros e, sobretudo, seu plano de ação partidária e seu ideário político.

A convenção — órgão supremo de deliberação partidária — vem de eleger os membros do Diretório Nacional que deverá supervisionar a vida do Partido, desde agora e durante dois anos, e, bem assim, de constituir o Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal e o Conselho de Ética. Congratulo-me com os eleitos e, particularmente, com o ilustre presidente, Deputado Francelino Pereira, e auguro-lhes pleno êxito na honrosa missão que ora iniciam, qual a de assegurar o progressivo engrandecimento do Partido e a continuidade de sua profícua atuação na política nacional. Aos correligionários dirigentes que acabam de concluir seus mandatos, agradeço os relevantes serviços que prestaram. Em caráter pessoal, realço a cooperação operosa, leal e inteligente, que recebi do Exmº Sr. Senador Petrônio Portella, na presidência da ARENA, desde o início de meu Governo.

Outra tarefa de excepcional importância realizada pela Convenção, em decorrência da Carta de Princípios, de abril de 1972, onde se contém normas do pensamento político-doutrinário, foi a elaboração do Programa do Partido. Resultou de projeto lançado pelo Diretório Nacional em 31 de março último, oportunidade em que sobre ele me manifestei, dizendo: "espero que este projeto seja debatido, emendado e perfeccionado; que se inspire na ideologia da Revolução — de segurança e de desenvolvimento integrado, que seja realista, que atenda, sobretudo, às condições atuais internas de nosso País e à sua posição relativa na conjuntura mundial. Acredito que a Aliança Renovadora, com esse programa, se reavivará, lutará, desde logo crescendo, reforçando-se, arregimentando forças novas, adquirindo maior coesão, não só para sustentar e apoiar o Governo na sua ação governamental, mas para assegurar a continuidade dessa ação que se realiza desde 1964."

Longo foi o caminho percorrido para se chegar a esta formulação dos objetivos da política partidária.

Convém recordar que a Revolução de 1964 foi, em seu início, um movimento impetuoso de repúdio, pela maioria esmagadora do povo às práticas subversivas e corruptas que, conjugadas — aquelas estimulando a estas e delas se valendo — ameaçavam a Nação da derrocada e do caos. Era natural, pois, que se desse relevo máximo ao combate premente contra a subversão e à luta ferrenha contra a corrupção avassaladora. Tais procedimentos, de natureza tática, estavam inseridos numa estratégia ainda muito difusa, de revitalização democrática, do fortalecimento do potencial nacional e da melhoria do padrão de vida de uma população realmente esquecida, até então, pelas classes dirigentes. Assim, aquelas táticas, em real vazio estratégico, fizeram-se dominantes e conduziram-se sem uma direção definida, sem objetivos bem determinados.

Anos passariam até que, aos poucos, a Revolução fosse, como caudal irresistível, cavando fundo o seu caminho e construindo, com seu futuro próprio, o próprio futuro da Nação. Deve reconhecer-se que, nesses anos, muitos e valiosos esforços se despenderam nas investigações de toda ordem empreendidas contra a corrupção, para chegar-se, afinal, a reduzido número de atos comprovadamente lesivos, sendo evidente hoje que escaparam à repressão legal, por falta de provas efetivas de valor jurídico, muitos dilapidadores de haveres públicos, premiados até com um atestado, embora falso, de proibição administrativa.

A verdade, triste verdade, imanente à imperfeição da condição humana, é que a corrupção é diátese comum dos organismos sociais e que se manifesta com virulência maior nos períodos de tensão acrescida, como, por exemplo, os de inflação descontrolada ou de hiperinflação, sem esperança de remissão a curto prazo.

Em situações como essas — e não há país que não as tenha conhecido — um tratamento eficaz da corrupção exige austeridade exemplar dos governantes, ativa vigilância em todos os níveis de administração pública, pronta punição dos responsáveis em todos os casos que a corrupção foi evidenciada.

É de esperar-se que nosso arcaico mecanismo judiciário, reconhecidamente lento e ineficaz às chicanas e procrastinações, se venha a aperfeiçoar finalmente, com a colaboração dos Três Poderes da República, para que se implante o tipo de sanções adequadas a tais crimes, evitando-se o recurso — embora com aplauso generalizado das pessoas de bem deste país — a medidas de exceção, únicas eficazes, na verdade, por mais que em si mesmas lamentáveis.

De minha parte, cumprirei o meu dever, sem me deixar impressionar, entretanto, pela campanha alarmista e de desígnios suspeitos, sobre corrupção, desencadeada ultimamente. Farei apurar as irregularidades que, fundamentalmente chegarem a meu conhecimento, promovendo junto à Justiça, julgamento dos culpados e aplicando-lhes, a estes, sanções excepcionais, sempre que for imprescindível. Não duvido de alcançar, assim, os indivíduos realmente culpados, sem atingir, de forma alguma, a probidade administrativa dos Governos revolucionários, padrão de dignidade e

de honra a mim transmitido pelo meu ilustre antecessor, o eminente Presidente Emílio Médici.

Quanto à luta anti-subversiva, com todas as suas tragédias, inegáveis são os resultados efetivamente alcançados, à custa de inauditos esforços, de uma ação tenaz e vigorosa e até mesmo de sacrifícios cruentos de elementos responsáveis pela segurança interna do país, ao longo dos últimos anos.

O adversário, entretanto, embora neutralizado, não foi destruído. É continuamente rearmado, inclusive com meios vindos do exterior e com a utilização de insidiosa propaganda e, assim, continua em atividade, exigindo que se lhe anteponha persistente ação preventiva e mesmo repressiva, para manter-se o clima de ordem e trabalho indispensáveis ao nosso desenvolvimento.

A concepção inicial da Revolução, traduzida nessa atitude tática — contra a corrupção e contra a subversão — e executada no quadro que venho de descrever, foi progressivamente, absorvida por uma doutrina mais construtiva, de nível estratégico, expressa no lema desenvolvimento e segurança e que, verdadeiramente, tem norteado a ação dos nossos Governos revolucionários.

Tal doutrina, exposta detalhadamente em várias oportunidades, principalmente em meu discurso como candidato à Presidência da República, perante a Convenção do Partido, em 15 de setembro de 1973, e na exposição que fiz aos Ministros de Estado, na 1ª Reunião Ministerial, em 19 de março de 1974 está fielmente consubstanciada no II PND, aprovado pelo Congresso Nacional.

O programa partidário ao qual a Convenção dedicou grande parte de seus esforços, como um passo a mais, agitando, no sentido da elaboração de obra de tão alto significado, proclama que a realização da democracia tem por fim último a construção de uma sociedade livre, justa, soberana e progressista.

Em decorrência, estabelece como grandes objetivos nacionais: a realização da democracia representativa e sua modernização institucional, o desenvolvimento econômico e a transformação social, que propiciem a paz social, a soberania nacional, a integração nacional, tudo dentro de um quadro de segurança interna e externa e da busca da consecução do bem comum. Incorpora a essência da doutrina preconizada e, assim, consagra, efetivamente, a identidade, ideológica que vincula o Partido Renovador e o Governo, um ao outro, sob a égide da Revolução.

Com o programa e a renovação normal dos quadros dirigentes, nos diferentes níveis — municipal, estadual e nacional — e, ainda com o valioso assessoramento em pesquisas e estudos políticos da Fundação Milton Campos, recentemente constituída, cabe agora ativar, intensivamente e em caráter permanente, a ação partidária seja para o revigoramento do Partido, seja para desenvolver o necessário entrosamento com o Governo.

Impõe-se, desde logo, que se calem dissensões e se aplinem divergências que nem poderiam, umas e outras, deixar de surgir num Partido no Poder e de ampla base majoritária.

Imperativo da hora presente é que se saiba e que queira honestamente sacrificar interesses, vaidades e paixões individuais ou facciosas, em benefício da unidade do conjunto e do fortalecimento sempre crescente da organização partidária. Assim, poder-se-á, de fato, multiplicar e potencializar nossa capacidade de mobilização do eleitorado, não apenas com vistas aos prélios das urnas, mas ainda, persistente e continuamente, em apoio às teses e proposições que ao Partido cumpre defender com galhardia e desassombro, em prol do desenvolvimento da vida democrática, do bem-estar do nosso povo e de um futuro, cada vez mais radioso, do Brasil.

Somente com um sólido e alevantado ideário, coerente e inspirador, como é o programa do Partido, será este capaz de assegurar firme unidade de propósitos, superando os inevitáveis e até mesmo benéficos — se contidos em limites justos — choques de tendências diversas, disputas de liderança e oposição dos interesses divergentes. E, por outro lado, difundindo-o, proclamando-o, explicando-o, conseguirá o Partido assegurar o apoio da maioria do eleitorado,

Tanto mais quando se trata de um Partido que é Governo, de um Partido que está no Governo, de um Partido que não promete apenas, como qualquer grupo de demagogos vulgares pode fazê-lo, mas de um Partido que à altura da responsabilidade que lhe cabe, vem, muito ao contrário, cumprindo um indiscutível elenco de realizações de vulto em todos os setores da vida nacional, inclusive — e com vigor maior, após haver o País superado o grave período de estagnação e de miséria que a Revolução herdou — inclusive, repito, no campo da justiça social, ampliando-a, aos poucos, a todo o espaço nacional e a todos os estratos da sociedade brasileira.

O programa da Aliança Renovadora é também um compromisso entre correligionários e, ainda, um compromisso formal para com o povo, mas é, sobretudo, um compromisso com o futuro da Nação, um plano-mestre em que se deverão enquadrar os planos quinquenais de desenvolvimento. É, mais especificamente, um compromisso com a numerosa pleiade de jovens que aí aguardam, nos bancos escolares, e no aprendizado profissional, a sua hora de participar da vida política do País, amoldando-a às aspirações novas de sua geração. É a essa juventude que devemos poder e saber e querer apresentar alternativas válidas e bem delineadas para esse duro combate que é a vida de um povo, com vistas à conciliação da ordem com o progresso, do desenvolvimento máximo com a segurança indispensável, da amplitude mais liberal de franquias individuais, com o grau irredutível de responsabilidade para com a Nação em seu conjunto, responsabilidade esta — ônus implícito da participação na vida democrática. Aí está a essência de toda a problemática política que a cada povo lhe cumpre, em cada fase de sua História, solucionar de acordo com suas características próprias, as tradições de seu passado e suas aspirações de um futuro melhor, no panorama internacional realista em que se encontra inserido — o eterno conflito potencial entre o indivíduo e o Estado.

Meus companheiros de Partido.

De vós espero tenacidade e clarividência na reorganização partidária que se impõe fazer desde as bases municipais, tanto na estrutura, como nos métodos de ação, dentro do quadro ideológico programado. Em vós confio para as árduas campanhas de mobilização de eleitorado numeroso, disperso sobre território imenso, campanhas que já se avizinham. Estou certo de que sabereis dar, nas urnas, cabal e irretorquível resposta às meias-verdades negativistas que se propagam sobre crise que o Partido atravessaria, à técnica sediciosa da afirmação gratuita de vitórias da Oposição, tidas como seguras, à crítica fácil, parcial e irresponsável, às provocações de toda ordem que deverão receber, na hora devida, réplica merecida.

Em 1974, num pleito eleitoral de reconhecida liberdade e lisura a que compareceu número nunca visto de eleitores, a Aliança Renovadora Nacional conquistou maioria absoluta na votação proporcional que é a verdadeira votação de legenda. Já em 1975, a Aliança lidera amplamente as filiações partidárias em todo o País, com quatro vezes o total de eleitores que o adversário conseguiu inscrever.

O que serão, para nosso Partido, os embates de 76 e 78, com o valioso apoio que espera merecer do povo e, também, todo o apoio que o Governo da União e os Governos da totalidade dos Estados, principalmente pelas suas realizações, não lhe regatearão — dentro, sempre, das tradicionais e legítimas regras de boa moral político-partidária — é o que veremos no momento oportuno, para desmascaramento e vexame dos falsos profetas de encomenda.

Para isso, que não nos falem união de esforços, unidade de propósitos, coesão sólida no pensamento e na ação, tudo em benefício maior de todo o povo da nossa terra que pode e deve confiar no Governo e pode e deve também confiar no Partido do Governo — a Aliança Renovadora Nacional."

DISCURSO DE POSSE DO DEPUTADO FRANCELINO PEREIRA NA PRESIDÊNCIA DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, PROFERIDO NA SESSÃO DE ENCERRAMENTO DA CONVENÇÃO DO PARTIDO REALIZADA A 21 DE SETEMBRO DE 1975, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 427/75, DE AUTORIA DO SR. SENADOR PETRÔNIO PORTELA, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2-10-75:

"Senhores Convencionais:

"O encargo que me atribuísteis — o de dirigir a Aliança Renovadora Nacional — faz com que eu me detenha, primeiramente, sobre o significado — tão honroso por sua origem, tão desafiador por sua natureza — de tal investidura. E, em segundo lugar, sobre o papel dos partidos políticos que hoje são objeto em todo o mundo de um largo debate quanto à natureza de suas funções e a sua eficácia, assinalando a nossa inabalável crença no poder político como inspiração da ação governamental em todos os seus níveis.

"À frente da direção nacional da ARENA, nosso compromisso é com a democracia e com o desenvolvimento do País. Somos, hoje, em população, a sétima sociedade entre as nações e nos colocamos entre os vinte países economicamente mais desenvolvidos do mundo. Temos, por isso, agora, uma enorme tarefa, que há de assegurar justa fruição do nosso desenvolvimento, visando não apenas à democracia política, que inspira e formaliza a organização da liberdade, mas também, e fundamentalmente, à democracia social, que objetiva a correção das desigualdades entre os cidadãos. Num e noutro caso, segundo a convicção de Milton Campos, "não estará esquecida a pessoa humana, e a democracia não faltarà na sua missão".

"Nessa perspectiva, o exercício democrático será um constante esforço de renovação de suas próprias crenças, de aperfeiçoamento de seus costumes, de vigilância pela vitalidade dos seus princípios.

Mobilização dos Partidos

"Todos reconhecemos a importância dos partidos políticos na vida das nações. "São eles" — afirmou o Presidente Ernesto Geisel em nossa última convenção — "essenciais ao estilo de vida democrática, como veículos exclusivos de participação do povo na organização do poder e como responsáveis pela autenticidade do sistema representativo."

"Dentro dessa concepção, há que mobilizar permanentemente o Partido na análise e discussão dos problemas nacionais: ele é um insubstituível veículo na busca de uma maior e mais consciente integração das comunidades rurais e urbanas, dos trabalhadores, dos empresários, dos jovens, dos homens de todas as idades, num processo de desenvolvimento social e político. Esse relevante papel repele a fragmentação partidária, e exige dos líderes perfeita e exata consciência de suas responsabilidades.

"Cumpra à ARENA manter-se numa posição de liderança do debate de todos os problemas — sociais, políticos, institucionais e econômicos — visando sempre ao aperfeiçoamento do regime, ajustado à vocação democrática do nosso povo, sem apelo a velhos processos que não estão em harmonia com as necessidades do País. Consideramos que o aprimoramento político do País não ocorrerá no tempo e na dimensão que almejamos sem a nossa efetiva participação.

Governo, ARENA e Povo

"O Programa que acabamos de aprovar — tendo sido objeto de amplo debate, expressa verdadeiramente a vontade nacional — além de definir o nosso ideário, habilita-nos a lutar pela conquista de um grande elenco de medidas em todos os níveis da atividade humana. Se bem que saibamos que as desigualdades sempre existiram e não poderão ser totalmente eliminadas, convém multiplicar esforços para atenuá-las. Isto é verdade tanto em termos de nações como de

regiões pertencentes ao mesmo País, mas, sobretudo, entre os homens.

"Dentro dessa visão da realidade brasileira, a Aliança Renovadora Nacional há de ser, a um só tempo, veículo das aspirações do povo e instrumento de Governo. Em sua direção, em seus quadros humanos, em sua crescente disposição de servir ao País, encontrará o Governo uma base constante, leal e firme, com a qual poderá contar e confiar. Mas ao lado da sustentação política, seremos sempre um instrumento de Governo no sentido de que a vigorosa ação do Presidente da República se realize com a presença do Partido e de tal forma que as responsabilidades sejam por nós divididas e os itinerários traçados por inspiração comum.

Êxitos Revolucionários

"Não é possível desconhecer os grandes êxitos alcançados pela Revolução Brasileira, seja no campo do desenvolvimento econômico, político e social, seja no da ordem e segurança. Basta citar os grandes investimentos em execução nos setores de educação, saúde, habitação, desenvolvimento social urbano, ampliação e aperfeiçoamento da previdência social, estabelecimento de programas de poupança para os trabalhadores de baixa renda, reformulação da política salarial, que possibilitou a restauração do poder de compra dos salários, afetados pelo surto inflacionário.

"Constituem providências de profundo alcance social a alteração na política habitacional para reduzir os juros e ampliar os prazos de financiamento; a correção monetária nos descontos feitos na fonte para ampliar a faixa dos que são isentos do pagamento do Imposto de Renda; a extensão da previdência social ao trabalhador rural, aos inválidos e aos maiores de setenta anos; a extinção dos descontos da previdência para os aposentados que retornam ao trabalho; a reciprocidade na contagem do tempo de serviço para efeito de aposentadoria; a ampliação da assistência médica, já agora com a assistência farmacêutica através da distribuição gratuita de medicamentos; a instituição do salário-maternidade. Todo um conjunto de providências visando ao amparo do homem e da mulher que trabalham e para cujo direito ao lazer passa a preocupar-se o Governo com a recente criação dos Centros Sociais Urbanos.

Progresso Social

"Essas medidas, somadas a outras em estudo, revelam a preocupação do Governo com o bem-estar do homem brasileiro e colocam o nosso País entre os mais avançados no campo das conquistas sociais. Certamente damos um exemplo ao mundo de como se pode realizar — na expressão do Presidente Geisel — o desenvolvimento num clima de paz e construir a prosperidade da Nação, hoje uma potência emergente, com a progressiva incorporação do povo nos resultados do crescimento econômico.

"É certo que, embora apreciável no plano econômico o avanço do País, é notável o progresso no setor social, forçoso é reconhecer que ainda muito resta a fazer para que alcancemos o ideal do desenvolvimento pleno e integrado.

"No curso desse desempenho, cabe-nos papel relevante, sobretudo em nossa posição de força política majoritária, em condições, portanto, de orientar a formulação dos programas governamentais, viabilizando neles as aspirações populares. Por isso a ARENA buscará, no convívio com o povo — e aqui assumimos um solene compromisso de torná-la presente em todos os grupos sociais e em todo o País — conhecer suas dificuldades e aspirações. Munidos dos necessários instrumentos, de modo especial a Fundação Milton Campos de Pesquisas e Estudos Políticos, pretendemos captar e definir o contorno e o sentido dos problemas, identificá-los e classificá-los com clareza, e, na medida de sua importância e profundidade, compor e exercitar um plano para solucioná-los.

Participação dos Políticos

"Para o pleno êxito da extraordinária obra de construção do desenvolvimento do País e de modernização de suas instituições que vem sendo há onze anos empreendida, impõe-se o necessário embasamento político, para que ela seja permanente e duradoura, e atenda aos imperativos humanos que devem condicionar sempre as formulações técnicas dos problemas. E para assegurar essa sustentação, nós, os políticos, somos insubstituíveis. Quase sempre incompreendidos na sua alta missão e injustiçados no julgamento das suas atividades, são os políticos dedicados e abnegados servidores da causa pública, para os quais não existem questões pessoais a preservar, mas superiores interesses do povo a defender.

"Dai nossa preocupação de estabelecer formas e mecanismos de convivência e entendimento cada vez mais amplos entre os Governos e o Partido, de forma que possamos participar dos instrumentos de atuação governamental, da mesma maneira que lhes oferecemos a nossa cooperação, o resultado de nossas reflexões, nossas equipes, nosso vigoroso apoio.

"O Presidente Ernesto Geisel ampliou substancialmente o relacionamento entre o Governo e o Partido; urge estreitá-lo, sem receios nem desconfianças, em todos os níveis, para que, participando da ação governamental nos planos federal, estadual e municipal — possamos partilhar de suas responsabilidades e comemorar de seus êxitos.

"Toda a realização que o seu benemérito Governo inspira e preside integra a nossa ação partidária e fortalece as nossas disposições de luta. Através de sua liderança e de sua indeclinável decisão de não permitir a injustiça social, asseguram-se os companheiros de todo o País de que o seu Governo, realizando desse modo os objetivos programáticos, estará cada vez mais identificado com o povo e com a ARENA. Já se disse que "no regime presidencialista, o presidente é o líder e o coração do Partido" (Merriam and Gosnell). Ao seu lado, Presidente Ernesto Geisel, nosso objetivo é catalisar o afeto de todas as camadas da população, buscar-lhes as aspirações, atendê-las nos desejos básicos, e, através delas, aprofundar, cada vez mais, o suporte político e social do seu Governo e de quantos, governantes em todos os Estados e em quase todos os Municípios, nos Executivos e nos Legislativos, que nos representam e realizam os nossos princípios programáticos. Tenha, Senhor Presidente, a certeza da nossa lealdade, do nosso apoio e da nossa colaboração.

Renovação Total

"Dirigir um partido como a ARENA, nesta época de renovação de conceitos, valores e estilos que pareciam eternos, e quando as aspirações populares se apresentam candentes, resultado sobretudo da crescente urbanização, é tarefa que enobrece, mas, por igual, múltipla de responsabilidades.

"Ao lado da insigne honra da investidura, avulta a grande responsabilidade de suceder ao Presidente Petrônio Portella, que dirigiu o Partido com dedicação inextinguível, dinamismo, inteligência e ampla visão. O seu trabalho, sobretudo inovador e renovador, repercutirá sempre na nossa vida partidária, servindo-nos de inspiração e roteiro.

"Habilitam-se contudo, a experiência iniciada ao lado do saudoso Senador Filinto Müller, e continuada na modesta colaboração dada ao meu eminente antecessor que agora deixa a direção partidária, mas continua entre nós, como integrante da Comissão Executiva Nacional.

"Companheiros"

"Somos um grande Partido que desejamos permanente, estruturado e implantado em todo o território nacional e sustentado por autênticos líderes consagrados e acreditados nos serviços ao povo. É enorme a nossa força, como relevante a nossa missão. E se aqui nos encontramos reunidos, numa verdadeira confraternização nacional, é porque acreditamos no que somos e no que podemos realizar em favor da prosperidade e do bem-estar dos brasileiros.

"É nessa convicção, fortalecida pela nossa união, que deve ser crescente, e que mais do que nunca se impõe, que devemos nos preparar para os futuros embates, dos quais haverá de sair ainda mais fortalecida e vitoriosa a legenda da Aliança Renovadora Nacional. Exorto a todos os correligionários, dos mais ilustres aos mais modestos, nas capitais como no interior, a que, a partir de agora, coordene-mos a nossa ação e concentremos todo o nosso esforço na conquista das futuras vitórias, para que possamos continuar oferecendo ao País a estabilidade política que lhe tem permitido construir o desenvolvimento e garantir a paz social".

"Agradeço a confortadora presença de quantos aqui se encontram, sobretudo daqueles que vieram dos Estados e Municípios para manifestarem o seu apoio à nova Direção da ARENA. Permiti, entretanto, que assinale o especial significado que deve ter para o nosso Partido, a ativa participação da mulher brasileira nesta Convenção. A ela, e no Ano Internacional da Mulher, a nossa homenagem especial e o reconhecimento da sua crescente importância na vida da Nação.

"Senhores Convencionais:

"Desejando um Partido aberto, onde o debate se faça sem restrições, livre à discussão das idéias; convocando as lideranças de reconhecida expressão política e os valores jovens, tornando-os aliados permanentes na tarefa comum; praticando a democracia interna para depois projetá-la sobre o País; lutando pela purificação dos costumes, no combate continuado à corrupção, onde quer que ela se manifeste e se comprove; estimulando a expansão da economia pelo aproveitamento racional de todas as nossas potencialidades e pelo fortalecimento da empresa nacional; zelando pela valorização dos assalariados, dos que ganham e podem menos, por isso mesmo mais carentes de assistência e amparo; acreditando na ARENA, em sua força, em sua liderança, sua coesão e capacidade; estabelecendo um canal de comunicação — em duas direções para as nossas idéias entre nosso Partido e o Governo do eminente Presidente Geisel; estimulando ampla participação no processo político, pelo voto, pela escolha consciente dos governantes; buscando o pleno Estado de Direito, de justiça, com adequação existencial e com responsabilidade no uso das franquias democráticas; integrando os trabalhadores e a juventude na vida político-partidária; atuando desse modo, esperamos, em clima de arregimentação e de confiança, responder aos vastos desafios que a Nação e a democracia nos oferecem. É para essa grandiosa e urgente tarefa que agora conclamamos os companheiros de todo o País."

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 5, de 1975

A Comissão Diretora, no uso de sua competência regimental e tendo em vista o que consta do Processo nº 890, de 12 de setembro de 1974, e o preceituado na Lei nº 5.975, de 12 de dezembro de 1973, e na Resolução nº 45, de 1973, Resolve retificar, com efeitos a partir da publicação deste Ato, o enquadramento nominal da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se referem os Atos nºs 03, de 1974, 11, de 1974, e 02, de 1975, para incluir na Classe "A" da referida Categoria, José Tarcísio Sabóya Holanda, no claro da lotação ideal decorrente da exoneração, a pedido, de Paterson Gomes de Figueiredo.

Senado Federal, em 24 de setembro de 1975. — José de Magalhães Pinto — Wilson Gonçalves — Benjamim Farah — Dinarte Mariz — Lourival Baptista — Marcos Freire.

ATO DO PRESIDENTE, Nº 50, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere o artigo 52, item 38 do Regimento Interno, e na forma autorizada pelo artigo 2º do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

Resolve, nos termos do artigo 326, parágrafo único da Resolução nº 58, de 1972, conceder a Paulo Rubens Pinheiro Guimarães, reversão ao serviço ativo, no cargo de Técnico Legislativo, Classe "B", por não mais subsistirem os motivos que deram causa à sua aposentadoria.

Senado Federal, em 2 de outubro de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS RESOLUÇÃO Nº 44/75

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º O *pro labore* concedido aos funcionários do Congresso Nacional, servindo ao Instituto de Previdência dos Congressistas, estabelecido pelo art. 3º da Resolução nº 36/74, passará a vigorar a partir de 1º de outubro do corrente, com os seguintes padrões:

Nº	Cargo	Padrão	Valor Unit.	Total
1	Diretor da Secretaria	IPC-1	2.250,00	2.250,00
1	Assessor Técnico	IPC-2	1.875,00	1.875,00
3	Chefe de Setor	IPC-3	1.625,00	4.875,00
1	Contador	IPC-4	1.375,00	1.375,00
1	Operador Máq. Cont.	IPC-5	1.125,00	1.125,00
7	Auxiliar de Setor	IPC-6	875,00	6.125,00
1	Encarregado do Arquivo	IPC-6	875,00	875,00
1	Chefe de Portaria	IPC-7	687,00	687,00
1	Contínuo	IPC-8	562,00	562,00
17				19.749,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de setembro de 1975. — Deputado Passos Porto, Presidente — Senador Dirceu Cardoso, Conselheiro — Senador Hei-

tor Dias, Conselheiro — Senador Cattete Pinheiro, Conselheiro — Deputado Raul Bernardo, Conselheiro — Deputado Raymundo Diniz, Conselheiro.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1975

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e três de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Ruy Santos, Roberto Saturnino, Mauro Benevides, Ruy Carneiro, Helvídio Nunes, Wilson Campos, Leite Chaves, Saldanha Derzi e Daniel Krieger, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Alexandre Costa, Benedito Ferreira, Fausto Castelo-Branco, Henrique de La Rocque, Jessê Freire, Mattos Leão, Teotônio Vilela, Tarso Dutra, Virgílio Távora e Amaral Peixoto.

Ao constatar a existência de número regimental, e na forma do que dispõe o § 3º do art. 93 do Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Ruy Santos, que declara aberto os trabalhos da Comissão.

Da pauta, é relatado o seguinte Ofício:

Pelo Sr. Senador Roberto Saturnino

Parecer favorável, na forma de Projeto de Resolução apresentado, ao Ofício nº S-11, de 1975, do Sr. Prefeito do Município de São Paulo, solicitando ao Senado Federal, autorização para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), destinado à expansão do sistema de transporte rápido, através do início da construção da linha Leste-Oeste do Metropolitano.

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é, finalmente, aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

15ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1975

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Amaral Peixoto — Presidente, Roberto Saturnino, Ruy Santos, Saldanha Derzi, Dirceu Cardoso, Mauro Benevides, Mattos Leão, Virgílio Távora, Fausto Castelo-Branco, Evelásio Vieira, Heitor Dias e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Alexandre Costa, Jessê Freire, Tarso Dutra, Henrique de La Rocque, Teotônio Vilela, Leite Chaves e Ruy Carneiro.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente — Senador Amaral Peixoto, após ter sido considerada aprovada a Ata da reunião anterior, declara abertos os trabalhos da Comissão.

Da pauta, são relatados os seguintes projetos:

Pelo Sr. Senador Roberto Saturnino

Parecer pelo arquivamento do Ofício "S" nº 13, de 1975, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando ao Senado Federal, Relatório do Conselho Monetário Nacional, sobre a situação monetária e creditícia do País, referente ao ano de 1974, nos termos do art. 4º, § 6º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1974.

Na discussão do parecer, faz uso da palavra o Sr. Senador Virgílio Távora, sugerindo a convocação do Dr. Paulo Lira — Presidente do Banco Central, para, que Sua Senhoria, perante a Comissão, preste esclarecimento sobre assunto da importância do que trata o ofício, objeto do parecer apresentado pelo Sr. Senador Roberto Saturnino. Com a palavra, o Sr. Presidente declara que a convocação proposta irá valorizar o trabalho da Comissão e do próprio Banco Central e que terá um contato com o Dr. Paulo Lira para examinar a possibilidade do seu comparecimento.

Pelo Sr. Senador Helvídio Nunes

Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1975, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Federal de 1ª Instância crédito especial de Cr\$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil cruzeiros), para o fim que especifica".

Pelo Sr. Senador Saldanha Derzi

Parecer favorável aos Projetos de Lei da Câmara nº 65, de 1975, que "dispõe sobre os vencimentos ou salários básicos do pessoal docente e coadjuvante do Magistério da Aeronáutica" e nº 66, de 1975, que "dispõe sobre o Magistério da Aeronáutica e dá outras providências".

Pelo Sr. Senador Mattos Leão

Parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1975, que "dispõe sobre a constituição de Fundo de Financiamento para Água e Esgotos do Distrito Federal — FAE—DF e dá outras providências".

Os pareceres relacionados, após terem sido submetidos à discussão e votação, são aprovados.

Ao final, a palavra é concedida ao Sr. Senador Mauro Benevides, que, na oportunidade, formula sugestão no sentido de que seja criada uma Subcomissão, com a finalidade de estudar e propor medidas necessárias para que a Comissão de Finanças se capacite a exercer as atribuições definidas na Lei nº 6.223, de 14 de julho de mil novecentos e setenta e cinco, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional. Prosseguindo, o Sr. Senador Mauro Benevides afirma: que inúmeras proposições regulamentadoras do dispositivo constitucional (art. 70) pertinentes à fiscalização financeira e orçamentária dos órgãos da administração indireta foram apresentadas no Congresso Nacional nos últimos 8 (oito) anos, e, só agora, nesta Legislatura se ultimou e aprovou um desses projetos; que o fato abriu perspectiva para que o Poder Legislativo exerça os poderes de fiscalização e controle externo constitucionalmente previstos, sob pena da Lei se transformar em instrumento inócuo e que esta é a oportunidade da Comissão cumprir esse papel histórico.

Em votação, é aprovada a proposta apresentada pelo Sr. Senador Mauro Benevides, manifestando o Sr. Presidente — Senador Amaral Peixoto — o prazer com que acolhe a decisão tomada pela Comissão, achando, não obstante, ser interessante um contato com a Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara, para que não haja uma dualidade de tarefas. Concluindo, o Sr. Presidente declara, que, na próxima semana, irá designar os Srs. Senadores que irão compor a Subcomissão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-líderes
Eurica Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carneira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quêrcia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

ARENA**Suplentes**

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Coffete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Coffete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carneira

1. Evêládio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Covalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Covalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cottete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Caponema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásia Vieira
2. Paulo Brossard

Suplentes

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

1. Franco Montoro
2. Ilamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clavis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guimard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cottete Pinheiro
7. Osires Teixeira

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásia Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricio

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

Suplentes

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

ARENA**Suplentes**

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcio

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvia Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 312.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza

Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Ilamor Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA**Suplentes**

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândida Hippertt — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Juliana Laura da Escossia

Nogueira — Ramal 314.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	G.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA		C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLÁUDIO LACERDA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.R.E	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

CÓDIGO PENAL

QUADRO COMPARATIVO

O NOVO CÓDIGO PENAL
(DECRETO-LEI Nº 1004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6016/73)
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940

Notas

Alterações do Código Penal de 1940
Legislação correlata
Texto original do Decreto-lei nº 1.004/69

Exposição de Motivos do Código Penal de 1940
Exposição de Motivos do Código Penal de 1969
Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6.016/73

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO : CR\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

**HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 7, DE 7-9-70**

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

**O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).**

2 VOLUMES

1º VOLUME:

**QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;**

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

**NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Có-
digo, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50